PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA:

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.05.22.0004	
Data\Hora:	22/05/2026 13:02:59
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.05.22.0004

PROTOCOLO: 2026.05.22.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor: PLANEJAMENTO
Descrição: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA

22/05/2026 13:02:59

2026.05.22.0004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PMSJP
FL.(5)
Nº 02
RÚBRICA:

A Exma Sra.
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	**MATRÍCULA:**
BEATRIZ CHAVES MACIEL	078
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
semusparaiso@gmail.com	(99) 98449-5819

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	**MATRÍCULA:**
MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA	050
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
semusparaiso@gmail.com	(99) 98432-6074

Unidades Beneficiadas

- Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843;
- Centro Municipal de Saúde de São João do Paraíso - CNES 7317964;
- Unidades de Saúde da Família Lauro Pereira da Silva - CNES 7863225;
- Unidades de Saúde da Família Osvaldo Cruz - CNES 2645475;
- Unidades de Saúde da Família Projeto São Pedro - CNES 5452260;
- Unidades de Saúde da Família Três Bocas - CNES 6653782;

Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde ofertados à população do Município de São João do Paraíso/MA, por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando crescente demanda por atendimentos especializados, consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos médicos, especialmente em razão do aumento da procura pelos serviços públicos de saúde, da necessidade de ampliação da cobertura assistencial e da insuficiência da estrutura própria municipal para suprir integralmente as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se que a Rede Municipal de Saúde necessita manter serviços contínuos e regulares de assistência médica especializada, apoio diagnóstico e terapêutico, visando assegurar atendimento adequado nas unidades de saúde, ambulatórios, serviços hospitalares e demais pontos de atenção da rede pública municipal.

A contratação pretendida visa reduzir a demanda reprimida de consultas, exames e procedimentos, minimizar o tempo de espera dos usuários, ampliar o acesso aos serviços especializados e garantir maior resolutividade da assistência à saúde, contribuindo diretamente para melhoria dos indicadores de saúde pública do município.

Além disso, a escassez de profissionais especializados disponíveis para atuação permanente no âmbito municipal, associada à necessidade de atendimento contínuo e ininterrupto da população, torna indispensável a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura adequada à execução dos serviços.

A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento da Atenção Primária, da Média Complexidade e da Rede de Atenção à Saúde, garantindo suporte especializado às equipes municipais, realização de exames complementares e execução de procedimentos médicos essenciais ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico dos pacientes.

Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, otimização dos recursos públicos, continuidade da assistência médica e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos serviços de saúde, o interesse público envolvido e a necessidade de garantir assistência integral, contínua e humanizada à população, conclui-se pela imprescindibilidade da presente contratação para atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Descrição e Quantitativos dos Serviços

A contratação deverá contemplar serviços médicos ambulatoriais, hospitalares, plantões, consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Planilha detalhada com a descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
	PLANTÕES MÉDICOS	***	***
1	Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	Plantão	30
2	Cirurgião Geral – Plantão 24 horas	Plantão	25
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	25
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	***	***
4	Especialista – Pediatria	Diária	4
5	Especialista– Ginecologista	Diária	4
6	Especialista – Psiquiatria	Diária	4
7	Especialista– Dermatologia	Diária	4
8	Especialista – Cardiologia	Diária	4
9	Especialista – Ortopedista	Diária	4
	SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS	***	***
10	Terapia Ocupacional	Diária	8
11	Fonoaudiólogo	Diária	8
	EXAMES E PROCEDIMENTOS	***	***
12	Exame – Ultrassonografia	Serviço	250
13	Exame – Endoscopia	Serviço	100
14	Exame – Colposcopia	Serviço	100
15	Exame – Ecocardiograma	Serviço	150
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	100
17	Holter	Serviço	100

RESULTADOS ALMEJADOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos tem como principal objetivo fortalecer e ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso, garantindo assistência integral, contínua e humanizada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a execução dos serviços descritos, espera-se alcançar resultados significativos na melhoria da qualidade da assistência em saúde, especialmente no âmbito da atenção especializada, hospitalar e ambulatorial, promovendo maior resolutividade dos atendimentos e reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios em busca de consultas, exames e procedimentos especializados.

Dentre os principais resultados almejados, destacam-se:

- Ampliação do acesso da população aos serviços médicos especializados, consultas, exames diagnósticos e procedimentos clínicos e cirúrgicos;
- Redução das filas de espera para atendimento especializado e realização de exames complementares;
- Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial do município, assegurando maior cobertura e continuidade do cuidado;
- Garantia de atendimento médico ininterrupto por meio da manutenção de plantões médicos 24 horas;
- Melhoria dos indicadores de saúde pública, especialmente relacionados ao diagnóstico precoce, prevenção de agravos e acompanhamento de doenças crônicas;

- Ampliação da oferta de serviços especializados nas áreas de pediatria, ginecologia, psiquiatria, dermatologia, cardiologia e ortopedia;
- Fortalecimento das ações multiprofissionais por meio da atuação integrada de fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas e educadores físicos;
- Ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal mediante a realização de exames especializados como ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, ecocardiograma, MAPA, Holter e colposcopia;
- Promoção de maior eficiência administrativa e operacional dos serviços de saúde, assegurando melhor organização da rede assistencial;
- Redução de complicações clínicas e internações evitáveis por meio da ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento oportuno;
- Humanização dos serviços de saúde, proporcionando atendimento mais qualificado, ágil e seguro aos usuários do SUS;
- Cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Atendimento das demandas reprimidas existentes no município, assegurando maior resolutividade e efetividade das ações de saúde pública.

Além disso, pretende-se assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, promovendo melhores condições para execução das políticas públicas de saúde e fortalecimento da rede de atenção municipal, garantindo eficiência na prestação dos serviços e maior satisfação da população atendida.

São João do Paraíso – MA, 25 de maio de 2026.

BEATRIZ CHAVES MACIEL
COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA
PORTARIA N. 078/2025

MARIA LUCIA DE FRANCA FERREIRA
DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
PORTARIA N. 050/2025

Aprovação

Declaro para os devidos fins que a presente solicitação está em conformidade com as normas legais vigentes e atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a senhora **Marisa Elanne Damasceno de França**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.356.123-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 050/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO HOSPITAL MUNICIPAL** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **MARIA LUCIA DE FRANÇA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.645.903-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 078/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de BEATRIZ CHAVES MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **BEATRIZ CHAVES MACIEL**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.347.803-**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(S)
Nº 09
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 26 de maio de 2026.

A
Ilmo. Sr.
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 40
RÚBRICA:

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS
	PLANTÕES MÉDICOS	***	***
1	Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	Plantão	30
2	Cirurgião Geral – Plantão 24 horas	Plantão	25
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	25
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	***	***
4	Especialista – Pediatria	Diária	4
5	Especialista– Ginecologista	Diária	4
6	Especialista – Psiquiatria	Diária	4
7	Especialista– Dermatologia	Diária	4
8	Especialista – Cardiologia	Diária	4
9	Especialista – Ortopedista	Diária	4
	SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS	***	***
10	Terapia Ocupacional	Diária	8
11	Fonoaudiólogo	Diária	8
	EXAMES E PROCEDIMENTOS	***	***
12	Exame – Ultrassonografia	Serviço	250
13	Exame – Endoscopia	Serviço	100
14	Exame – Colposcopia	Serviço	100
15	Exame – Ecocardiograma	Serviço	150
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	100
17	Holter	Serviço	100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PMSJP
FL.(5)
Nº 11
RÚBRICA:

A sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2026.05.22.0004

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um total estimado de **R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).**

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 28 de maio de 2026.

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria n°002/2026

SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS

Pesquisa iniciada no dia 28/05/2026 14:14

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 12
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) Médico Clínico Geral Plantão 24 horas	3	R$ 2.787,46	360.00	UN	R$ 1.003.485,60
2) Cirurgião Geral Plantão 24 horas	3	R$ 5.568,49	300.00	UN	R$ 1.670.547,00
3) Anestesiologia - Plantão 24 horas	3	R$ 1.916,67	300.00	Unidade	R$ 575.001,00
4) Especialista Pediatria	3	R$ 2.513,44	48.00	DA	R$ 120.645,12
5) Especialista Ginecologista	3	R$ 2.065,00	48.00	DA	R$ 99.120,00
6) Especialista Psiquiatria	3	R$ 2.215,52	48.00	DA	R$ 106.344,96
7) Especialista Dermatologia	3	R$ 2.434,22	48.00	DA	R$ 116.842,56
8) Especialista Cardiologia	3	R$ 2.578,89	48.00	DA	R$ 123.786,72
9) Especialista Ortopedista	3	R$ 2.535,20	48.00	DA	R$ 121.689,60
10) Terapia Ocupacional	3	R$ 532,67	96.00	DA	R$ 51.136,32
11) Fonoaudiólogo	3	R$ 499,77	96.00	DA	R$ 47.977,92
12) Exame Ultrassonografia	3	R$ 253,89	3000.00	SVÇ	R$ 761.670,00
13) Exame Endoscopia	3	R$ 515,37	1200.00	SVÇ	R$ 618.444,00
14) Exame Colposcopia	3	R$ 152,83	1200.00	SVÇ	R$ 183.396,00
15) Exame Ecocardiograma	3	R$ 330,00	1800.00	SVÇ	R$ 594.000,00
16) MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	3	R$ 155,83	1200.00	SVÇ	R$ 186.996,00
17) Holter	3	R$ 202,54	1200.00	SVÇ	R$ 243.048,00

Total: R$ 6.624.130,80

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Médico Clínico Geral Plantão 24 horas	3	R$ 2.787,46	360.00 / UN	R$ 1.003.485,60

1	**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE IRAMAIA					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
	ASSOCIACAO DE MODERNIZACAO E INTEGRALIZACAO PUBLICA - AMIP					03.492.946/0001-00
	Fonte	**Identificação**		**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/13894902000160/2025/000058		396.00	30/01/2026	R$ 3.165,28
2	**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE RIO POMBA					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE					11.592.737/0001-67
	Fonte	**Identificação**		**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/17744434000107/2026/000046		30.00	16/03/2026	R$ 2.597,10
3	**Órgão/Empresa/Site:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
	POLIMED MEDICINA LTDA					49.169.010/0001-44
	Fonte	**Identificação**		**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/13650403000128/2025/000731		12.00	24/09/2025	R$ 2.600,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.787,46

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Cirurgião Geral Plantão 24 horas	3	R$ 5.568,49	300.00 / UN	R$ 1.670.547,00

PMSJP
FL.(5)
Nº 13
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MAUES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	AMA SAUDE ATIVIDADES MEDICAS ASSOCIADAS LTDA				59.021.802/0001-20
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/04282869000127/2025/000091	372.00	27/10/2025	R$ 4.176,32
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRAMAIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	ASSOCIACAO DE MODERNIZACAO E INTEGRALIZACAO PUBLICA - AMIP				03.492.946/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/13894902000160/2025/000058	24.00	30/01/2026	R$ 8.440,74
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	FOCUS GS LTDA				44.950.696/0001-92
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/39223581000166/2025/000049	96.00	16/09/2025	R$ 4.088,42

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 5.568,49

Item 3	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Anestesiologia - Plantão 24 horas	3	R$ 1.916,67	300.00 / Unidade	R$ 575.001,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARACATUBA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	DANIEL BARBOSA AMARO DA SILVA				29.420.218/0001-87
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/45511847000179/2025/000948	1.00	22/12/2025	R$ 2.000,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	JOEL DE MATTOS JUNIOR - ANESTESISTA LTDA				24.111.634/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/08097819000120/2026/000042	2.00	23/02/2026	R$ 1.950,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TARUMA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	HOSPITAL DE OLHOS OESTE PAULISTA LTDA				02.221.511/0001-69
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/64614449000122/2025/001782	1.00	10/07/2025	R$ 1.800,00

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 1.916,67

Item 4	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Especialista Pediatria	3	R$ 2.513,44	48.00 / DA	R$ 120.645,12

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MONCAO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV				18.104.762/0001-01
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/06190243000116/2026/000003	48.00	27/02/2026	R$ 3.222,85
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINOPOLIS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	MOTA & CASTRO LTDA				36.157.435/0001-91
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/11258723000101/2025/000005	1.00	31/12/2026	R$ 2.000,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.					16.792.076/0001-37
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**		**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/87958658000199/2025/000871	12.00		29/07/2025	R$ 2.317,48

Conforme o inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.513,44

Item 5	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Especialista Ginecologista	3	R$ 2.065,00	48.00 / DA	R$ 99.120,00

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
1	HUMANA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS LTDA					49.557.539/0001-35
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**		**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/11435485000162/2026/000008	60.00		27/02/2026	R$ 2.000,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
2	MARYANNE MACHADO MOREIRA LTDA					33.915.956/0001-72
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**		**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/11877880000103/2026/000001	1.00		06/01/2026	R$ 2.300,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	ORTO FEM SERVICOS MEDICOS LTDA					21.822.691/0001-89
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**		**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/45701455000172/2025/000080	50.00		11/12/2025	R$ 1.895,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.065,00

Item 6	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Especialista Psiquiatria	3	R$ 2.215,52	48.00 / DA	R$ 106.344,96

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
1	J. H. DA SILVA CLINICA LTDA					47.063.974/0001-88
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**		**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/00733062000102/2025/000197	1.00		31/07/2025	R$ 2.299,00

Conforme o inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

	Órgão/Empresa/Site: 08539710000104 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
2	Geraldo Pinheiro da Silva Filho					02.955.603/473-
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**		**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/08539710000104/2026/000093	5.00		02/06/2026	R$ 2.017,57
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE DONA INES					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA					61.672.223/0001-90
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**		**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/08782146000148/2026/000228	12.00		01/06/2026	R$ 2.330,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.215,52

Item 7	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Especialista Dermatologia	3	R$ 2.434,22	48.00 / DA	R$ 116.842,56

PMSJP
FL.(S)
Nº 15
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA MARINHA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	HOC - HOSPITAL DE OLHOS E CLINICAS LTDA				03.127.201/0001-42
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/00394502000144/2026/003900	1.00	06/05/2026	R$ 2.552,65
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA				51.245.708/0001-43
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/11856862000137/2025/000008	20.00	08/09/2025	R$ 2.750,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CONDEUBA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	ORLANDO OLIVEIRA SILVA JUNIOR LTDA				35.938.926/0001-07
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/13694138000180/2026/000063	12.00	23/03/2026	R$ 2.000,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.434,22

Item 8	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Especialista Cardiologia	3	R$ 2.578,89	48.00 / DA	R$ 123.786,72

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	ALONSO VIDIGAL NETO LTDA				22.321.687/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/11314873000195/2025/000004	70.00	07/04/2026	R$ 2.400,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MANACAPURU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	MEDICAL SAUDE PREVENTIVA LTDA				15.277.683/0001-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/04274064000131/2025/000036	108.00	19/08/2025	R$ 2.456,67
	Conforme o inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	FUNDACAO JOSE LEITE DE SOUZA				40.980.914/0001-80
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/08715618000140/2026/000013	60.00	04/02/2026	R$ 2.880,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.578,89

Item 9	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Especialista Ortopedista	3	R$ 2.535,20	48.00 / DA	R$ 121.689,60

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	CONTMED PLANTOES MEDICOS LTDA				39.757.783/0001-98
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/11435485000162/2026/000008	60.00	27/02/2026	R$ 2.000,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMACHO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	MEDCON SERVICOS MEDICOS LTDA				19.642.014/0001-37
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/18308726000151/2025/000098	24.00	03/09/2025	R$ 2.805,60
	Conforme o inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				

PMSJP
FL.(S)
Nº 16
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	ME SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA				46.492.276/0001-35
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/04395067000123/2025/000044	1.00	31/12/2025	R$ 2.800,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 2.535,20

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Terapia Ocupacional	3	R$ 532,67	96.00 / DA	R$ 51.136,32

	Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	COMPLETAMENTE NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO LTDA				53.529.636/0001-91
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/46374500000194/2026/001087	120.00	02/04/2026	R$ 268,00
	Órgão/Empresa/Site: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.				16.792.076/0001-37
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/87958658000199/2026/000099	12.00	24/02/2026	R$ 900,00
	Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	TIQUIRA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA				58.393.406/0004-04
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/46374500000194/2025/008905	4.00	10/09/2025	R$ 430,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 532,67

Item 11	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Fonoaudiólogo	3	R$ 499,77	96.00 / DA	R$ 47.977,92

	Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE				50.970.740/0001-29
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/46374500000194/2026/001179	180.00	19/03/2026	R$ 237,76
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MAUES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	FKR MEDICOS ASSOCIADOS				26.630.045/0001-33
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/04282869000127/2025/000089	60.00	26/09/2025	R$ 561,54
	Órgão/Empresa/Site: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.				16.792.076/0001-37
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/87958658000199/2025/001299	12.00	02/01/2026	R$ 700,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 499,77

Item 12	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Exame Ultrassonografia	3	R$ 253,89	3000.00 / SVÇ	R$ 761.670,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	J. H. DA SILVA CLINICA LTDA				47.063.974/0001-88
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/01254422000156/2026/000062	192.00	30/04/2026	R$ 241,66

PMSJP
FL.(S)
Nº 17
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
2	INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA					00.812.514/0003-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/112326650000147/2026/000055	595.00	10/02/2026	R$ 200,00	
	Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Solânea - Prefeitura Municipal de Solânea					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI					23.871.427/0001-60
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	Portal de Compras Públicas	40158313012078	500.00	29/09/2025	R$ 320,00	

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 253,89

Item 13	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Exame Endoscopia	3	R$ 515,37	1200.00 / SVÇ	R$ 618.444,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CRISTAL					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
1	GIANECHINI SERVICOS MEDICOS LTDA					10.721.136/0001-44
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/901522400000102/2026/000413	10.00	19/03/2026	R$ 500,00	
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TRES COROAS					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
2	FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL					90.936.774/0001-11
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/881999710000153/2026/000038	180.00	13/02/2026	R$ 596,12	
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA LTDA					35.812.334/0001-44
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/113148730000195/2025/000004	30.00	07/04/2026	R$ 450,00	

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 515,37

Item 14	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Exame Colposcopia	3	R$ 152,83	1200.00 / SVÇ	R$ 183.396,00

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
1	CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					45.597.122/0001-45
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/087671540000115/2026/000011	120.00	23/06/2026	R$ 148,00	
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO-CIMSC					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
2	ALPHA DIAGNOSTICO LTDA					46.027.521/0001-33
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/019583010000195/2026/000012	48.00	18/03/2026	R$ 145,50	
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BURITIS					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	HOSPITAL SAO LUCAS CASA DE SAUDE LTDA					21.235.213/0001-72
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/181251460000129/2025/000185	60.00	31/12/2025	R$ 165,00	

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 152,83

Item 15	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Exame Ecocardiograma	3	R$ 330,00	1800.00 / SVÇ	R$ 594.000,00

PMSJP
FL.(5)
Nº 98
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TATUI				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	C&M DIAGNOSTICOS MEDICOS TATUI LTDA				02.106.546/0001-57
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/46634564000187/2025/000762	720.00	01/10/2025	R$ 270,00
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA				00.812.514/0001-41
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/08097819000120/2026/000108	1.00	25/03/2026	R$ 420,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CLINICA DO CORACAO CASTANHO & DIMAS LTDA				28.038.559/0001-20
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/67360446000106/2025/001197	1.00	24/09/2025	R$ 300,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 330,00

Item 16	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	3	R$ 155,83	1200.00 / SVÇ	R$ 186.996,00

	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	SEGURMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES				00.739.189/0001-39
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/07654807000197/2026/000045	21.00	22/05/2026	R$ 168,98
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	INSTITUTO JOAO REZENDE				37.335.471/0001-60
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/10455823000165/2026/000023	360.00	20/05/2026	R$ 139,16
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	VIVER MAIS APOIO CLINICO LTDA				42.588.148/0001-39
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/03222337000131/2025/000052	600.00	18/12/2025	R$ 159,36

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 155,83

Item 17	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Holter	3	R$ 202,54	1200.00 / SVÇ	R$ 243.048,00

	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	MULTICLINICA CATARINA LTDA				52.393.635/0001-08
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/10455823000165/2026/000024	600.00	20/05/2026	R$ 161,81
	Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	FLAVIO SOUZA SILVA HOREVICHT & CIA LTDA				44.066.879/0001-40
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/01201427000110/2025/000138	1.00	11/07/2025	R$ 170,81

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

PMSJP
FL.(S)
Nº 19
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA				08.646.162/0001-03
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/84306463000176/2026/000003	200.00	07/05/2026	R$ 275,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 202,54

Valor Total da Cotação: R$ 6.624.130,80

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: Médico Clínico Geral Plantão 24 horas

Quantidade: 360.0000 UN
Descrição: Médico Clínico Geral Plantão 24 horas
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 3.165,28**

Órgão
MUNICIPIO DE IRAMAIA

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, mediante alocação de mão de obra qualificada, para atendimento das demandas das unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações, cargas horárias e quantitativos estabelecidos e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Descrição
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, mediante alocação de mão de obra qualificada, para atendimento das demandas das unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações, cargas horárias e quant / SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICO GERAL Plantão 24 hs

Dados

Data de homologação: 30/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 28
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/13894902000160/2025/000058
Quantidade: 396.00 **Unidade:** Profissional / Plantão **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO DE MODERNIZACAO E INTEGRALIZACAO PUBLICA - AMIP
CNPJ: 03.492.946/0001-00 **Porte:** DEMAIS
UF: BA

Preço (PNCP)[2] **R$ 2.597,10**

Órgão
MUNICIPIO DE RIO POMBA

Objeto
Prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h e 24h para atendimento na sede do Município consorciado (em centros ambulatoriais, centros do Covid, UPAS e Hospitais, etc).

Descrição
Prestação de serviços médicos em regime de plantões presenciais de 12h e 24h para atendimento na sede do Município consorciado (em centros ambulatoriais, centros do Covid, UPAS e Hospitais, etc). / SERVIÇOS - PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS CLÍNICO GERAL

Dados

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 20
RÚBRICA:

Data de homologação: 16/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/17744434000107/2026/000046
Quantidade: 30.00 **Unidade:** SERVIÇOS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE
CNPJ: 11.592.737/0001-67 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[3] **R$ 2.600,00**

Órgão
MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Objeto
Empresa POLIMED MEDICINA LTDA, para prestação de serviços médicos especializados (PEDIATRIA - POLIANA CORREA ROZA) conforme o edital CD-004/2024, para o HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - HMSF.

Descrição
Empresa POLIMED MEDICINA LTDA, para prestação de serviços médicos especializados (PEDIATRIA - POLIANA CORREA ROZA) conforme o edital CD-004/2024, para o HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - HMSF. / 206810402 CLINICO GERAL: PLANTÃO PRESENCIAL DE 24 HORA, FINAIS DE SEMANA

Dados

Data de homologação: 24/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/13650403000128/2025/000731
Quantidade: 12.00 **Unidade:** SERV **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: POLIMED MEDICINA LTDA
CNPJ: 49.169.010/0001-44 **Porte:** ME
UF: BA

Item 2: Cirurgião Geral Plantão 24 horas

Quantidade: 300.0000 UN
Descrição: Cirurgião Geral Plantão 24 horas
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 4.176,32**

Órgão
MUNICIPIO DE MAUES

Objeto
[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais médicos de nível superior visando a estruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM

Descrição
[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais médicos de nível superior visand / SERVIÇOS DE PLANTÃO, Aplicação: serviço médico especializado em cirurgia geral, em regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, executado em Unidade Hospitalar, conforme Termo de Referência.

Dados

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 21
RÚBRICA:

Data de homologação: 27/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6484575
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/04282869000127/2025/000091
Quantidade: 372.00 **Unidade:** Sobreaviso **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: AMA SAUDE ATIVIDADES MEDICAS ASSOCIADAS LTDA
CNPJ: 59.021.802/0001-20 **Porte:** DEMAIS
UF: AM

Preço (PNCP)[2] **R$ 8.440,74**

Órgão
MUNICIPIO DE IRAMAIA

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, mediante alocação de mão de obra qualificada, para atendimento das demandas das unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações, cargas horárias e quantitativos estabelecidos e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Descrição
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, mediante alocação de mão de obra qualificada, para atendimento das demandas das unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações, cargas horárias e quant / SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL Plantão 08 hs

Dados

Data de homologação: 30/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 30
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/13894902000160/2025/000058
Quantidade: 24.00 **Unidade:** Profissional / Plantão **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ASSOCIACAO DE MODERNIZACAO E INTEGRALIZACAO PUBLICA - AMIP
CNPJ: 03.492.946/0001-00 **Porte:** DEMAIS
UF: BA

Preço (PNCP)[3] **R$ 4.088,42**

Órgão
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

UASG
982921

Objeto
SERVIÇO ASSISTENCIAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO DE ESCALA E EXECUÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA MÉDICO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) GERAL E ESPECIALIZADO, PRESENCIAL E EM REGIME DE SOBREAVISO NAS UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES E HOSPITALARES, DAS REDES PRÓPRIAS E CONTRATUALIZADAS, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E TEMPORÁRIO.

Descrição
SERVIÇO ASSISTENCIAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO DE ESCALA E EXECUÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA MÉDICO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) GERAL E ESPECIALIZADO, PRESENCIAL E EM REGIME DE SOBREAVISO NAS UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES E HOSPITALARES, DAS REDES PRÓPRIAS E CON / Consulta Médica - Clínica Geral Plantão 24h em Regime de Sobreaviso - Médico Especialista - Plantão 24/ dia de semana - Especializado - Pré-hospitalar.

Dados

Data de homologação: 16/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 02
RÚBRICA:

Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/39223581000166/2025/000049
Quantidade: 96.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FOCUS GS LTDA
CNPJ: 44.950.696/0001-92 **Porte:** ME
UF: RJ

Item 3: Anestesiologia - Plantão 24 horas

Quantidade: 300.0000 Unidade
Descrição: Anestesiologia - Plantão 24 horas
Justificativas: -

Preço (PNCP][1] **R$ 2.000,00**

Órgão
MUNICIPIO DE ARACATUBA
Objeto
Prestação de serviço médico anestesista
Descrição
Prestação de serviço médico anestesista / Prestação de serviço médico - Anestesista

Dados

Data de homologação: 22/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/45511847000179/2025/000948
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SV **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DANIEL BARBOSA AMARO DA SILVA
CNPJ: 29.420.218/0001-87 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP][2] **R$ 1.950,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESISTA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL RIO CLARO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O DÉFICIT DE EFETIVO ATUALMENTE EXISTENTE. A CONTRATAÇÃO SERÁ CONDUZIDA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS VIGENTES.
Descrição
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESISTA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL RIO CLARO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O DÉFICIT DE EFETIVO ATUALMENTE EXISTENTE. A CONTRATAÇÃO SERÁ CONDUZIDA JUNTO À SEC / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ANESTESISTA

Dados

Data de homologação: 23/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/08097819000120/2026/000042
Quantidade: 2.00 **Unidade:** ATENDIMENTO **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 23
RÚBRICA:

Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: JOEL DE MATTOS JUNIOR - ANESTESISTA LTDA
CNPJ: 24.111.634/0001-80 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP)[3] **R$ 1.800,00**

Órgão
MUNICIPIO DE TARUMA
Objeto
Serviço médico de cirurgia especialidade: Vitrectomia e Catarata.
Descrição
Serviço médico de cirurgia especialidade: Vitrectomia e Catarata. / SERVIÇO MÉDICO DE CIRURGIA - Anestesista

Dados

Data de homologação: 10/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/64614449000122/2025/001782
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ: 02.221.511/0001-69 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Item 4: Especialista Pediatria
Quantidade: 48.0000 DA
Descrição: Especialista Pediatria
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 3.222,85**

Órgão
MUNICIPIO DE MONCAO
Objeto
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas, operacionais e área da saúde, conforme Lei nº 13.429/2017, que regula a terceirização, a fim de atender às necessidades administrativas do município de Monção/MA
Descrição
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas, operacionais e área da saúde, conforme Lei nº 13.429/2017, que regula a terceirizaç / MÉDICO PEDIATRA (plantão 8 horas)

Dados

Data de homologação: 27/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 70
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/06190243000116/2026/000003
Quantidade: 48.00 **Unidade:** PLANTÃO **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV
CNPJ: 18.104.762/0001-01 **Porte:** DEMAIS

PMSJP
FL.(S)
Nº 84
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

UF: MA

Preço (PNCP)[2] **R$ 2.000,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINOPOLIS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO / MÉDICO PEDIATRA COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO (RQE)

Dados

Data de homologação: 31/12/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11258723000101/2025/000005
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SV **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MOTA & CASTRO LTDA
CNPJ: 36.157.435/0001-91 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP)[3] **R$ 2.317,48**

Órgão
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES

Objeto
Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar, para paciente residente no município de Lagoa Vermelha/RS, em cumprimento de decisão judicial, conforme Anexo VI Termo de Referência.

Descrição
Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar, para paciente residente no município de Lagoa Vermelha/RS, em cumprimento de decisão judicial, conforme Anexo VI Termo de Referência. / Médico Pediatra

Dados

Data de homologação: 29/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2025/000871
Quantidade: 12.00 **Unidade:** mes **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
CNPJ: 16.792.076/0001-37 **Porte:** ME
UF: RS

Item 5: Especialista Ginecologista

Quantidade: 48.0000 DA
Descrição: Especialista Ginecologista
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 2.000,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA

Objeto

PMSJP
FL.(5)
Nº 25
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

SOLICITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO, SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E COMPLEMENTARES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição

SOLICITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO, SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E COMPLEMENTARES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL D / MÉDICO GINECOLOGISTA (PLATAO 8HS)

Dados

Data de homologação: 27/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11435485000162/2026/000008
Quantidade: 60.00 **Unidade:** UN **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: HUMANA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 49.557.539/0001-35 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP) [2] **R$ 2.300,00**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO

Objeto

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026. CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Descrição

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026. CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Dados

Data de homologação: 06/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11877880000103/2026/000001
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MARYANNE MACHADO MOREIRA LTDA
CNPJ: 33.915.956/0001-72 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP) [3] **R$ 1.895,00**

Órgão

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM REALIZAÇÃO DE COLPOSCOPIA E FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICADO NA TABELA

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGISTA/OBSTETRA, COM REALIZAÇÃO DE COLPOSCOPIA E FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICADO NA TABELA / Contratação de profissional médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia para atendimento presencial

PMSJP
FL.(S)
Nº 26
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Dados

Data de homologação: 11/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Presencial **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/45701455000172/2025/000080
Quantidade: 50.00 **Unidade:** PLANTÃO 8 HORAS **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ORTO FEM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.822.691/0001-89 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Item 6: Especialista Psiquiatria

Quantidade: 48.0000 DA
Descrição: Especialista Psiquiatria
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R$ 2.299,00**

Órgão
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
UASG
927502
Objeto
Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de AVALIAÇÕES EM TERAPIAS - MACRO I, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Descrição
Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de AVALIAÇÕES EM TERAPIAS - MACRO I, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de / Terapia - Psiquiatria

Dados

Data de homologação: 31/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/00733062000102/2025/000197
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ: 47.063.974/0001-88 **Porte:** ME
UF: RO

Preço (PNCP) [2] **R$ 2.017,57**

Órgão
08539710000104 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Objeto
Contratação de Serviço de Psiquiatria por meio do Credenciamento - Geraldo Pinheiro da Silva Filho.
Descrição
Contratação de Serviço de Psiquiatria por meio do Credenciamento - Geraldo Pinheiro da Silva Filho. / Prestação de serviços especializados para atendimento singular oucomposição da JMO/MPRN, visando avaliações de saúde mental,sanidade mental em processos disciplinares e perícias psiquiátricas. Exige-se graduação em Medicina comespecialização em Psiquiatria e registro ativo no conselho declasse (CRM e RQE)Obs: Cada diária compreenderá a jornada de 08 (oito) horas, aser cumprida exclusivamente em período diurno.

Dados

Data de homologação: 02/06/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/08539710000104/2026/000093
Quantidade: 5.00 **Unidade:** diaria **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: Geraldo Pinheiro da Silva Filho
CNPJ: 02.955.603/473- **Porte:**
UF: RN

Preço (PNCP)[3] **R$ 2.330,00**

Órgão
MUNICIPIO DE DONA INES
Objeto
[Portal de Compras Públicas] - Contratação de médicos especialistas para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde. Exercício 2026
Descrição
[Portal de Compras Públicas] - Contratação de médicos especialistas para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde. Exercício 2026 / CONSULTA MEDICA - PSIQUIATRIA - 25 CONSULTAS MENSAIS

Dados

Data de homologação: 01/06/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/08782146000148/2026/000228
Quantidade: 12.00 **Unidade:** Mês **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA
CNPJ: 61.672.223/0001-90 **Porte:** ME
UF: PB

Item 7: Especialista Dermatologia

Quantidade: 48.0000 DA
Descrição: Especialista Dermatologia
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 2.552,65**

Órgão
COMANDO DA MARINHA
UASG
789311
Objeto
PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89311/2021-014/03. VIGÊNCIA: 28/09/2025 A 28/09/2026.
Descrição
PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM), NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTA DELEGACIA. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89311/2021-014/03. VIGÊNCIA: 28/09/2025 A 28/09/2026. / Dermatologia Clínico / Cirúrgica - Diagnose Dermatologia Clínico / Cirúrgica - Diagnose

Dados

Data de homologação: 06/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(5)
Nº 28
RÚBRICA:

Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/003900
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: HOC - HOSPITAL DE OLHOS E CLINICAS LTDA
CNPJ: 03.127.201/0001-42 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (PNCP) [2] **R$ 2.750,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PB

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PB / Contratação de serviços médicos em DERMATOLOGIA. Prestação de serviços em atendimentos especializados sendo o total de 16 (dezesseis) pacientes por plantão, para atender às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/PB

Dados

Data de homologação: 08/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11856862000137/2025/000008
Quantidade: 20.00 **Unidade:** Plantão **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.245.708/0001-43 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP) [3] **R$ 2.000,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CONDEUBA

Objeto
credenciamento para prestação de serviços médicos, especialidades médicas e especialidades não médicas, enfermeiros, ultrassonografias e procedimentos MAC e exames de Imagem; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba-BA

Descrição
credenciamento para prestação de serviços médicos, especialidades médicas e especialidades não médicas, enfermeiros, ultrassonografias e procedimentos MAC e exames de Imagem; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba-BA / Médico Dermatologista Ambulatório

Dados

Data de homologação: 23/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Credenciamento **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/13694138000180/2026/000063
Quantidade: 12.00 **Unidade:** HM **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 29
RÚBRICA:

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ORLANDO OLIVEIRA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.938.926/0001-07 **Porte:**
UF: BA

Item 8: Especialista Cardiologia

Quantidade: 48.0000 DA
Descrição: Especialista Cardiologia
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 2.400,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO

Objeto
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ÁREA DE SAÚDE, COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS (UROLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGISTA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA, OFTALMOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NUTRIÇÃO, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA/RISCO CIRÚRGICO, E ANGIOLOGIA). EXAMES (ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA, TESTE ERGOMÉTRICO, ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, ANGIO TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL, DENSITOMETRIA ÓSSEA, RAIO-X, HOLTER, MAPA, ECODOPPLERCARDIOGRAMA, DOPPLER DE CARÓTIDAS, DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL, BIOPSIA DE PRÓSTATA, DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIO RESSONÂNCIA, COLONOSCOPIA, SEDAÇÃO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 12 MESES

Descrição
[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ÁREA DE SAÚDE, COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS (UROLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGISTA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, / SERVIÇO MEDICO (CLINICO GERAL) PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO NO MUNICIPIO COM ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CONFORME SOLICITADO, SOB REGIME DE PLANTAO 24 HORAS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 19H AS 07H.

Dados

Data de homologação: 07/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Credenciamento **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5734230
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11314873000195/2025/000004
Quantidade: 70.00 **Unidade:** SV **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ALONSO VIDIGAL NETO LTDA
CNPJ: 22.321.687/0001-08 **Porte:** ME
UF: TO

Preço (PNCP)[2] **R$ 2.456,67**

Órgão
MUNICIPIO DE MANACAPURU

Objeto
[LICITANET] - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA AREA DE SAÚDE, TENDO POR FINALIDADE ATENDER O HOSPITAL GERAL LÁZARO REIS, POLICLINICA, CAPS II, CAPS ÁLCOOL E DROGA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM.

Descrição
[LICITANET] - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA AREA DE SAÚDE, TENDO POR FINALIDADE ATENDER O HOSPITAL GERAL LÁZARO REIS, POLIC / Serviços de atendimento de urgência no Hospital Geral de Manacapuru especializado em CARDIOLOGISTA, em regime de plantão 12/hr, para a realização do seguinte serviço: Atendimento ambulatorial na área de CARDIOLOGIA, visita a clínica cirúrgica e aos pacientes internados, avaliação de parecer médico de urgência em cirurgia cardiológica, cirurgias eletivas e a realização de cirurgia de urgência e emergência

PMSJP
FL.(S)
Nº 30
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Dados

Data de homologação: 19/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do Item:** - **Lote/Item:** 5941507
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/04274064000131/2025/000036
Quantidade: 108.00 **Unidade:** Serv. Plantão **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MEDICAL SAUDE PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 15.277.683/0001-04 **Porte:** EPP
UF: AM

Preço (PNCP) [3] **R$ 2.880,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UASG
930213

Objeto
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, VASCULAR E DE INTERNAÇÃO EM UTI CORONARIANA II, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DE JOÃO PESSOA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

Descrição
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, VASCULAR E DE INTERNAÇÃO EM UTI CORONARIANA II, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DE JOÃO PESSOA E MUNICÍPIOS PACTUADOS. / Cirurgia Geral Cirurgia Geral

Dados

Data de homologação: 04/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do Item:** - **Lote/Item:** 49
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/08715618000140/2026/000013
Quantidade: 60.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FUNDACAO JOSE LEITE DE SOUZA
CNPJ: 40.980.914/0001-80 **Porte:** DEMAIS
UF: PB

Item 9: Especialista Ortopedista

Quantidade: 48.0000 DA
Descrição: Especialista Ortopedista
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R$ 2.000,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA

Objeto
SOLICITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO, SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E COMPLEMENTARES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição
SOLICITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO, SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E COMPLEMENTARES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL D / MÉDICO ORTOPEDISTA (PLANTAO 8HS)

PMSJP
FL.(S)
Nº 31
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Dados

Data de homologação: 27/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11435485000162/2026/000008
Quantidade: 60.00 **Unidade:** UN **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CONTMED PLANTOES MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.757.783/0001-98 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP) [2] **R$ 2.805,60**

Órgão
MUNICIPIO DE CAMACHO

Objeto
ADESÃO PELO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 DO CONSÓRCIO INRTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS DO CIDRUS.

Descrição
ADESÃO PELO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 DO CONSÓRCIO INRTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE P / PLANTÕES MÉDICO ORTOPEDISTA (DIA DE SEMANA)PLANTÕES MÉDICO ORTOPEDISTA (DIA DE SEMANA) DIURNO

Dados

Data de homologação: 03/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/18308726000151/2025/000098
Quantidade: 24.00 **Unidade:** UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MEDCON SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.642.014/0001-37 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP) [3] **R$ 2.800,00**

Órgão
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto
A presente demanda refere-se à contratação de contratação de serviços técnicos especializados de médico ortopedista com subespecialização em joelho, para atuar como Assistente Técnico em defesa dos interesses da Autarquia no Processo Judicial nº 7012563-23.2025.8.22.0007. Tais serviços visam subsidiar a defesa técnica e jurídica da Autarquia.

Descrição
A presente demanda refere-se à contratação de contratação de serviços técnicos especializados de médico ortopedista com subespecialização em joelho, para atuar como Assistente Técnico em defesa dos interesses da Autarquia no Processo Judicial nº 701 / Acompanhamento em pericias medicas Processo 7012563-23.2025.8.22.0007, em data e horario determinados pelo MM. Juiz, bem como emissao de laudo referente a pericia e quesitos suplementares, se necessar

Dados

Data de homologação: 31/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 32
RÚBRICA:

Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/04395067000123/2025/000044
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SERVICOS **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ME SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 46.492.276/0001-35 **Porte:** DEMAIS
UF: RO

Item 10: Terapia Ocupacional

Quantidade: 96.0000 DA
Descrição: Terapia Ocupacional
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 268,00**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UASG
90131
Objeto
Contratação de serviço terceirizado de tratamento Ambulatorial/clinico (.Terapia Ocupacional / Fonoaudiologia / Terapia Psicologia)
Descrição
Contratação de serviço terceirizado de tratamento Ambulatorial/clinico (.Terapia Ocupacional / Fonoaudiologia / Terapia Psicologia) / Terapia - Ocupacional

Dados

Data de homologação: 02/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2026/001087
Quantidade: 120.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: COMPLETAMENTE NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.529.636/0001-91 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[2] **R$ 900,00**

Órgão
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES
Objeto
Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), para paciente residente no município de Erechim, em cumprimento de decisão judicial, conforme Anexo VI Termo de Referência.
Descrição
Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), para paciente residente no município de Erechim, em cumprimento de decisão judicial, conforme Anexo VI Termo de Referência. / Terapia Ocupacional

Dados

Data de homologação: 24/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2026/000099
Quantidade: 12.00 **Unidade:** mes **UF:** RS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 39
RÚBRICA:

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
CNPJ: 16.792.076/0001-37 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[3] **R$ 430,00**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG
90131

Objeto
Prestação de serviços para atendimento TEA - Paciente - Heitor Andrade Schuster.

Descrição
Prestação de serviços para atendimento TEA - Paciente - Heitor Andrade Schuster. / Terapia - Ocupacional Terapia - Ocupacional

Dados

Data de homologação: 10/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2025/008905
Quantidade: 4.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: TIQUIRA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 58.393.406/0004-04 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Item 11: Fonoaudiólogo
Quantidade: 96.0000 DA
Descrição: Fonoaudiólogo
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 237,76**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UASG
90131

Objeto
Contratação de serviço terceirizado de tratamento Ambulatorial/clinico (.Terapia Ocupacional / Fonoaudiologia / Terapia Psicológica)

Descrição
Contratação de serviço terceirizado de tratamento Ambulatorial/clinico (.Terapia Ocupacional / Fonoaudiologia / Terapia Psicológica) / Fonoaudiologia - Terapia

Dados

Data de homologação: 19/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2026/001179
Quantidade: 180.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 34
RÚBRICA:

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE
CNPJ: 50.970.740/0001-29 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP)[2] **R$ 561,54**

Órgão
MUNICIPIO DE MAUES

Objeto
[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível técnico e superior da área de saúde visando a estruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

Descrição
[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível técnico e superior da á / FONOAUDIÓLOGO, Tipo: diurno e/ou noturno compreendido de 12 (doze) horas; Aplicação: atenção básica e média e alta complexidade.

Dados

Data de homologação: 26/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6377177
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/04282869000127/2025/000089
Quantidade: 60.00 **Unidade:** Plantão **UF:** AM
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FKR MEDICOS ASSOCIADOS
CNPJ: 26.630.045/0001-33 **Porte:** DEMAIS
UF: AM

Preço (PNCP)[3] **R$ 700,00**

Órgão
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES

Objeto
Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), para paciente residente no município de Santa Maria/RS, em cumprimento de decisão judicial.

Descrição
Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), para paciente residente no município de Santa Maria/RS, em cumprimento de decisão judicial. / Fonoaudióloga

Dados

Data de homologação: 02/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do Item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2025/001299
Quantidade: 12.00 **Unidade:** mes **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
CNPJ: 16.792.076/0001-37 **Porte:** ME
UF: RS

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 35
RÚBRICA:

Item 12: Exame Ultrassonografia

Quantidade: 3000,0000 SVÇ
Descrição: Exame Ultrassonografia
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] — R$ 241,66

Órgão
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Objeto
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANTÃO MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Descrição
[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANTÃO MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / Ultrassonografia

Dados

Data de homologação: 30/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7427673
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/01254422000156/2026/000062
Quantidade: 192.00 **Unidade:** HORAS **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa Informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ: 47.063.974/0001-88 **Porte:** ME
UF: RO

Preço (PNCP)[2] — R$ 200,00

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIO RX E ULTRASSONOGRAFIA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIO RX E ULTRASSONOGRAFIA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ULTRASSONOGRAFIA

Dados

Data de homologação: 10/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11232665000147/2026/000055
Quantidade: 595.00 **Unidade:** UN **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 00.812.514/0003-03 **Porte:** EPP
UF: GO

Preço (Portal de Compras Públicas)[3] — R$ 320,00

Órgão
Prefeitura Municipal de Solânea - Prefeitura Municipal de Solânea

Objeto
Contratação de Empresa Especializada para realização de Exames de Imagem, como : ressonância, ultrassonografia, tomografia, ecocardiograma, urografia, densitometria, cintilografia, raio x, mamografia, entre outros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, de acordo

PMSJP
FL.(S)
Nº 86
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

com a demanda do Município, conforme termodereferência

Descrição

Contratação de Empresa Especializada para realização de Exames de imagem, como : ressonância, ultrassonografia, tomografia, ecocardiografia, urografia, densitometria, cintilografia, raio x, mamografia, entre outros para atender as necessidades da Secretari / TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE

Dados

Data de homologação: 29/09/2025 - 13:32:13 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 12078
Identificação: 401583 130 12078
Quantidade: 500.00 **Unidade:** UND **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: PROPRIA **Modelo:** CONFORME EDITAL
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI
CNPJ: 23.871.427/0001-60 **Porte:** EPP
UF: PB

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R$)	Final (R$)
1	Clinica Radiológica Dr. wanderley Ltda	08716557000135	400,00	400,00
2	L A BARBOSA JUNIOR EIRELI	33575088000129	684,67	684,67
3	**GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI**	**23871427000160**	**684,67**	**320,00**
4	IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANCADO LTDA	15144201000130	650,00	650,00

Item 13: Exame Endoscopia

Quantidade: 1200.0000 SVÇ
Descrição: Exame Endoscopia
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 500,00**

Órgão

MUNICIPIO DE CRISTAL

Objeto

Contratacao de servico para realizacao de exames.

Descrição

Contratacao de servico para realizacao de exames. / Exames endoscopias

Dados

Data de homologação: 19/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/90152240000102/2026/000413
Quantidade: 10.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: GIANECHINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.721.136/0001-44 **Porte:** EPP
UF: RS

Preço (PNCP)[2] **R$ 596,12**

Órgão

MUNICIPIO DE TRES COROAS

Objeto

PMSJP
FL.(S)
Nº 37
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Contratacao da Fundacao Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel para realizacao de exames de Endoscopia Colonoscopia e biopsia com anestesia.

Descrição

Contratacao da Fundacao Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel para realizacao de exames de Endoscopia Colonoscopia e biopsia com anestesia. / Realizacao de exames de endoscopia

Dados

Data de homologação: 13/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do Item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/88199971000153/2026/000038
Quantidade: 180.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL
CNPJ: 90.936.774/0001-11 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Preço (PNCP)[3] **R$ 450,00**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO

Objeto

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ÁREA DE SAÚDE, COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS (UROLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGISTA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA, OFTALMOLOGISTA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NUTRIÇÃO, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA/RISCO CIRÚRGICO, E ANGIOLOGIA). EXAMES (ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA, TESTE ERGOMÉTRICO, ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, ANGIO TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL, DENSITOMETRIA ÓSSEA, RAIO-X, HOLTER, MAPA, ECODOPPLERCARDIOGRAMA, DOPPLER DE CARÓTIDAS, DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL, BIOPSIA DE PRÓSTATA, DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIO RESSONÂNCIA, COLONOSCOPIA, SEDAÇÃO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DURANTE 12 MESES

Descrição

[LICITANET] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ÁREA DE SAÚDE, COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS (UROLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGISTA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, / SERVIÇO MEDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME (ENDOSCOPIA DIGESTIVA). CONFORME SOLICITAÇÃO.

Dados

Data de homologação: 07/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Credenciamento **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do Item:** - **Lote/Item:** 5734211
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/11314873000195/2025/000004
Quantidade: 30.00 **Unidade:** SV **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 35.812.334/0001-44 **Porte:** ME
UF: TO

Item 14: Exame Colposcopia

Quantidade: 1200.0000 SVÇ
Descrição: Exame Colposcopia
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 148,00**

Órgão

MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB / COLPOSCOPIA

Dados

Data de homologação: 23/06/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/08767154000115/2026/000011
Quantidade: 120.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 45.597.122/0001-45 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP) [2] **R$ 145,50**

Órgão

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO-CIMSC

Objeto

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, MÉDICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDÓ PARAIBANO - CPIMSCPB

Descrição

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, MÉDICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN / Colposcopia/Coleta (incluso insumos e sedativo)

Dados

Data de homologação: 18/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/01958301000195/2026/000012
Quantidade: 48.00 **Unidade:** Exames **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ALPHA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 46.027.521/0001-33 **Porte:** ME
UF: PB

Preço (PNCP) [3] **R$ 165,00**

Órgão

MUNICIPIO DE BURITIS

Objeto

Contratação de prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município de Buritis - MG, em atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Lucas Casa de Saúde.

Descrição

Contratação de prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município de Buritis - MG, em

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 39
RÚBRICA:

atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Lucas Casa de Saúde. / COLPOSCOPIA + COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA DO COLO UTERINO

Dados

Data de homologação: 31/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 18
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/18125146000129/2025/000185
Quantidade: 60.00 **Unidade:** Unidade **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: HOSPITAL SAO LUCAS CASA DE SAUDE LTDA
CNPJ: 21.235.213/0001-72 **Porte:** ME
UF: MG

Item 15: Exame Ecocardiograma

Quantidade: 1800.0000 SVÇ
Descrição: Exame Ecocardiograma
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 270,00**

Órgão
MUNICIPIO DE TATUI
Objeto
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA FETAL, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TATUÍ.
Descrição
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA FETAL, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TATUÍ. / EXAME DE ECOCARDIOGRAMA - ECOCARDIOGRAMA FETAL

Dados

Data de homologação: 01/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/46634564000187/2025/000762
Quantidade: 720.00 **Unidade:** SERV **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: C&M DIAGNOSTICOS MEDICOS TATUI LTDA
CNPJ: 02.106.546/0001-57 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP)[2] **R$ 420,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CARDIOLÓGICO (ECOCARDIOGRAMA DE STRESS), PARA ATENDER A PACIENTE IZABEL FERREIRA DE SOUZA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAUPACI, GOIÁS
Descrição
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CARDIOLÓGICO (ECOCARDIOGRAMA DE STRESS), PARA ATENDER A PACIENTE IZABEL FERREIRA DE SOUZA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICI / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EXAME DE ECOCARDIOGRAMA DE STRESS.

PMSJP
FL.(S)
Nº 40
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Dados

Data de homologação: 25/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/08097819000120/2026/000108
Quantidade: 1.00 **Unidade:** SV **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 00.812.514/0001-41 **Porte:** EPP
UF: GO

Preço (PNCP)[3] **R$ 300,00**

Órgão
MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE
Objeto
Pagamento de exame Ecocardiograma para o paciente: Matheus Ravi da Silva
Descrição
Pagamento de exame Ecocardiograma para o paciente: Matheus Ravi da Silva / EXAME DE ECOCARDIOGRAMA

Dados

Data de homologação: 24/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/67360446000106/2025/001197
Quantidade: 1.00 **Unidade:** -SERVIÇO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA DO CORACAO CASTANHO & DIMAS LTDA
CNPJ: 28.038.559/0001-20 **Porte:** ME
UF: SP

Item 16: MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)...

Quantidade: 1200.0000 SVÇ
Descrição: MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 168,98**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Objeto
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, em favor da população dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense CIS AMAUC.
Descrição
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, em favor da população dos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense CIS AMAUC. / MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA

Dados

Data de homologação: 22/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Credenciamento **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/07654807000197/2026/000045
Quantidade: 21.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(5)
Nº 41
RÚBRICA:

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: SEGURMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.739.189/0001-39 **Porte:** EPP
UF: SC

Preço (PNCP)[2] **R$ 139,16**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

UASG
13001

Objeto
Contratação de empresas especializadas para a prestação de saúde, procedimentos e exames, conforme Edital de Credenciamento 1/2025 - FMS.

Descrição
Contratação de empresas especializadas para a prestação de saúde, procedimentos e exames, conforme Edital de Credenciamento 1/2025 - FMS. / Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA - FMS

Dados

Data de homologação: 20/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Credenciamento **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 131
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/10455823000165/2026/000023
Quantidade: 360.00 **Unidade:** UNIDADE (UNID) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO JOAO REZENDE
CNPJ: 37.335.471/0001-60 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 159,36**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Objeto
Contratação dos serviços em saúde da credenciada VIVER MAIS APOIO CLINICO - CNPJ nº42.588.148/0001-39, oriundo do Edital nº 03/2025 - Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 30/2024/e-CIGA".

Descrição
Contratação dos serviços em saúde da credenciada VIVER MAIS APOIO CLINICO - CNPJ nº42.588.148/0001-39, oriundo do Edital nº 03/2025 - Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 30/2024/e-CIGA". / MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 02.11.02.005-2

Dados

Data de homologação: 18/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/03222337000131/2025/000052
Quantidade: 600.00 **Unidade:** SERVIÇO (SRV) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: VIVER MAIS APOIO CLINICO LTDA
CNPJ: 42.588.148/0001-39 **Porte:** ME

~~Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA~~
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RÚBRICA:

UF: SC

Item 17: Holter

Quantidade: 1200.0000 SVÇ
Descrição: Holter
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 161,81**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

UASG
13001

Objeto
Contratação de empresas especializadas para a prestação de saúde, procedimentos e exames, conforme Edital de Credenciamento 1/2025 - FMS.

Descrição
Contratação de empresas especializadas para a prestação de saúde, procedimentos e exames, conforme Edital de Credenciamento 1/2025 - FMS. / Holter (monitoramento pelo sistema Holter 24 horas - 3 canais) - FMS

Dados

Data de homologação: 20/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Credenciamento **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 249
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/10455823000165/2026/000024
Quantidade: 600.00 **Unidade:** UNIDADE (UNID) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MULTICLINICA CATARINA LTDA
CNPJ: 52.393.635/0001-08 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[2] **R$ 170,81**

Órgão
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS

Objeto
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMS), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

Descrição
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, P / 02.11.02.004-4 HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS - 3 CANAIS)

Dados

Data de homologação: 11/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/01201427000110/2025/000138
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: FLAVIO SOUZA SILVA HOREVICHT & CIA LTDA
CNPJ: 44.066.879/0001-40 **Porte:** ME

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(5)
Nº 43
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

UF: SC

Preço (PNCP)[3] **R$ 275,00**

Órgão
MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

UASG
980655

Objeto
Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames médicos especializados em diversas especialidades para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Marechal Thaumaturgo/Ac.

Descrição
Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames médicos especializados em diversas especialidades para atender as necessidades da secretaria municip / Cardiologia - Eletrocardiografia Dinâmica Sistema Holter

Dados

Data de homologação: 07/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/84306463000176/2026/000003
Quantidade: 200.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** AC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03 **Porte:** DEMAIS
UF: AC

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/01/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/09/2025 - 00:00:00.

Item 2 - Cirurgião Geral – Plantão 24 horas
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/10/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/01/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/09/2025 - 00:00:00.

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA:

Item 3 - Anestesiologia - Plantão 24 horas
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/02/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/07/2025 - 00:00:00.

Item 4 - Especialista – Pediatria
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 31/12/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/07/2025 - 00:00:00.

Item 5 - Especialista – Ginecologista
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/01/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/12/2025 - 00:00:00.

Item 6 - Especialista – Psiquiatria
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 31/07/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/06/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 01/06/2026 - 00:00:00.

Item 7 - Especialista – Dermatologia
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 06/05/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/09/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/03/2026 - 00:00:00.

Item 8 - Especialista – Cardiologia
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/04/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 04/02/2026 - 00:00:00.

Item 9 - Especialista – Ortopedista
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 27/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/09/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 31/12/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.

Item 10 - Terapia Ocupacional
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/04/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/09/2025 - 00:00:00.

Item 11 - Fonoaudiólogo
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/09/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/01/2026 - 00:00:00.

Item 12 - Exame – Ultrassonografia
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via Portal de Compras Públicas, coletado no dia 29/09/2025 - 13:32:13.

Item 13 - Exame – Endoscopia
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/04/2026 - 00:00:00.

Item 14 - Exame – Colposcopia
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 23/06/2026 - 00:00:00.

PMSJP
FL.(5)
Nº 45
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 18/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 31/12/2025 - 00:00:00.

Item 15 - Exame – Ecocardiograma

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 01/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 25/09/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/09/2025 - 00:00:00.

Item 16 - MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/05/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/05/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 18/12/2025 - 00:00:00.

Item 17 - Holter

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/05/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/07/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/05/2026 - 00:00:00.

Descrição das fórmulas utilizadas

PMSJP
FL.(S)
Nº 46
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ALONSO VIDIGAL NETO LTDA
CNPJ: 22.321.687/0001-08
EMAIL: alonsovidigal@hotmail.com
TELEFONE: (63) 9955-4544
ENDEREÇO: Não Informado

ALPHA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 46.027.521/0001-33
EMAIL: lagoasaudemed@gmail.com
TELEFONE: (83) 9131-7117
ENDEREÇO: Não Informado

AMA SAUDE ATIVIDADES MEDICAS ASSOCIADAS LTDA
CNPJ: 59.021.802/0001-20
EMAIL: amasaude.am@gmail.com
TELEFONE: (92) 9304-8676 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

ASSOCIACAO DE MODERNIZACAO E INTEGRALIZACAO PUBLICA - AMIP
CNPJ: 03.492.946/0001-00
EMAIL: amiprecepcao28@gmail.com
TELEFONE: (71) 3039-2636
ENDEREÇO: Não Informado

C&M DIAGNOSTICOS MEDICOS TATUI LTDA
CNPJ: 02.106.546/0001-57
EMAIL: citcentraldeimagens@terra.com.br
TELEFONE: (15) 3251-5557
ENDEREÇO: Não Informado

CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03
EMAIL: cdfexportacaoeimportacao@gmail.com
TELEFONE: (68) 9983-1513
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA DO CORACAO CASTANHO & DIMAS LTDA
CNPJ: 28.038.559/0001-20
EMAIL: processos@orgcondata.com.br
TELEFONE: (15) 3273-2277 / (15) 3273-2277
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA
CNPJ: 61.672.223/0001-90
EMAIL: clinicainvestclin@gmail.com
TELEFONE: (83) 8754-0016/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 45.597.122/0001-45
EMAIL: clinicathiagoanizio@gmail.com
TELEFONE: (83) 9654-5180 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

COMPLETAMENTE NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO LTDA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(5)
Nº 47
RÚBRICA:

CNPJ: 53.529.636/0001-91
EMAIL: gustavo@cbbassessoria.com.br
TELEFONE: (11) 1111-1111
ENDEREÇO: Não Informado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE
CNPJ: 11.592.737/0001-67
EMAIL: contabilidadesn@hotmail.com
TELEFONE: (32) 3532-2682 / (32) 3532-2682
ENDEREÇO: Não Informado

CONTMED PLANTOES MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.757.783/0001-98
EMAIL: contarecontabilidade@hotmail.com
TELEFONE: (62) 3086-0300/ (62) 8232-6973
ENDEREÇO: Não Informado

DAN-SUL SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 35.812.334/0001-44
EMAIL: financeiromeopera@gmail.com
TELEFONE: (63) 8482-4373
ENDEREÇO: Não Informado

DANIEL BARBOSA AMARO DA SILVA
CNPJ: 29.420.218/0001-87
EMAIL: contato@dominioassessoria.com.br
TELEFONE: (18) 2192-2294
ENDEREÇO: Não Informado

EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
CNPJ: 16.792.076/0001-37
EMAIL: mega@megacont.com.br
TELEFONE: (54) 9970-3045 / (54) 3462-1648
ENDEREÇO: Não Informado

FKR MEDICOS ASSOCIADOS
CNPJ: 26.630.045/0001-33
EMAIL: flavia-w@hotmail.com
TELEFONE: (92) 9146-7526
ENDEREÇO: Não Informado

FLAVIO SOUZA SILVA HOREVICHT & CIA LTDA
CNPJ: 44.066.879/0001-40
EMAIL: flaviohorevicht@hotmail.com
TELEFONE: (49) 9145-5376
ENDEREÇO: Não Informado

FOCUS GS LTDA
CNPJ: 44.950.696/0001-92
EMAIL: gerencia@focusgsconsultoria.com.br
TELEFONE: (22) 9838-2791
ENDEREÇO: Não Informado

FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL
CNPJ: 90.936.774/0001-11
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado

PMSJP
FL.(S)
Nº 48
RÚBRICA:

ENDEREÇO: Não Informado

FUNDACAO JOSE LEITE DE SOUZA
CNPJ: 40.980.914/0001-80
EMAIL: financeiro@hunovaesperanca.com.br
TELEFONE: (83) 2108-0707
ENDEREÇO: Não Informado

G. E. LIBERATORE SERVICOS DE SAUDE
CNPJ: 50.970.740/0001-29
EMAIL: giovanieliberatore@gmail.com
TELEFONE: (18) 9120-6939
ENDEREÇO: Não Informado

GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI
CNPJ: 23.871.427/0001-60
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (83) 9999-8609
ENDEREÇO: Não Informado

GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO
CNPJ: 029.556.034-73
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

GIANECHINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.721.136/0001-44
EMAIL: contato@clinicamedca.com
TELEFONE: (51) 3671-2421
ENDEREÇO: Não Informado

HOC - HOSPITAL DE OLHOS E CLINICAS LTDA
CNPJ: 03.127.201/0001-42
EMAIL: adm@hoclinicas.com.br
TELEFONE: (12) 3882-1692/ (12) 3882-1944
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL DE OLHOS OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ: 02.221.511/0001-69
EMAIL: financeiro@hoop.med.br
TELEFONE: (18) 3402-2020
ENDEREÇO: Não Informado

HOSPITAL SAO LUCAS CASA DE SAUDE LTDA
CNPJ: 21.235.213/0001-72
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

HUMANA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 49.557.539/0001-35
EMAIL: sandra-rosa73@hotmail.com
TELEFONE: (62) 9614-6529 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE ACOES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA:

CNPJ: 18.104.762/0001-01
EMAIL: institutoribeirodevasconcelos@gmail.com
TELEFONE: (98) 3266-1237
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 00.812.514/0003-03
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (62) 3212-3206
ENDEREÇO: Não Informado

INSTITUTO JOAO REZENDE

CNPJ: 37.335.471/0001-60
EMAIL: clientes@patronocontabil.com.br
TELEFONE: (49) 9998-2000
ENDEREÇO: Não Informado

J. H. DA SILVA CLINICA LTDA

CNPJ: 47.063.974/0001-88
EMAIL: jsp.assessoriacontabil@gmail.com
TELEFONE: (69) 3198-0778 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

JOEL DE MATTOS JUNIOR - ANESTESISTA LTDA

CNPJ: 24.111.634/0001-80
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (64) 3674-1482 / (64) 3603-1433 / (64) 3674-1482
ENDEREÇO: Não Informado

MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 51.245.708/0001-43
EMAIL: magsaudecontato@gmail.com
TELEFONE: (88) 9714-0720 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Não Informado

MARYANNE MACHADO MOREIRA LTDA

CNPJ: 33.915.956/0001-72
EMAIL: florabrasil0001@hotmail.com
TELEFONE: (31) 9747-0459
ENDEREÇO: Não Informado

ME SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 46.492.276/0001-35
EMAIL: luuanasebben@hotmail.com
TELEFONE: (69) 8112-4969
ENDEREÇO: Não Informado

MEDCON SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 19.642.014/0001-37
EMAIL: medconservicosmedicos@gmail.com
TELEFONE: (31) 9228-5918 / (31) 3351-9539
ENDEREÇO: Não Informado

MEDICAL SAUDE PREVENTIVA LTDA

CNPJ: 15.277.683/0001-04
EMAIL: medicalsaudepreventiva@gmail.com
TELEFONE: (92) 9106-3639

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 50
RÚBRICA:

ENDEREÇO: Não Informado

MOTA & CASTRO LTDA
CNPJ: 36.157.435/0001-91
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (64) 3608-2104 / (62) 8121-9618
ENDEREÇO: Não Informado

MULTICLINICA CATARINA LTDA
CNPJ: 52.393.635/0001-08
EMAIL: adm@multiclinicacatarina.com.br
TELEFONE: (47) 3017-7012
ENDEREÇO: Não Informado

ORLANDO OLIVEIRA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.938.926/0001-07
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

ORTO FEM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.822.691/0001-89
EMAIL: luciana@claritascontabil.com.br
TELEFONE: (11) 7323-5949
ENDEREÇO: Não Informado

POLIMED MEDICINA LTDA
CNPJ: 49.169.010/0001-44
EMAIL: iccontabeisdigital@gmail.com
TELEFONE: (73) 9853-7219
ENDEREÇO: Não Informado

SEGURMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.739.189/0001-39
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (049) 4421-016
ENDEREÇO: Não Informado

TIQUIRA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 58.393.406/0004-04
EMAIL: angela.souza@centrotiquira.com.br
TELEFONE: (19) 3242-4526
ENDEREÇO: Não Informado

VIVER MAIS APOIO CLINICO LTDA
CNPJ: 42.588.148/0001-39
EMAIL: kleyde.guensen@planoviver.com
TELEFONE: (47) 9609-0601
ENDEREÇO: Não Informado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

				PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
	PLANTÕES MÉDICOS										
1	Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	Plantão	360	R$ 3.165,28	R$ 1.139.500,80	R$ 2.597,10	R$ 934.956,00	R$ 2.600,00	R$ 936.000,00	R$ 2.787,46	R$ 1.003.485,60
2	Cirurgião Geral – Plantão 24 horas	Plantão	300	R$ 4.176,32	R$ 1.252.896,00	R$ 8.440,74	R$ 2.532.222,00	R$ 4.088,42	R$ 1.226.526,00	R$ 5.568,49	R$ 1.670.547,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	300	R$ 2.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.950,00	R$ 585.000,00	R$ 1.800,00	R$ 540.000,00	R$ 1.916,67	R$ 575.001,00
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS										
4	Especialista – Pediatria	Diária	48	R$ 3.222,85	R$ 154.696,80	R$ 2.000,00	R$ 96.000,00	R$ 2.317,48	R$ 111.239,04	R$ 2.513,44	R$ 120.645,12
5	Especialista– Ginecologista	Diária	48	R$ 2.000,00	R$ 96.000,00	R$ 2.300,00	R$ 110.400,00	R$ 1.895,00	R$ 90.960,00	R$ 2.065,00	R$ 99.120,00
6	Especialista – Psiquiatria	Diária	48	R$ 2.299,00	R$ 110.352,00	R$ 2.017,57	R$ 96.843,36	R$ 2.330,00	R$ 111.840,00	R$ 2.215,52	R$ 106.344,96
7	Especialista– Dermatologia	Diária	48	R$ 2.552,65	R$ 122.527,20	R$ 2.750,00	R$ 132.000,00	R$ 2.000,00	R$ 96.000,00	R$ 2.434,22	R$ 116.842,56
8	Especialista – Cardiologia	Diária	48	R$ 2.400,00	R$ 115.200,00	R$ 2.456,67	R$ 117.920,16	R$ 2.880,00	R$ 138.240,00	R$ 2.578,89	R$ 123.786,72
9	Especialista – Ortopedista	Diária	48	R$ 2.000,00	R$ 96.000,00	R$ 2.805,60	R$ 134.668,80	R$ 2.800,00	R$ 134.400,00	R$ 2.535,20	R$ 121.689,60
	SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS										
10	Terapia Ocupacional	Diária	96	R$ 268,00	R$ 25.728,00	R$ 900,00	R$ 86.400,00	R$ 430,00	R$ 41.280,00	R$ 532,67	R$ 51.136,32
11	Fonoaudiólogo	Diária	96	R$ 237,76	R$ 22.824,96	R$ 561,54	R$ 53.907,84	R$ 700,00	R$ 67.200,00	R$ 499,77	R$ 47.977,92
	EXAMES E PROCEDIMENTOS										
12	Exame – Ultrassonografia	Serviço	3000	R$ 320,00	R$ 960.000,00	R$ 241,66	R$ 724.980,00	R$ 200,00	R$ 600.000,00	R$ 253,89	R$ 761.670,00
13	Exame – Endoscopia	Serviço	1200	R$ 500,00	R$ 600.000,00	R$ 596,12	R$ 715.344,00	R$ 450,00	R$ 540.000,00	R$ 515,37	R$ 618.444,00
14	Exame – Colposcopia	Serviço	1200	R$ 148,00	R$ 177.600,00	R$ 145,50	R$ 174.600,00	R$ 165,00	R$ 198.000,00	R$ 152,83	R$ 183.396,00
15	Exame – Ecocardiograma	Serviço	1800	R$ 270,00	R$ 486.000,00	R$ 420,00	R$ 756.000,00	R$ 300,00	R$ 540.000,00	R$ 330,00	R$ 594.000,00
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	1200	R$ 168,98	R$ 202.776,00	R$ 139,16	R$ 166.992,00	R$ 159,36	R$ 191.232,00	R$ 155,83	R$ 186.996,00
17	Holter	Serviço	1200	R$ 161,81	R$ 194.172,00	R$ 170,81	R$ 204.972,00	R$ 275,00	R$ 330.000,00	R$ 202,54	R$ 243.048,00
					VALOR GLOBAL.....						**R$ 6.624.130,80**

VALOR GLOBAL: R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

São João do Paraiso/MA, 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade
Diretor do Departamento do Setor de Compras

PMSJP
FL.(S)
Nº 54
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

PMSJP
FL.(5)
Nº 52
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 002/2026

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da FUNÇÃO do Sr. VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.254.983-**, para exercer a função de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município de São João do Paraíso/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026, SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.
CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(5)
Nº 58
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2026.05.22.0004

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 29 de maio de 2026.

Marisa E. D. Franca

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 54
RÚBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2026.05.22.0004
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação para atendimento das demandas do órgão acima identificado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde vem enfrentando crescente demanda por atendimentos especializados, consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos médicos, especialmente em razão do aumento da procura pelos serviços públicos de saúde, da necessidade de ampliação da cobertura assistencial e da insuficiência da estrutura própria municipal para suprir integralmente as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Destaca-se que a Rede Municipal de Saúde necessita manter serviços contínuos e regulares de assistência médica especializada, apoio diagnóstico e terapêutico, visando assegurar atendimento adequado nas unidades de saúde, ambulatórios, serviços hospitalares e demais pontos de atenção da rede pública municipal.

2.3. A contratação pretendida visa reduzir a demanda reprimida de consultas, exames e procedimentos, minimizar o tempo de espera dos usuários, ampliar o acesso aos serviços especializados e garantir maior resolutividade da assistência à saúde, contribuindo diretamente para melhoria dos indicadores de saúde pública do município.

2.4. Além disso, a escassez de profissionais especializados disponíveis para atuação permanente no âmbito municipal, associada à necessidade de atendimento contínuo e ininterrupto da população, torna indispensável a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura adequada à execução dos serviços.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento da Atenção Primária, da Média Complexidade e da Rede de Atenção à Saúde, garantindo suporte especializado às equipes municipais, realização de exames complementares e execução de procedimentos médicos essenciais ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico dos pacientes.

2.6. Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, otimização dos recursos públicos, continuidade da assistência médica e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7. Dessa forma, considerando a essencialidade dos serviços de saúde, o interesse público envolvido e a necessidade de garantir assistência integral, contínua e humanizada à população, conclui-se pela imprescindibilidade da presente contratação para atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

3. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Mª Lúcia F. Ferreira

3.1. Em atendimento à necessidade de garantir a continuidade, ampliação e eficiência dos serviços de saúde ofertados à população do Município de São João do Paraíso/MA, foram analisadas as possíveis soluções para suprir a demanda por consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos médicos.

3.2. Execução direta pelo Município

3.2.1. Consiste na realização dos atendimentos por meio da estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando servidores efetivos, equipamentos e instalações pertencentes ao Município.

Vantagens:

a) Maior controle administrativo sobre a execução dos serviços;
b) Integração direta com os demais serviços da rede municipal de saúde.

Desvantagens:

a) Insuficiência de profissionais especializados no quadro permanente;
b) Necessidade de investimentos elevados em equipamentos, infraestrutura e manutenção;
c) Elevado prazo para contratação de especialistas e aquisição de tecnologias necessárias;
d) Limitação da capacidade operacional para atendimento da demanda existente.

3.2.2. Diante dessas limitações, a solução mostra-se inviável para atendimento integral das necessidades identificadas.

3.3. Contratação individualizada de profissionais e serviços

3.3.1. Consiste na realização de contratações específicas e isoladas para cada especialidade médica, exame ou procedimento necessário.

Vantagens:

a) Possibilidade de atendimento pontual de demandas específicas;
b) Flexibilidade para contratação conforme necessidade imediata.

Desvantagens:

a) Maior complexidade administrativa na gestão de diversos contratos;
b) Risco de descontinuidade dos serviços;
c) Dificuldade de padronização dos atendimentos;
d) Possível elevação dos custos operacionais e administrativos.

3.3.2. A solução apresenta baixa eficiência gerencial e não atende adequadamente à necessidade de planejamento e continuidade dos serviços.

3.4. Registro de Preços para contratação de empresa especializada

3.4.1. Consiste na realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, exames e procedimentos médicos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vantagens:

a) Atendimento contínuo e tempestivo das demandas da população;
b) Maior economicidade em razão da padronização e centralização da contratação;
c) Flexibilidade para utilização dos serviços conforme a necessidade efetiva do Município;
d) Redução dos custos administrativos relacionados a múltiplas contratações;
e) Possibilidade de acesso a diversas especialidades e procedimentos por meio de um único instrumento contratual;
f) Maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços prestados.

Desvantagens:

a) Necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual permanente;
b) Dependência da disponibilidade da contratada para execução dos serviços pactuados.

3.5. Conclusão

3.5.1. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional, flexibilidade de atendimento e

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços médicos, multiprofissionais, exames e procedimentos especializados, devidamente constituída e habilitada para o exercício das atividades objeto da contratação.

4.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com a função exercida, registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe e regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

4.3. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, observando as exigências legais, regulamentares e éticas aplicáveis a cada categoria profissional.

4.4. Requisitos de Qualificação Técnica

4.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. Para os serviços médicos especializados, a contratada deverá comprovar que os profissionais possuem formação específica na área de atuação, residência médica reconhecida ou título de especialista quando exigido pela legislação e pelos respectivos Conselhos Profissionais.

4.4.3. Os profissionais deverão manter seus registros profissionais válidos durante toda a vigência da contratação.

4.5. Requisitos Operacionais

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar os profissionais em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos, escalas e cronogramas estabelecidos pela Administração.

4.5.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente autorizados pela Administração.

4.5.3. Os profissionais deverão cumprir integralmente os horários, jornadas, escalas de plantão e demais determinações operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.4. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou afastados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.6. Requisitos dos Serviços Médicos e Multiprofissionais

4.6.1. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias e regulamentos expedidos pelo Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes.

4.6.2. Os profissionais deverão realizar registros completos e atualizados dos atendimentos em prontuários físicos ou eletrônicos adotados pelo Município.

4.6.3. Os laudos, pareceres, relatórios, prescrições e demais documentos emitidos deverão conter identificação completa do profissional responsável, assinatura e número de registro no respectivo Conselho de Classe.

4.7. Requisitos para Exames e Procedimentos

4.7.1. Os exames e procedimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados, regularmente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
4.7.2. Os laudos deverão ser emitidos em prazo compatível com a complexidade do exame ou procedimento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.7.3. Quando aplicável, os resultados deverão conter imagens, registros fotográficos e demais elementos necessários para adequada interpretação clínica.

4.8. Requisitos de Segurança, Saúde e Sigilo

4.8.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de biossegurança, controle de infecções, segurança do paciente e demais protocolos assistenciais aplicáveis aos serviços de saúde.
4.8.2. Deverá ser garantida a confidencialidade das informações dos pacientes, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), do Código de Ética Profissional das respectivas categorias e demais normas aplicáveis.
4.8.3. Todos os dados e informações obtidos em razão da execução contratual deverão ser tratados com absoluto sigilo.

4.9. Requisitos Trabalhistas e Previdenciários

4.9.1. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.
4.9.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a correta destinação de resíduos de serviços de saúde, a utilização racional de recursos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.11. **Fiscalização e Controle**

4.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado, cabendo à contratada prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

5.1. As quantidades e valores foram estimados com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme consolidação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL	V. TOTAL ANUAL
LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS						
1	Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	Plantão	30	R$2.787,46	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60
2	Cirurgião Geral – Plantão 24 horas	Plantão	25	R$5.568,49	R$139.212,25	R$ 1.670.547,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	25	R$1.916,67	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00
	VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 3.249.033,60**

LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
4	Especialista – Pediatria	Diária	4	R$2.513,44	R$ 10.053,76	R$ 120.645,12

5	Especialista– Ginecologista	Diária	4	R$2.065,00	R$ 8.260,00	R$ 99.120,00
6	Especialista – Psiquiatria	Diária	4	R$2.215,52	R$ 8.862,08	R$ 106.344,96
7	Especialista– Dermatologia	Diária	4	R$2.434,22	R$ 9.736,88	R$ 116.842,56
8	Especialista – Cardiologia	Diária	4	R$2.578,89	R$10.315,56	R$ 123.786,72
9	Especialista – Ortopedista	Diária	4	R$2.535,20	R$10.140,80	R$ 121.689,60
	VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 688.428,96**

LOTE 03 - SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS						
10	Terapia Ocupacional	Diária	8	R$ 532,67	R$ 4.261,36	R$ 51.136,32
11	Fonoaudiólogo	Diária	8	R$ 499,77	R$ 3.998,16	R$ 47.977,92
	VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 99.114,24**

LOTE 04 - EXAMES E PROCEDIMENTOS						
12	Exame – Ultrassonografia	Serviço	250	R$ 253,89	R$ 63.472,50	R$ 761.670,00
13	Exame – Endoscopia	Serviço	100	R$ 515,37	R$51.537,00	R$ 618.444,00
14	Exame – Colposcopia	Serviço	100	R$ 152,83	R$15.283,00	R$ 183.396,00
15	Exame – Ecocardiograma	Serviço	150	R$ 330,00	R$49.500,00	R$ 594.000,00
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	100	R$ 155,83	R$15.583,00	R$ 186.996,00
17	Holter	Serviço	100	R$ 202,54	R$20.254,00	R$ 243.048,00
	VALOR TOTAL LOTE 04.....					**R$ 2.587.554,00**
	VALOR GLOBAL.....					**R$ 6.624.130,80**

5.2. O valor global estimado para essa contratação é de **R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).**

5.3. A estimativa de quantidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, a contratação será por um período de **12 meses**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

6.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde ofertada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo os serviços de Atenção Primária, Média Complexidade Ambulatorial, Urgência e Emergência, bem como procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados.

6.3. A solução contempla a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, aptos a desempenhar suas atribuições em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais vigentes, garantindo atendimento qualificado, humanizado e seguro aos usuários da rede municipal de saúde.

6.4. Incluem-se na solução os serviços de plantões médicos presenciais, consultas especializadas, atendimento multiprofissional, realização de exames complementares e execução de

procedimentos médicos especializados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, qualidade assistencial, acessibilidade e universalidade do atendimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6.6. A contratação busca suprir a insuficiência de profissionais e serviços especializados na rede municipal, reduzir filas de espera, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, fortalecer a atenção básica e especializada, bem como garantir a adequada cobertura assistencial nas unidades de saúde do municipio.

6.7. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente definido pela Administração, observadas as condições técnicas necessárias para a realização dos atendimentos, exames e procedimentos contratados.

6.8. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, a impossibilidade de suprimento integral da demanda por meio do quadro próprio de servidores e a necessidade de assegurar assistência médica e multiprofissional especializada de forma tempestiva e eficiente.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a realização do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

7.1.1. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, garantindo atendimento adequado e em tempo oportuno aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

7.1.2. Reduzir o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos, contribuindo para a melhoria da resolutividade da assistência prestada e para a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.1.3. Fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, por meio da complementação dos serviços atualmente disponíveis, suprindo demandas não atendidas pela estrutura própria do Município.

7.1.4. Proporcionar diagnósticos mais rápidos e precisos, favorecendo o início precoce dos tratamentos e reduzindo riscos de agravamento dos quadros clínicos dos pacientes.

7.1.5. Promover a continuidade do cuidado em saúde, assegurando o encaminhamento e acompanhamento adequado dos usuários que necessitam de atendimento especializado.

7.1.6. Otimizar a gestão dos recursos públicos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, que possibilita contratações conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos.

7.1.7. Reduzir a necessidade de deslocamentos dos pacientes para outros municípios, sempre que possível, ampliando a oferta local de serviços especializados e proporcionando maior comodidade aos usuários.

7.1.8. Assegurar a prestação contínua dos serviços de saúde, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento da população e o cumprimento das metas assistenciais do Município.

7.1.9. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhorias nos indicadores de saúde e na qualidade dos serviços ofertados à população.

7.2. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir maior efetividade das ações de saúde pública, ampliando a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de São João do Paraíso/MA.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.

9. IMPACTO AMBIENTAL

9.1. Em razão de sua natureza, esta contratação **não apresenta impactos ambientais significativos de forma direta**. Entretanto, a realização dos atendimentos e procedimentos médicos poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente em decorrência da geração de resíduos de serviços de saúde, utilização de materiais médico-hospitalares descartáveis, consumo de água e energia elétrica e utilização de produtos destinados à limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes e equipamentos.

9.2. Dentre os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à execução do objeto, destaca-se a **geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, incluindo materiais potencialmente contaminados, perfurocortantes, materiais descartáveis e demais resíduos decorrentes dos atendimentos e procedimentos realizados.

9.3. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas, pela CONTRATADA e/ou pelo estabelecimento onde os serviços forem executados, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, contemplando sua adequada **segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final**, de acordo com sua classificação e com os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

9.4. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas de **uso racional de água, energia elétrica e materiais**, bem como medidas destinadas à redução do desperdício e à utilização responsável de insumos e materiais médico-hospitalares.

10. PROBLEMA A SER RESOLVIDO PELA CONTRATAÇÃO

10.1. A Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA enfrenta limitações na oferta de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos médicos necessários para atender, de forma integral e tempestiva, à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.2. A insuficiência de profissionais especializados, aliada à indisponibilidade de determinados exames e procedimentos na estrutura própria do Município, tem ocasionado dificuldades no acesso aos serviços de saúde, aumento do tempo de espera para atendimento, atrasos na realização de diagnósticos e no início dos tratamentos, além da necessidade de encaminhamento frequente de pacientes para outras localidades.

10.3. Essa situação compromete a efetividade da assistência à saúde, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, na redução da qualidade de vida dos usuários e na sobrecarga dos serviços disponíveis na rede municipal.

10.4. Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de ampliar e complementar a oferta de serviços médicos especializados, exames e procedimentos médicos, garantindo atendimento adequado, contínuo e em tempo oportuno à população, de modo a assegurar a integralidade da assistência à saúde, a melhoria dos indicadores de atendimento e o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais do Município no âmbito do SUS.

11. MELHOR SOLUÇÃO PARA A DEMANDA APRESENTADA

11.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA é a realização de

procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por lote,** visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Viabilidade Técnica

13.1.1. A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, considerando a necessidade de complementar os serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, especialmente no que se refere à disponibilização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos médicos não plenamente atendidos pela estrutura própria do Município.

12.1.2. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá o acesso a profissionais qualificados, equipamentos adequados e estrutura compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao setor da saúde, assegurando a qualidade, segurança e eficiência dos atendimentos prestados à população.

12.1.3. Além disso, o mercado dispõe de empresas aptas a executar os serviços objeto da contratação, demonstrando a existência de competitividade suficiente para a realização do procedimento licitatório, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.4. A solução proposta também é compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento e a melhoria da assistência prestada aos usuários da rede pública municipal.

12.2. Viabilidade Econômica

12.2.1. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se viável e vantajosa, uma vez que a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação dos serviços conforme a demanda efetiva do Município, evitando despesas desnecessárias e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

12.2.2. A contratação externa mostra-se mais econômica do que a implantação ou ampliação de estrutura própria para realização de todos os serviços especializados demandados, o que exigiria elevados investimentos em instalações, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais especializados e manutenção permanente da estrutura.

12.2.3. Adicionalmente, a realização de procedimento licitatório assegurará a ampla concorrência entre os interessados, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

12.2.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, apresentando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população de São João do Paraíso/MA.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:

- **Risco Jurídico:** Possibilidade de descumprimento das normas legais, regulatórias, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação de serviços médicos especializados, exames e

procedimentos médicos, podendo resultar em responsabilização da contratada e da Administração, bem como comprometimento da execução contratual. Medida: Exigir a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada, bem como o registro dos profissionais e estabelecimentos junto aos órgãos competentes, além de promover fiscalização contínua da execução dos serviços.

- **Risco Financeiro:** Possibilidade de realização de pagamentos indevidos, aumento da demanda acima da estimada ou insuficiência de recursos para atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Medida: Realizar acompanhamento rigoroso da execução contratual, mediante conferência dos atendimentos efetivamente realizados, controle das autorizações emitidas, fiscalização dos documentos comprobatórios e observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- **Risco Operacional:** Possibilidade de atrasos, interrupções ou insuficiência na prestação dos serviços médicos especializados, exames e procedimentos, comprometendo o atendimento da população e a continuidade dos serviços de saúde. Medida: Estabelecer critérios mínimos de capacidade operacional da contratada, definir prazos de atendimento, instituir mecanismos de monitoramento contínuo dos serviços prestados e prever a substituição imediata de profissionais ou medidas corretivas em caso de falhas na execução.

14. CONCLUSÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, com vistas a garantir a ampliação do acesso, a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

14.2. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, considerando as limitações da rede municipal de saúde quanto à oferta de serviços especializados e a necessidade de complementação da capacidade assistencial existente.

14.3. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL, sendo a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos para atendimento do interesse público e fortalecimento da Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso - MA, em 02 de junho de 2026.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria n° 078/2025

Maria Lúcia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria n° 050/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 63
RÚBRICA:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Este documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento de programas integrados ao Ministério da Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Descumprimento das normas legais, sanitárias e contratuais na prestação dos serviços médicos especializados, exames e procedimentos.	Média	Alto	Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal do Contrato	Exigir comprovação de regularidade da empresa e dos profissionais, registro nos conselhos competentes, definição clara das obrigações no Termo de Referência e fiscalização contínua da execução contratual.
Contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente para execução dos serviços.	Baixa	Alto	Agente de Contratação / Comissão de Licitação	Exigir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovação de experiência anterior e análise rigorosa da documentação de habilitação.
Atrasos na realização de consultas, exames e procedimentos.	Média	Alto	Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde	Estabelecer prazos máximos de atendimento, monitoramento contínuo da execução e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.
Pagamentos indevidos por falhas na comprovação dos serviços executados.	Média	Alto	Setor de Controle Interno / Fiscal do Contrato	Exigir relatórios detalhados, laudos, guias de atendimento e conferência prévia obrigatória antes da liberação de pagamentos.
Insuficiência de recursos financeiros durante a execução contratual.	Baixa	Alto	Secretaria Municipal de Saúde / Setor Financeiro	Planejamento orçamentário prévio, reserva de dotação e controle da execução financeira conforme disponibilidade de recursos.
Aumento da demanda acima da capacidade inicialmente estimada.	Média	Médio	Secretaria Municipal de Saúde	Monitoramento da demanda, revisão periódica do planejamento e adequação das quantidades

Mª Vieira

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
				registradas na ata, quando necessário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A alocação dos riscos observa a capacidade de gestão de cada parte, evitando a transferência integral ao contratado, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, com adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação dos riscos identificados.

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria n° 078/2025

Maria Lúcia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria n° 050/2025

São João do Paraíso - MA, 02 de junho de 2026.

PMSJP
FL.(5)
Nº 65
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2026.05.22.0004

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, através de Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o cumprimento das legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminho o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 03 de junho de 2026.

Marisa E. D. Gravina

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

1.1.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe e aptos ao exercício das atividades inerentes às especialidades contratadas.

1.2. Especificação do Serviços Médicos

1.2.1. Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas

- Prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo atendimento de urgência e emergência, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames, encaminhamentos, evolução em prontuário e demais procedimentos compatíveis com a especialidade.

1.2.2. Médico Cirurgião Geral – Plantão 24 horas

- Prestação de assistência médico-cirúrgica em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo avaliação pré-operatória, realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade compatíveis com a estrutura da unidade, acompanhamento pós-operatório, emissão de pareceres e demais atribuições inerentes à especialidade.

1.2.3. Médico Anestesiologista – Plantão 24 horas

- Prestação de serviços de anestesiologia em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo avaliação pré-anestésica, administração e monitoramento anestésico durante procedimentos cirúrgicos, acompanhamento pós-anestésico e suporte especializado conforme protocolos assistenciais.

1.2.4. Médico Especialista em Pediatria

- Realização de consultas especializadas, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento, acompanhamento de crianças e adolescentes, solicitação e interpretação de exames, prescrição de medicamentos e emissão de laudos e pareceres quando necessário.

1.2.5. Médico Especialista em Ginecologia

- Realização de consultas especializadas para prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do aparelho reprodutor feminino, acompanhamento ginecológico, solicitação de exames, prescrição terapêutica e realização de procedimentos compatíveis com a especialidade.

1.2.6. Médico Especialista em Psiquiatria

- Atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais, emissão de relatórios, laudos e pareceres, quando necessários, observando os protocolos clínicos vigentes.

1.2.7. Médico Especialista em Dermatologia

- Realização de consultas dermatológicas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, cabelos e unhas, bem como procedimentos ambulatoriais compatíveis com a especialidade.

1.2.8. Médico Especialista em Cardiologia

- Prestação de atendimento especializado em cardiologia, incluindo avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento de pacientes com doenças cardiovasculares, solicitação e interpretação de exames complementares.

1.2.9. **Médico Especialista em Ortopedia**

- Realização de consultas ortopédicas, avaliação e tratamento de lesões osteomusculares, indicação terapêutica, acompanhamento clínico e emissão de pareceres relacionados à especialidade.

PMSJP
FL.(S)
Nº 67
RÚBRICA:

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS

1.3.1. Terapeuta Ocupacional

- Desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da autonomia, reabilitação funcional, adaptação ocupacional e inclusão social dos pacientes.

1.3.2. Fonoaudiólogo

- Avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, audição, voz, linguagem e deglutição.

1.4. **ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS**

1.4.1. Ultrassonografia

- Realização de exames ultrassonográficos mediante solicitação médica, com emissão de laudo assinado por profissional habilitado.

1.4.2. Endoscopia Digestiva

- Realização de exame endoscópico para avaliação diagnóstica do trato digestivo superior, com emissão de laudo e registro fotográfico quando aplicável.

1.4.3. Colposcopia

- Realização de exame ginecológico especializado para avaliação do colo uterino, vagina e vulva, com emissão de laudo médico.

1.4.4. Ecocardiograma

- Realização de exame ecocardiográfico para avaliação estrutural e funcional do coração, com emissão de laudo por médico especialista.

1.4.5. **MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial**

- Realização do monitoramento da pressão arterial por 24 horas, com análise dos resultados e emissão de laudo médico.

1.4.6. Holter

- Realização de monitorização eletrocardiográfica contínua por 24 horas ou período indicado, com interpretação dos resultados e emissão de laudo médico.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. **Reajuste ou Repactuação**

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por **apostilamento**, utilizando o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

3.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação

3.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Joca Chaves e demais Unidades de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 68
RÚBRICA:

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde ofertada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo os serviços de Atenção Primária, Média Complexidade Ambulatorial, Urgência e Emergência, bem como procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados.

5.3. A solução contempla a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, aptos a desempenhar suas atribuições em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais vigentes, garantindo atendimento qualificado, humanizado e seguro aos usuários da rede municipal de saúde.

5.4. Incluem-se na solução os serviços de plantões médicos presenciais, consultas especializadas, atendimento multiprofissional, realização de exames complementares e execução de procedimentos médicos especializados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, qualidade assistencial, acessibilidade e universalidade do atendimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

5.6. A contratação busca suprir a insuficiência de profissionais e serviços especializados na rede municipal, reduzir filas de espera, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, fortalecer a atenção básica e especializada, bem como garantir a adequada cobertura assistencial nas unidades de saúde do município.

5.7. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente definido pela Administração, observadas as condições técnicas necessárias para a realização dos atendimentos, exames e procedimentos contratados.

5.8. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, a impossibilidade de suprimento integral da demanda por meio do quadro próprio de servidores e a necessidade de assegurar assistência médica e multiprofissional especializada de forma tempestiva e eficiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços médicos, multiprofissionais, exames e procedimentos especializados, devidamente constituída e habilitada para o exercício das atividades objeto da contratação.

6.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com a função exercida, registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe e regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

6.3. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, observando as exigências legais, regulamentares e éticas aplicáveis a cada categoria profissional.

6.4. **Requisitos de Qualificação Técnica**

6.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. Para os serviços médicos especializados, a contratada deverá comprovar que os profissionais possuem formação específica na área de atuação, residência médica reconhecida ou título de especialista quando exigido pela legislação e pelos respectivos Conselhos Profissionais.

6.4.3. Os profissionais deverão manter seus registros profissionais válidos durante toda a vigência da contratação.

6.5. **Requisitos Operacionais**

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar os profissionais em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos, escalas e cronogramas estabelecidos pela Administração.

6.5.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente autorizados pela Administração.

6.5.3. Os profissionais deverão cumprir integralmente os horários, jornadas, escalas de plantão e demais determinações operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.4. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou afastados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.6. **Requisitos dos Serviços Médicos e Multiprofissionais**

6.6.1. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias e regulamentos expedidos pelo Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes.

6.6.2. Os profissionais deverão realizar registros completos e atualizados dos atendimentos em prontuários físicos ou eletrônicos adotados pelo Município.

6.6.3. Os laudos, pareceres, relatórios, prescrições e demais documentos emitidos deverão conter identificação completa do profissional responsável, assinatura e número de registro no respectivo Conselho de Classe.

6.7. **Requisitos para Exames e Procedimentos**

6.7.1. Os exames e procedimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados, regularmente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.7.2. Os laudos deverão ser emitidos em prazo compatível com a complexidade do exame ou procedimento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.3. Quando aplicável, os resultados deverão conter imagens, registros fotográficos e demais elementos necessários para adequada interpretação clínica.

6.8. **Requisitos de Segurança, Saúde e Sigilo**

6.8.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de biossegurança, controle de infecções, segurança do paciente e demais protocolos assistenciais aplicáveis aos serviços de saúde.

6.8.2. Deverá ser garantida a confidencialidade das informações dos pacientes, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), do Código de Ética Profissional das respectivas categorias e demais normas aplicáveis.

6.8.3. Todos os dados e informações obtidos em razão da execução contratual deverão ser tratados com absoluto sigilo.

6.9. **Requisitos Trabalhistas e Previdenciários**

6.9.1. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

6.9.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.10. **Sustentabilidade**

6.10.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a correta destinação de resíduos de serviços de saúde, a utilização racional de recursos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

6.11. **Fiscalização e Controle**

6.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado, cabendo à contratada prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

9.2. O certame será processado por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando-se a ampla competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;
- Exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente;
- Cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

10.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços, foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL	V. TOTAL ANUAL
LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS						
1	Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	Plantão	30	R$2.787,46	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60
2	Cirurgião Geral – Plantão 24 horas	Plantão	25	R$5.568,49	R$139.212,25	R$ 1.670.547,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	25	R$1.916,67	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00
	VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 3.249.033,60**

LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
4	Especialista – Pediatria	Diária	4	R$2.513,44	R$ 10.053,76	R$ 120.645,12
5	Especialista– Ginecologista	Diária	4	R$2.065,00	R$ 8.260,00	R$ 99.120,00
6	Especialista – Psiquiatria	Diária	4	R$2.215,52	R$ 8.862,08	R$ 106.344,96

7	Especialista– Dermatologia	Diária	4	R$2.434,22	R$ 9.736,88	R$ 116.842,56
8	Especialista – Cardiologia	Diária	4	R$2.578,89	R$10.315,56	R$ 123.786,72
9	Especialista – Ortopedista	Diária	4	R$2.535,20	R$10.140,80	R$ 121.689,60
	VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 688.428,96**

LOTE 03 - SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS						
10	Terapia Ocupacional	Diária	8	R$ 532,67	R$ 4.261,36	R$ 51.136,32
11	Fonoaudiólogo	Diária	8	R$ 499,77	R$ 3.998,16	R$ 47.977,92
	VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 99.114,24**

LOTE 04 - EXAMES E PROCEDIMENTOS						
12	Exame – Ultrassonografia	Serviço	250	R$ 253,89	R$ 63.472,50	R$ 761.670,00
13	Exame – Endoscopia	Serviço	100	R$ 515,37	R$51.537,00	R$ 618.444,00
14	Exame – Colposcopia	Serviço	100	R$ 152,83	R$15.283,00	R$ 183.396,00
15	Exame – Ecocardiograma	Serviço	150	R$ 330,00	R$49.500,00	R$ 594.000,00
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	100	R$ 155,83	R$15.583,00	R$ 186.996,00
17	Holter	Serviço	100	R$ 202,54	R$20.254,00	R$ 243.048,00
	VALOR TOTAL LOTE 04.....					**R$ 2.587.554,00**
	VALOR GLOBAL.....					**R$ 6.624.130,80**

10.2. O valor global estimado para essa contratação é de **R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).**

10.3. Essa estimativa foi obtida por meio de pesquisa realizada no Fonte de Preços, ferramenta que consolida informações de contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, conforme demonstrativos e relatórios anexos ao processo.

11. JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP;

11.1. A Administração Pública deixa de aplicar a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características específicas do objeto a ser contratado.

11.2. A presente contratação refere-se ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, cuja execução demanda padronização operacional, logística integrada, controle unificado e disponibilidade imediata dos serviços, fatores indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

11.3. A divisão do objeto poderá comprometer a economicidade, a eficiência da gestão contratual e o controle operacional dos serviços, além de gerar dificuldades na fiscalização, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à continuidade dos atendimentos à população.

11.4. Ademais, considerando a dinâmica do mercado, verifica-se que a adoção de cota reservada pode restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em municípios onde há número reduzido de fornecedores aptos ao atendimento integral da demanda.

11.5. Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade da contratação, justifica-se a não aplicação da reserva de cotas prevista na legislação vigente, permanecendo o certame destinado à ampla concorrência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal 007/2023.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

13.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

13.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

13.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

13.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

14.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Secretária de Saúde não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 14.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

14.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

14.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

14.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

14.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

14.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. OBRIGAÇÕES

15.1 Obrigações da Contratada:

15.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

a) **Prestação dos Serviços:**

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução das atividades contratadas.
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, escalas, cronogramas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
- A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos atendimentos, exames e procedimentos realizados, observando os protocolos clínicos, normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança vigentes, bem como garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- Os profissionais disponibilizados deverão realizar registros adequados dos atendimentos, emitir laudos, pareceres e demais documentos inerentes às suas atividades, mantendo a observância do sigilo profissional e da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados dos pacientes.
- A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata dos profissionais ausentes ou impedidos de exercer suas funções, de modo a evitar interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população.

15.2 Obrigações da Contratante:

15.2.1. O município de São João do Paraíso/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e eficiente.
- Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, normas e documentos necessários à execução dos serviços.
- Definir e informar os locais de prestação dos serviços, horários, escalas, cronogramas e demais condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas cabíveis.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, Termo de Referência e proposta apresentada.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.
- Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, desde que executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- Disponibilizar, quando necessário, as instalações físicas, equipamentos, sistemas e demais recursos existentes nas unidades de saúde que sejam indispensáveis à execução dos serviços contratados.
- Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente quando constatado o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.
- Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.
- Promover o acompanhamento e a avaliação da qualidade dos serviços prestados, visando assegurar o atendimento dos padrões técnicos e assistenciais exigidos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando as correções necessárias.
- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante a execução contratual.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

17.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

a) **Inexecução Total ou Parcial do Contrato:**

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

b) **Atrasos na Execução dos Serviços:**

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

c) **Descumprimento das Normas Técnicas:**

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

d) **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

e) **Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

f) **Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

17.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

b) **Multas:**

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:
  - **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.
  - **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.
  - **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

c) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:**

- A contratada poderá sofrer a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São João do Paraíso/MA pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução parcial grave, reincidência de faltas ou descumprimento relevante das obrigações assumidas.

d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:**

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021. A reabilitação poderá ser concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o decurso do prazo mínimo legal.

e) **Rescisão Unilateral do Contrato:**

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

17.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio das suas secretarias, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

a) **Atraso nos Pagamentos:**

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

b) **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

17.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

a) **Indenizações à Contratada:**

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

b) **Rescisão Bilateral ou Judicial:**

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A garantia de execução contratual PODERÁ ou NÃO SER exigida pela Contratada, no percentual de 5% (cinco porcento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta porcento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal Nº 14.133/2021;

18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos causados à Contratante ou a 3º (terceiro), decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

d. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

e. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

f. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É expressamente vedada a subcontratação para execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

20. CONCLUSÃO

20.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a ampliação da oferta de serviços de saúde no âmbito da Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, assegurando atendimento integral, humanizado e eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

18.2. A solução proposta mostra-se adequada e necessária para suprir a demanda existente por serviços médicos especializados, multiprofissionais, exames e procedimentos diagnósticos, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência, a redução de filas de espera e o fortalecimento da Atenção Primária e da Média Complexidade no município.

20.3. A contratação por meio de registro de preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior flexibilidade, economicidade e adequação às necessidades reais do serviço, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, estando o objeto alinhado ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria n° 078/2025

Maria Lúcia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria n° 050/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 78
RÚBRICA:

Aprovação/Autoridade Superior:
APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 99
RÚBRICA:

DESPACHO

À
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA.

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, e considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para providencias cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 09 de junho de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº ___/2026		**Data de abertura: __/__/2026 às __:__** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.05.22.0004-PMSJP	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de cota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23, Decreto Municipal 007/2023.	
Valor total estimado R$ 6.624.130,80 (Seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil cento e trinta reais e oitenta centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até __/__/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Lote à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **13:00** horas.			

MINUTA

PMSJP
FL.(S)
Nº 81
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

MINUTA

PMSJP
FL.(5)
Nº 82
RÚBRICA:

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
(Processo Administrativo n° 2026.05.22.0004-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23, Decreto Municipal 007/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia __/__/2026 às __:__ horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia __/__/2026 às __:__ horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens de ampla participação, conforme justificativa descrita no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

MINUTA

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

MINUTA

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

MINUTA

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. ***VALOR TOTAL DO LOTE***

5.1.3. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.4. Fabricante (quando for o caso);

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

MINUTA

fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.8. Seguro-garantia;

5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

MINUTA

5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.11. Como Justificativa, a exigência tem por finalidade reduzir os riscos decorrentes da apresentação de propostas por licitantes que, eventualmente, não possuam efetiva intenção de manter as condições ofertadas ou que venham a recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato após a adjudicação, situações que podem ocasionar atrasos, necessidade de convocação de licitantes remanescentes e eventual repetição do procedimento licitatório, comprometendo a eficiência e o atendimento do interesse público.

5.8.12. A garantia de proposta constitui, portanto, mecanismo de proteção da Administração Pública contra comportamentos oportunistas durante a fase de seleção do fornecedor, contribuindo para conferir maior segurança ao procedimento e assegurar que os participantes apresentem propostas de forma responsável e compatível com o compromisso de sua manutenção.

5.8.13. Ressalta-se que a exigência foi estabelecida de maneira proporcional e compatível com a natureza e a dimensão do objeto, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas tão somente resguardar a Administração quanto aos riscos inerentes à participação e à manutenção das propostas.

5.8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 10,00 (Dez Reais).***

MINUTA

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MINUTA

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

MINUTA

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

MINUTA

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

MINUTA

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

8.4.2. Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa onde estiver sediada, quando exigível pela legislação vigente;

8.4.3. Comprovante de inscrição e regularidade do médico indicado como Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade;

8.4.4. Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o profissional indicado como Responsável Técnico, mediante apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a vinculação do profissional à empresa.

8.4.5. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo

MINUTA

solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

MINUTA

a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos causados à Contratante ou a 3º (terceiro), decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

d. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

e. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

f. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É expressamente vedada a subcontratação para execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

20. CONCLUSÃO

20.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a ampliação da oferta de serviços de saúde no âmbito da Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, assegurando atendimento integral, humanizado e eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

18.2. A solução proposta mostra-se adequada e necessária para suprir a demanda existente por serviços médicos especializados, multiprofissionais, exames e procedimentos diagnósticos, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência, a redução de filas de espera e o fortalecimento da Atenção Primária e da Média Complexidade no município.

20.3. A contratação por meio de registro de preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior flexibilidade, economicidade e adequação às necessidades reais do serviço, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, estando o objeto alinhado ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº 078/2025

Maria Lúcia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025

MINUTA

PMSJP
FL.(5)
Nº 99
RÚBRICA:

ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)
CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por **apostilamento**, utilizando o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução das atividades contratadas.
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, escalas, cronogramas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

MINUTA

- A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos atendimentos, exames e procedimentos realizados, observando os protocolos clínicos, normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança vigentes, bem como garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- Os profissionais disponibilizados deverão realizar registros adequados dos atendimentos, emitir laudos, pareceres e demais documentos inerentes às suas atividades, mantendo a observância do sigilo profissional e da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados dos pacientes.

A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata dos profissionais ausentes ou impedidos de exercer suas funções, de modo a evitar interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 – Indenizações e multas.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

MINUTA

PMSJP
FL.(S)
Nº 104
RÚBRICA:

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

MINUTA

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

MINUTA

PMSJP
FL.(S)
Nº 106
RÚBRICA:

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....

OBJETO: .....

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
.....

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado...., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o ....., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para

MINUTA

qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

MINUTA

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 007/2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

MINUTA

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PMSJP
FL.(5)
Nº 114
RÚBRICA:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do___telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos serviços, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

MINUTA

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de execução -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

__/__/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

MINUTA

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

MINUTA

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 007/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

MINUTA

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

MINUTA

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

MINUTA

PMSJP
FL.(S)
Nº 120
RÚBRICA:

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, __ de _____ de 2026.

MINUTA

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

1.1.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe e aptos ao exercício das atividades inerentes às especialidades contratadas.

1.2. Especificação do Serviços Médicos

1.2.1. Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas

- Prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo atendimento de urgência e emergência, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames, encaminhamentos, evolução em prontuário e demais procedimentos compatíveis com a especialidade.

1.2.2. Médico Cirurgião Geral – Plantão 24 horas

- Prestação de assistência médico-cirúrgica em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo avaliação pré-operatória, realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade compatíveis com a estrutura da unidade, acompanhamento pós-operatório, emissão de pareceres e demais atribuições inerentes à especialidade.

1.2.3. Médico Anestesiologista – Plantão 24 horas

- Prestação de serviços de anestesiologia em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo avaliação pré-anestésica, administração e monitoramento anestésico durante procedimentos cirúrgicos, acompanhamento pós-anestésico e suporte especializado conforme protocolos assistenciais.

1.2.4. Médico Especialista em Pediatria

- Realização de consultas especializadas, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento, acompanhamento de crianças e adolescentes, solicitação e interpretação de exames, prescrição de medicamentos e emissão de laudos e pareceres quando necessário.

1.2.5. Médico Especialista em Ginecologia

- Realização de consultas especializadas para prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do aparelho reprodutor feminino, acompanhamento ginecológico, solicitação de exames, prescrição terapêutica e realização de procedimentos compatíveis com a especialidade.

1.2.6. Médico Especialista em Psiquiatria

- Atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais, emissão de relatórios, laudos e pareceres, quando necessários, observando os protocolos clínicos vigentes.

1.2.7. Médico Especialista em Dermatologia

- Realização de consultas dermatológicas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, cabelos e unhas, bem como procedimentos ambulatoriais compatíveis com a especialidade.

1.2.8. Médico Especialista em Cardiologia

- Prestação de atendimento especializado em cardiologia, incluindo avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento de pacientes com doenças cardiovasculares, solicitação e interpretação de exames complementares.

1.2.9. **Médico Especialista em Ortopedia**

- Realização de consultas ortopédicas, avaliação e tratamento de lesões osteomusculares, indicação terapêutica, acompanhamento clínico e emissão de pareceres relacionados à especialidade.

MINUTA

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS

1.3.1. Terapeuta Ocupacional

- Desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da autonomia, reabilitação funcional, adaptação ocupacional e inclusão social dos pacientes.

1.3.2. Fonoaudiólogo

- Avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, audição, voz, linguagem e deglutição.

1.4. **ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS**

1.4.1. Ultrassonografia

- Realização de exames ultrassonográficos mediante solicitação médica, com emissão de laudo assinado por profissional habilitado.

1.4.2. Endoscopia Digestiva

- Realização de exame endoscópico para avaliação diagnóstica do trato digestivo superior, com emissão de laudo e registro fotográfico quando aplicável.

1.4.3. Colposcopia

- Realização de exame ginecológico especializado para avaliação do colo uterino, vagina e vulva, com emissão de laudo médico.

1.4.4. Ecocardiograma

- Realização de exame ecocardiográfico para avaliação estrutural e funcional do coração, com emissão de laudo por médico especialista.

1.4.5. **MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial**

- Realização do monitoramento da pressão arterial por 24 horas, com análise dos resultados e emissão de laudo médico.

1.4.6. Holter

- Realização de monitorização eletrocardiográfica contínua por 24 horas ou período indicado, com interpretação dos resultados e emissão de laudo médico.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. **Reajuste ou Repactuação**

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por **apostilamento**, utilizando o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

3.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação

3.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Joca Chaves e demais Unidades de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

MINUTA

PMSJP
FL. (6)
Nº 123
RÚBRICA:

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde ofertada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo os serviços de Atenção Primária, Média Complexidade Ambulatorial, Urgência e Emergência, bem como procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados.

5.3. A solução contempla a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, aptos a desempenhar suas atribuições em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais vigentes, garantindo atendimento qualificado, humanizado e seguro aos usuários da rede municipal de saúde.

5.4. Incluem-se na solução os serviços de plantões médicos presenciais, consultas especializadas, atendimento multiprofissional, realização de exames complementares e execução de procedimentos médicos especializados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, qualidade assistencial, acessibilidade e universalidade do atendimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

5.6. A contratação busca suprir a insuficiência de profissionais e serviços especializados na rede municipal, reduzir filas de espera, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, fortalecer a atenção básica e especializada, bem como garantir a adequada cobertura assistencial nas unidades de saúde do município.

5.7. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente definido pela Administração, observadas as condições técnicas necessárias para a realização dos atendimentos, exames e procedimentos contratados.

5.8. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, a impossibilidade de suprimento integral da demanda por meio do quadro próprio de servidores e a necessidade de assegurar assistência médica e multiprofissional especializada de forma tempestiva e eficiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços médicos, multiprofissionais, exames e procedimentos especializados, devidamente constituída e habilitada para o exercício das atividades objeto da contratação.

6.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com a função exercida, registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe e regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

6.3. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, observando as exigências legais, regulamentares e éticas aplicáveis a cada categoria profissional.

6.4. **Requisitos de Qualificação Técnica**

6.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. Para os serviços médicos especializados, a contratada deverá comprovar que os profissionais possuem formação específica na área de atuação, residência médica reconhecida ou título de especialista quando exigido pela legislação e pelos respectivos Conselhos Profissionais.

MINUTA

6.4.3. Os profissionais deverão manter seus registros profissionais válidos durante toda a vigência da contratação.

6.5. **Requisitos Operacionais**

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar os profissionais em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos, escalas e cronogramas estabelecidos pela Administração.

6.5.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente autorizados pela Administração.

6.5.3. Os profissionais deverão cumprir integralmente os horários, jornadas, escalas de plantão e demais determinações operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.4. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou afastados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.6. **Requisitos dos Serviços Médicos e Multiprofissionais**

6.6.1. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias e regulamentos expedidos pelo Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes.

6.6.2. Os profissionais deverão realizar registros completos e atualizados dos atendimentos em prontuários físicos ou eletrônicos adotados pelo Município.

6.6.3. Os laudos, pareceres, relatórios, prescrições e demais documentos emitidos deverão conter identificação completa do profissional responsável, assinatura e número de registro no respectivo Conselho de Classe.

6.7. **Requisitos para Exames e Procedimentos**

6.7.1. Os exames e procedimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados, regularmente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.7.2. Os laudos deverão ser emitidos em prazo compatível com a complexidade do exame ou procedimento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.3. Quando aplicável, os resultados deverão conter imagens, registros fotográficos e demais elementos necessários para adequada interpretação clínica.

6.8. **Requisitos de Segurança, Saúde e Sigilo**

6.8.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de biossegurança, controle de infecções, segurança do paciente e demais protocolos assistenciais aplicáveis aos serviços de saúde.

6.8.2. Deverá ser garantida a confidencialidade das informações dos pacientes, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), do Código de Ética Profissional das respectivas categorias e demais normas aplicáveis.

6.8.3. Todos os dados e informações obtidos em razão da execução contratual deverão ser tratados com absoluto sigilo.

6.9. **Requisitos Trabalhistas e Previdenciários**

6.9.1. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

6.9.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.10. **Sustentabilidade**

6.10.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a correta destinação de resíduos de serviços de saúde, a utilização racional de recursos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

6.11. **Fiscalização e Controle**

MINUTA

6.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado, cabendo à contratada prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

9.2. O certame será processado por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando-se a ampla competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;
- Exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente;
- Cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

10.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços, foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL	V. TOTAL ANUAL
LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS						
1	Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	Plantão	30	R$2.787,46	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60
2	Cirurgião Geral – Plantão 24 horas	Plantão	25	R$5.568,49	R$139.212,25	R$ 1.670.547,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	25	R$1.916,67	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00
	VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 3.249.033,60**

LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
4	Especialista – Pediatria	Diária	4	R$2.513,44	R$ 10.053,76	R$ 120.645,12
5	Especialista– Ginecologista	Diária	4	R$2.065,00	R$ 8.260,00	R$ 99.120,00
6	Especialista – Psiquiatria	Diária	4	R$2.215,52	R$ 8.862,08	R$ 106.344,96

MINUTA

7	Especialista– Dermatologia	Diária	4	R$2.434,22	R$ 9.736,88	R$ 116.842,56
8	Especialista – Cardiologia	Diária	4	R$2.578,89	R$10.315,56	R$ 123.786,72
9	Especialista – Ortopedista	Diária	4	R$2.535,20	R$10.140,80	R$ 121.689,60
	VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 688.428,96**

LOTE 03 - SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS						
10	Terapia Ocupacional	Diária	8	R$ 532,67	R$ 4.261,36	R$ 51.136,32
11	Fonoaudiólogo	Diária	8	R$ 499,77	R$ 3.998,16	R$ 47.977,92
	VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 99.114,24**

LOTE 04 - EXAMES E PROCEDIMENTOS						
12	Exame – Ultrassonografia	Serviço	250	R$ 253,89	R$ 63.472,50	R$ 761.670,00
13	Exame – Endoscopia	Serviço	100	R$ 515,37	R$51.537,00	R$ 618.444,00
14	Exame – Colposcopia	Serviço	100	R$ 152,83	R$15.283,00	R$ 183.396,00
15	Exame – Ecocardiograma	Serviço	150	R$ 330,00	R$49.500,00	R$ 594.000,00
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	100	R$ 155,83	R$15.583,00	R$ 186.996,00
17	Holter	Serviço	100	R$ 202,54	R$20.254,00	R$ 243.048,00
	VALOR TOTAL LOTE 04.....					**R$ 2.587.554,00**
	VALOR GLOBAL.....					**R$ 6.624.130,80**

10.2. O valor global estimado para essa contratação é de **R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).**

10.3. Essa estimativa foi obtida por meio de pesquisa realizada no Fonte de Preços, ferramenta que consolida informações de contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, conforme demonstrativos e relatórios anexos ao processo.

11. JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP;

11.1. A Administração Pública deixa de aplicar a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características específicas do objeto a ser contratado.

11.2. A presente contratação refere-se ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, cuja execução demanda padronização operacional, logística integrada, controle unificado e disponibilidade imediata dos serviços, fatores indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

11.3. A divisão do objeto poderá comprometer a economicidade, a eficiência da gestão contratual e o controle operacional dos serviços, além de gerar dificuldades na fiscalização, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à continuidade dos atendimentos à população.

11.4. Ademais, considerando a dinâmica do mercado, verifica-se que a adoção de cota reservada pode restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em municípios onde há número reduzido de fornecedores aptos ao atendimento integral da demanda.

11.5. Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade da contratação, justifica-se a não aplicação da reserva de cotas prevista na legislação vigente, permanecendo o certame destinado à ampla concorrência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal 007/2023.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

13.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

13.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

13.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

13.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

14.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Secretária de Saúde não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 14.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

14.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

14.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

14.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

14.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

14.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. OBRIGAÇÕES

15.1 Obrigações da Contratada:

15.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

a) **Prestação dos Serviços:**

MINUTA

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução das atividades contratadas.
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, escalas, cronogramas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
- A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos atendimentos, exames e procedimentos realizados, observando os protocolos clínicos, normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança vigentes, bem como garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- Os profissionais disponibilizados deverão realizar registros adequados dos atendimentos, emitir laudos, pareceres e demais documentos inerentes às suas atividades, mantendo a observância do sigilo profissional e da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados dos pacientes.
- A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata dos profissionais ausentes ou impedidos de exercer suas funções, de modo a evitar interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população.

15.2 Obrigações da Contratante:

15.2.1. O município de São João do Paraíso/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e eficiente.
- Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, normas e documentos necessários à execução dos serviços.
- Definir e informar os locais de prestação dos serviços, horários, escalas, cronogramas e demais condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas cabíveis.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, Termo de Referência e proposta apresentada.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.
- Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, desde que executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- Disponibilizar, quando necessário, as instalações físicas, equipamentos, sistemas e demais recursos existentes nas unidades de saúde que sejam indispensáveis à execução dos serviços contratados.
- Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente quando constatado o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.
- Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.
- Promover o acompanhamento e a avaliação da qualidade dos serviços prestados, visando assegurar o atendimento dos padrões técnicos e assistenciais exigidos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando as correções necessárias.
- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante a execução contratual.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA

16.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

17.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

a) **Inexecução Total ou Parcial do Contrato:**

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

b) **Atrasos na Execução dos Serviços:**

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

c) **Descumprimento das Normas Técnicas:**

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

d) **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

e) **Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

f) **Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

17.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

b) **Multas:**

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:
  - **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.
  - **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.
  - **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

c) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:**

- A contratada poderá sofrer a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São João do Paraíso/MA pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução parcial grave, reincidência de faltas ou descumprimento relevante das obrigações assumidas.

d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:**

MINUTA

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021. A reabilitação poderá ser concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o decurso do prazo mínimo legal.

e) **Rescisão Unilateral do Contrato:**

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

17.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio das suas secretarias, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

a) **Atraso nos Pagamentos:**

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

b) **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

17.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

a) **Indenizações à Contratada:**

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

b) **Rescisão Bilateral ou Judicial:**

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A garantia de execução contratual PODERÁ ou NÃO SER exigida pela Contratada, no percentual de 5% (cinco porcento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta porcento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal Nº 14.133/2021;

18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

MINUTA

PARECER JURÍDICO Nº 035/2026-GAB-PGM

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Contratação de serviços médicos especializados, exames e procedimentos. Controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei nº 14.133/2021). Fase preparatória regularmente instruída. DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e minutas de edital, contrato e ata de registro de preços em conformidade com a legislação de regência. Ausência de cláusulas restritivas à competitividade. Parecer pela LEGALIDADE, com recomendação de saneamento de erro material.

Processo Administrativo nº: 2026.05.22.0004 – PMSJP.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Análise jurídica da fase preparatória de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, pelo critério de menor preço por lote, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à realização de certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, no valor global estimado de R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Relatório de Pesquisa de Preços, o Termo de Referência e a Minuta do Edital, acompanhada dos respectivos anexos – Minuta de Termo de Contrato, Minuta de Ata de Registro de Preços, Declaração Unificada e Modelo de Proposta de Preços.

Os autos vieram a esta Procuradoria-Geral do Município para o controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da natureza e dos limites deste pronunciamento.

A manifestação da assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, cinge-se ao exame dos aspectos jurídico-formais da contratação, não alcançando o mérito técnico, administrativo e discricionário dos elementos que

a instruem, como as quantidades estimadas, as especificações e a conveniência e oportunidade da contratação —, cuja responsabilidade recai sobre a autoridade e os setores técnicos competentes, à luz do art. 8°, §1°, do referido diploma e do art. 28 da LINDB (Lei n° 13.655/2018).

II.2. Da fase preparatória e do planejamento.

A instrução observou a sequência lógica preconizada pelos arts. 18 e seguintes da Lei n° 14.133/2021. O DFD formaliza a demanda; o Estudo Técnico Preliminar, em atenção ao art. 18, §1°, evidencia a necessidade da contratação, analisa as soluções disponíveis, demonstra a viabilidade técnica e econômica, estima quantidades e valores, contempla o gerenciamento de riscos e conclui pela adequação da solução eleita. O Termo de Referência, por sua vez, atende ao art. 6°, XXIII, definindo o objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução e de gestão, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e as sanções, mostrando-se hábil a balizar a disputa.

II.3. Da pesquisa de preços.

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços fundada em parâmetros do art. 23, §1°, da Lei n° 14.133/2021, com apoio no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em cotações de mercado, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos, método expressamente admitido pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021. A metodologia empregada revela-se idônea e apta a demonstrar a compatibilidade do valor de referência com os preços praticados no mercado, atendendo à exigência legal de definição do valor estimado e do preço máximo do certame.

II.4. Da modalidade, do critério de julgamento e do Sistema de Registro de Preços.

A eleição do Pregão, na forma eletrônica, é adequada, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 6°, XIII, c/c o art. 29 da Lei n° 14.133/2021. O critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I) é compatível com o objeto. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e no regramento aplicável, justificando-se pela eventualidade e imprevisibilidade do quantitativo e pela conveniência de contratações parceladas conforme a demanda.

II.5. Do parcelamento e do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte.

O objeto foi dividido em lotes segundo critério de pertinência técnica, constando dos autos a justificativa para o agrupamento adotado, em consonância com o art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei n° 14.133/2021. Quanto ao tratamento diferenciado às ME/EPP, o edital assegura os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, tendo a Administração motivado, nos limites de sua discricionariedade, a não adoção da cota reservada, providência que se insere no âmbito do juízo de conveniência administrativa (art. 49 da LC n° 123/2006).

II.6. Das exigências de habilitação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica (item 8 do

edital) guardam correspondência com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação econômico-financeira, ancorada em índices contábeis e, subsidiariamente, em patrimônio líquido mínimo de 10% calculado sobre o valor do respectivo item ou lote, observa a proporcionalidade exigida pelo art. 69. A qualificação técnica, consistente em atestado de capacidade e no registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, é pertinente ao objeto e não se revela restritiva, admitindo-se a comprovação do vínculo profissional por diversas formas. Não se identificam, no conjunto, cláusulas restritivas do caráter competitivo, exigências abusivas ou direcionamento vedado pelo art. 9º, §1º, e pelo art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

II.7. Das minutas de edital, de contrato e de ata de registro de preços.

As minutas contemplam as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, disciplinando objeto, preço, vigência, reajuste, obrigações das partes, garantias, fiscalização, sanções, hipóteses de extinção e observância à Lei Geral de Proteção de Dados. O critério de reajuste encontra-se uniformizado, e as cláusulas de garantia de execução e de subcontratação foram expressamente disciplinadas no Termo de Referência. A minuta de ata observa o regime de vigência, o cadastro de reserva e as regras de adesão previstos na legislação de regência do Registro de Preços. As minutas, portanto, mostram-se juridicamente adequadas.

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e à luz do controle prévio de legalidade a que se refere o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se **FAVORAVELMENTE À LEGALIDADE** da fase preparatória e das minutas que instruem o presente processo licitatório, opinando pela **regularidade jurídica do certame e por seu prosseguimento.**

Registre-se que a presente manifestação é de natureza opinativa, não vinculando a autoridade competente, a quem incumbe a decisão sobre a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a responsabilidade pelos atos de sua competência, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 20 a 28 da LINDB.

À consideração superior. Após, retornem os autos à unidade de origem para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA, 04 de setembro de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Assinado de forma digital por DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Dados: 2026.09.04 18:04:40 -03'00'

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador do Município de São João do Paraíso/MA
OAB/MA nº 13.250 – Portaria nº 010G/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 138
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr. DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(S)

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 139

RÚBRICA:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo 2026.05.22.0004, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 18 de setembro de 2026.

Marisa E D. França

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 140
RÚBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **21 de setembro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 028/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.05.22.0004, que tem por finalidade o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, com valor total estimado em **R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos),** e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.05.22.0004
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 21 de setembro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PMSJP
FL.(S)
Nº 141
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

PMSJP
FL.(S)
Nº 148
RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b[illegible]7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter – MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d"; 39, § 4º, da Constituição Federal; e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

~~SÃO JOAO~~ DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N = Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP
FL.(S)
Nº 145
RÚBRICA.

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
   2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PMSJP
FL.(S)
Nº 146
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(S)
Nº 149
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025.SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP
FL.(S)
Nº 148
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão; **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025; CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 150
RÚBRICA:

Código do Certificado: 2011663A3E8ECFC813156150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

PMSJP
FL.(S)
Nº 151
RÚBRICA:

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA RECONHECIDO

licita news

CERTIFICADO

Licitação na Prática

Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública certifica que

Itton Rodrigues de Sousa

participou do evento **"Licitação na Prática"** realizado nos dias 26 de Julho de 2021 a 28 de Julho de 2021 no canal Licitanews Oficial no YouTube com duração de 12 (12) horas/aula.

Inteligência para Licitação e Contratação Pública.

LICITANET

ES., 05 de Agosto de 2021.

Uesley Silvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital

PMSIP
FL.(S)

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

PMSJP
FL.(S)
Nº 158
RÚBRICA:

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 185470A3469F6474412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

PMSJP
FL.(S)
Nº 454
RÚBRICA:

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 623683A09A7D8E14412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

eLicitaCurso

Forseti
TECNOLOGIA EM LICITAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Valle
Diretor

Ricardo Dantas
Palestrante

Edson Silva
Diretor

PMSJP
FL.(S)
Nº 155
RÚBRICA:

Código do Certificado: 1128153A6645081A4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

PMSJP
FL.(S)
156
RÚBRICA:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 028/2026		Data de abertura: 08/10/2026 às 09:00 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.05.22.0004-PMSJP	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de cota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23, Decreto Municipal 007/2023.	
Valor total estimado R$ 6.624.130,80 (Seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil cento e trinta reais e oitenta centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 05/10/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Lote à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horario das **08:30** horas as **13:00** horas.			

PMSJP
FL.(S)
Nº 157
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

PMSJP
FL.(5)
Nº 158
RÚBRICA:

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
(Processo Administrativo n° 2026.05.22.0004-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23, Decreto Municipal 007/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/10/2026 às 08:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/10/2026 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens de ampla participação, conforme justificativa descrita no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. ***VALOR TOTAL DO LOTE***

5.1.3. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.4. Fabricante (quando for o caso);

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.8. Seguro-garantia;

5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.11. Como Justificativa, a exigência tem por finalidade reduzir os riscos decorrentes da apresentação de propostas por licitantes que, eventualmente, não possuam efetiva intenção de manter as condições ofertadas ou que venham a recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato após a adjudicação, situações que podem ocasionar atrasos, necessidade de convocação de licitantes remanescentes e eventual repetição do procedimento licitatório, comprometendo a eficiência e o atendimento do interesse público.

5.8.12. A garantia de proposta constitui, portanto, mecanismo de proteção da Administração Pública contra comportamentos oportunistas durante a fase de seleção do fornecedor, contribuindo para conferir maior segurança ao procedimento e assegurar que os participantes apresentem propostas de forma responsável e compatível com o compromisso de sua manutenção.

5.8.13. Ressalta-se que a exigência foi estabelecida de maneira proporcional e compatível com a natureza e a dimensão do objeto, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas tão somente resguardar a Administração quanto aos riscos inerentes à participação e à manutenção das propostas.

5.8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.5.1. Para efeito de cadastramento da proposta e oferta de lances, o valor Unitário/Orçado é o resultado da multiplicação dos seguintes valores descritos na planilha do item 10.1 do Termo de Referência ***(Valor Unit. X Valor Mensal),*** conforme exemplo abaixo:

ITEM	Quant.	Valor Unitario	Valor Orçado a ser cadastrado para disputa de lances	Valor Total (médio) Valor Total 12 MESES
1	30	R$2.787,46	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60
2	25	R$5.568,49	R$139.212,25	R$ 1.670.547,00
3	25	R$1.916,67	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00

6.5.2. Os valores acima são ilustrativos, obtidos através da multiplicação dos valores constantes na planilha orçamentária 10.1 do Termo de Referência. Devendo os fornecedores cadastrar os valores correspondentes de suas próprias propostas de preços iniciais. **E ainda o Fornecedor deve apresentar a Proposta Readequada de acordo com a planilha do Termo de Referencia.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 10,00 (Dez Reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

8.4.2. Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa onde estiver sediada, quando exigível pela legislação vigente;

8.4.3. Comprovante de inscrição e regularidade do médico indicado como Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade;

8.4.4. Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o profissional indicado como Responsável Técnico, mediante apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a vinculação do profissional à empresa.

8.4.5. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail

institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 007/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 22 de setembro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

PMSJP
FL.(S)
Nº 180
RÚBRICA:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

1.1.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe e aptos ao exercício das atividades inerentes às especialidades contratadas.

1.2. Especificação do Serviços Médicos

1.2.1. Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas

- Prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo atendimento de urgência e emergência, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames, encaminhamentos, evolução em prontuário e demais procedimentos compatíveis com a especialidade.

1.2.2. Médico Cirurgião Geral – Plantão 24 horas

- Cirurgia Eletiva em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo avaliação pré-operatória, realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade compatíveis com a estrutura da unidade, acompanhamento pós-operatório, emissão de pareceres e demais atribuições inerentes à especialidade.

1.2.3. Médico Anestesiologista – Plantão 24 horas

- Prestação de serviços de anestesiologia em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo avaliação pré-anestésica, administração e monitoramento anestésico durante procedimentos cirúrgicos, acompanhamento pós-anestésico e suporte especializado conforme protocolos assistenciais.

1.2.4. Médico Especialista em Pediatria

- Realização de consultas especializadas, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento, acompanhamento de crianças e adolescentes, solicitação e interpretação de exames, prescrição de medicamentos e emissão de laudos e pareceres quando necessário.

1.2.5. Médico Especialista em Ginecologia

- Realização de consultas especializadas para prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do aparelho reprodutor feminino, acompanhamento ginecológico, solicitação de exames, prescrição terapêutica e realização de procedimentos compatíveis com a especialidade.

1.2.6. Médico Especialista em Psiquiatria

- Atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais, emissão de relatórios, laudos e pareceres, quando necessários, observando os protocolos clínicos vigentes.

1.2.7. Médico Especialista em Dermatologia

- Realização de consultas dermatológicas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças da pele, cabelos e unhas, bem como procedimentos ambulatoriais compatíveis com a especialidade.

1.2.8. Médico Especialista em Cardiologia

- Prestação de atendimento especializado em cardiologia, incluindo avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento de pacientes com doenças cardiovasculares, solicitação e interpretação de exames complementares.

1.2.9. **Médico Especialista em Ortopedia**

- Realização de consultas ortopédicas, avaliação e tratamento de lesões osteomusculares, indicação terapêutica, acompanhamento clínico e emissão de pareceres relacionados à especialidade.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS

1.3.1. Terapeuta Ocupacional

- Desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da autonomia, reabilitação funcional, adaptação ocupacional e inclusão social dos pacientes.

1.3.2. Fonoaudiólogo

- Avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, audição, voz, linguagem e deglutição.

1.4. **ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS**

1.4.1. Ultrassonografia

- Realização de exames ultrassonográficos mediante solicitação médica, com emissão de laudo assinado por profissional habilitado.

1.4.2. Endoscopia Digestiva

- Realização de exame endoscópico para avaliação diagnóstica do trato digestivo superior, com emissão de laudo e registro fotográfico quando aplicável.

1.4.3. Colposcopia

- Realização de exame ginecológico especializado para avaliação do colo uterino, vagina e vulva, com emissão de laudo médico.

1.4.4. Ecocardiograma

- Realização de exame ecocardiográfico para avaliação estrutural e funcional do coração, com emissão de laudo por médico especialista.

1.4.5. **MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial**

- Realização do monitoramento da pressão arterial por 24 horas, com análise dos resultados e emissão de laudo médico.

1.4.6. Holter

- Realização de monitorização eletrocardiográfica contínua por 24 horas ou período indicado, com interpretação dos resultados e emissão de laudo médico.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. **Reajuste ou Repactuação**

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por **apostilamento**, utilizando o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

3.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação

3.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Joca Chaves e demais Unidades de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde ofertada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo os serviços de Atenção Primária, Média Complexidade Ambulatorial, Urgência e Emergência, bem como procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados.

5.3. A solução contempla a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, aptos a desempenhar suas atribuições em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais vigentes, garantindo atendimento qualificado, humanizado e seguro aos usuários da rede municipal de saúde.

5.4. Incluem-se na solução os serviços de plantões médicos presenciais, consultas especializadas, atendimento multiprofissional, realização de exames complementares e execução de procedimentos médicos especializados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, qualidade assistencial, acessibilidade e universalidade do atendimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

5.6. A contratação busca suprir a insuficiência de profissionais e serviços especializados na rede municipal, reduzir filas de espera, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, fortalecer a atenção básica e especializada, bem como garantir a adequada cobertura assistencial nas unidades de saúde do município.

5.7. Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente definido pela Administração, observadas as condições técnicas necessárias para a realização dos atendimentos, exames e procedimentos contratados.

5.8. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, a impossibilidade de suprimento integral da demanda por meio do quadro próprio de servidores e a necessidade de assegurar assistência médica e multiprofissional especializada de forma tempestiva e eficiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços médicos, multiprofissionais, exames e procedimentos especializados, devidamente constituída e habilitada para o exercício das atividades objeto da contratação.

6.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com a função exercida, registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe e regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

6.3. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, observando as exigências legais, regulamentares e éticas aplicáveis a cada categoria profissional.

6.4. **Requisitos de Qualificação Técnica**

6.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. Para os serviços médicos especializados, a contratada deverá comprovar que os profissionais possuem formação específica na área de atuação, residência médica reconhecida ou título de especialista quando exigido pela legislação e pelos respectivos Conselhos Profissionais.

6.4.3. Os profissionais deverão manter seus registros profissionais válidos durante toda a vigência da contratação.

6.5. **Requisitos Operacionais**

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar os profissionais em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos, escalas e cronogramas estabelecidos pela Administração.

6.5.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em locais previamente autorizados pela Administração.

6.5.3. Os profissionais deverão cumprir integralmente os horários, jornadas, escalas de plantão e demais determinações operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.4. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais ausentes, impedidos ou afastados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.6. **Requisitos dos Serviços Médicos e Multiprofissionais**

6.6.1. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias e regulamentos expedidos pelo Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes.

6.6.2. Os profissionais deverão realizar registros completos e atualizados dos atendimentos em prontuários físicos ou eletrônicos adotados pelo Município.

6.6.3. Os laudos, pareceres, relatórios, prescrições e demais documentos emitidos deverão conter identificação completa do profissional responsável, assinatura e número de registro no respectivo Conselho de Classe.

6.7. **Requisitos para Exames e Procedimentos**

6.7.1. Os exames e procedimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados, regularmente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.7.2. Os laudos deverão ser emitidos em prazo compatível com a complexidade do exame ou procedimento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.3. Quando aplicável, os resultados deverão conter imagens, registros fotográficos e demais elementos necessários para adequada interpretação clínica.

6.8. **Requisitos de Segurança, Saúde e Sigilo**

6.8.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de biossegurança, controle de infecções, segurança do paciente e demais protocolos assistenciais aplicáveis aos serviços de saúde.

6.8.2. Deverá ser garantida a confidencialidade das informações dos pacientes, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), do Código de Ética Profissional das respectivas categorias e demais normas aplicáveis.

6.8.3. Todos os dados e informações obtidos em razão da execução contratual deverão ser tratados com absoluto sigilo.

6.9. **Requisitos Trabalhistas e Previdenciários**

6.9.1. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

6.9.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.10. **Sustentabilidade**

6.10.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a correta destinação de resíduos de serviços de saúde, a utilização racional de recursos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

6.11. **Fiscalização e Controle**

6.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado, cabendo à contratada prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

9.2. O certame será processado por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando-se a ampla competitividade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;
- Exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente;
- Cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

10.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços, foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	V. TOTAL ANUAL
LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS						
1	Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	Plantão	30	R$2.787,46	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60
2	Cirurgião Geral – Plantão 24 horas	Plantão	25	R$5.568,49	R$139.212,25	R$ 1.670.547,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	25	R$1.916,67	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00
	VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 3.249.033,60**

LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
4	Especialista – Pediatria	Diária	4	R$2.513,44	R$ 10.053,76	R$ 120.645,12
5	Especialista– Ginecologista	Diária	4	R$2.065,00	R$ 8.260,00	R$ 99.120,00

6	Especialista – Psiquiatria	Diária	4	R$2.215,52	R$ 8.862,08	R$ 106.344,96
7	Especialista– Dermatologia	Diária	4	R$2.434,22	R$ 9.736,88	R$ 116.842,56
8	Especialista – Cardiologia	Diária	4	R$2.578,89	R$10.315,56	R$ 123.786,72
9	Especialista – Ortopedista	Diária	4	R$2.535,20	R$10.140,80	R$ 121.689,60
	VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 688.428,96**

LOTE 03 - SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS						
10	Terapia Ocupacional	Diária	8	R$ 532,67	R$ 4.261,36	R$ 51.136,32
11	Fonoaudiólogo	Diária	8	R$ 499,77	R$ 3.998,16	R$ 47.977,92
	VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 99.114,24**

LOTE 04 - EXAMES E PROCEDIMENTOS						
12	Exame – Ultrassonografia	Serviço	250	R$ 253,89	R$ 63.472,50	R$ 761.670,00
13	Exame – Endoscopia	Serviço	100	R$ 515,37	R$51.537,00	R$ 618.444,00
14	Exame – Colposcopia	Serviço	100	R$ 152,83	R$15.283,00	R$ 183.396,00
15	Exame – Ecocardiograma	Serviço	150	R$ 330,00	R$49.500,00	R$ 594.000,00
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	100	R$ 155,83	R$15.583,00	R$ 186.996,00
17	Holter	Serviço	100	R$ 202,54	R$20.254,00	R$ 243.048,00
	VALOR TOTAL LOTE 04.....					**R$ 2.587.554,00**
	VALOR GLOBAL.....					**R$ 6.624.130,80**

10.2. O valor global estimado para essa contratação é de **R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).**

10.3. Essa estimativa foi obtida por meio de pesquisa realizada no Fonte de Preços, ferramenta que consolida informações de contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando parâmetros de mercado compatíveis com o objeto pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, conforme demonstrativos e relatórios anexos ao processo.

11. JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP;

11.1. A Administração Pública deixa de aplicar a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características específicas do objeto a ser contratado.

11.2. A presente contratação refere-se ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, cuja execução demanda padronização operacional, logística integrada, controle unificado e disponibilidade imediata dos serviços, fatores indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

11.3. A divisão do objeto poderá comprometer a economicidade, a eficiência da gestão contratual e o controle operacional dos serviços, além de gerar dificuldades na fiscalização, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à continuidade dos atendimentos à população.

11.4. Ademais, considerando a dinâmica do mercado, verifica-se que a adoção de cota reservada pode restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em municípios onde há número reduzido de fornecedores aptos ao atendimento integral da demanda.

11.5. Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade da contratação, justifica-se a não aplicação da reserva de cotas prevista na legislação vigente, permanecendo o certame destinado à ampla concorrência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal 007/2023.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

13.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

13.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

13.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

13.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

14.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Secretária de Saúde não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 14.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

14.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

14.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

14.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

14.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

14.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. OBRIGAÇÕES

15.1 Obrigações da Contratada:

15.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

a) **Prestação dos Serviços:**

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução das atividades contratadas.
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, escalas, cronogramas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
- A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos atendimentos, exames e procedimentos realizados, observando os protocolos clínicos, normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança vigentes, bem como garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- Os profissionais disponibilizados deverão realizar registros adequados dos atendimentos, emitir laudos, pareceres e demais documentos inerentes às suas atividades, mantendo a observância do sigilo profissional e da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados dos pacientes.
- A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata dos profissionais ausentes ou impedidos de exercer suas funções, de modo a evitar interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população.

15.2 Obrigações da Contratante:

15.2.1. O município de São João do Paraíso/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e eficiente.
- Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, normas e documentos necessários à execução dos serviços.
- Definir e informar os locais de prestação dos serviços, horários, escalas, cronogramas e demais condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas cabíveis.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, Termo de Referência e proposta apresentada.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.
- Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, desde que executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- Disponibilizar, quando necessário, as instalações físicas, equipamentos, sistemas e demais recursos existentes nas unidades de saúde que sejam indispensáveis à execução dos serviços contratados.
- Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente quando constatado o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.
- Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.
- Promover o acompanhamento e a avaliação da qualidade dos serviços prestados, visando assegurar o atendimento dos padrões técnicos e assistenciais exigidos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando as correções necessárias.
- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante a execução contratual.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

17.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

a) **Inexecução Total ou Parcial do Contrato:**

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

b) **Atrasos na Execução dos Serviços:**

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

c) **Descumprimento das Normas Técnicas:**

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

d) **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

e) **Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

f) **Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

17.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

b) **Multas:**

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:
  - **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.
  - **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.
  - **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

c) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:**

- A contratada poderá sofrer a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São João do Paraíso/MA pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução parcial grave, reincidência de faltas ou descumprimento relevante das obrigações assumidas.

d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:**

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021. A reabilitação poderá ser concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o decurso do prazo mínimo legal.

e) **Rescisão Unilateral do Contrato:**

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

17.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio das suas secretarias, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

a) **Atraso nos Pagamentos:**

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

b) **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

17.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

a) **Indenizações à Contratada:**

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

b) **Rescisão Bilateral ou Judicial:**

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A garantia de execução contratual PODERÁ ou NÃO SER exigida pela Contratada, no percentual de 5% (cinco porcento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

18.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta porcento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem O Art. 137, incisos I da Lei Federal Nº 14.133/2021;

18.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos causados à Contratante ou a 3º (terceiro), decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

d. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

e. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

f. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É expressamente vedada a subcontratação para execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

20. CONCLUSÃO

20.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a ampliação da oferta de serviços de saúde no âmbito da Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, assegurando atendimento integral, humanizado e eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
18.2. A solução proposta mostra-se adequada e necessária para suprir a demanda existente por serviços médicos especializados, multiprofissionais, exames e procedimentos diagnósticos, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência, a redução de filas de espera e o fortalecimento da Atenção Primária e da Média Complexidade no município.
20.3. A contratação por meio de registro de preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior flexibilidade, economicidade e adequação às necessidades reais do serviço, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
20.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, estando o objeto alinhado ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria n° 078/2025

Maria Lúcia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria n° 050/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 192
RÚBRICA:

ANEXO II
(Processo Administrativo n°.....)
CONTRATO Nº_____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº_____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ___/___/____
FINAL: ___/___/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contrante...., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado...., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por **apostilamento**, utilizando o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução das atividades contratadas.
- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, escalas, cronogramas e demais diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

- A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos atendimentos, exames e procedimentos realizados, observando os protocolos clínicos, normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança vigentes, bem como garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- Os profissionais disponibilizados deverão realizar registros adequados dos atendimentos, emitir laudos, pareceres e demais documentos inerentes às suas atividades, mantendo a observância do sigilo profissional e da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados dos pacientes.

A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata dos profissionais ausentes ou impedidos de exercer suas funções, de modo a evitar interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 – Indenizações e multas.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

PMSJP
FL.(S)
Nº 109
RÚBRICA:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: .....

OBJETO: .....

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
.....

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....
Nome Responsavel Contratado...., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o ....., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para

qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 007/2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao órgão gerenciador:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(5)
Nº 209
RÚBRICA:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:__na cidade de _____ Estado do___telefone ()____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)__, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos serviços, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR) RÚBRICA:

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de execução -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

__/__/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(S)
Nº 209
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **08 de outubro de 2026 ás 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 22 de setembro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Titular Leandro Cardoso Barros
Suplente Rennê Carreiro Barros

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Solange M. Texeira Costa
Suplente: Rute Souza Nascimento

Secretaria Municipal de Administração
Titular Efison Gomes Pereira
Suplente Iarla Carneiro Barros

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular Hugo Salomão Barros
Suplente Igor Miranda Granjeiro

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: José Fernandes de Carvalho Junior
Suplente: Eva Renata Sandes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes das Entidades
Titular: Rayle Francisca de Sousa - **Associação de Produtores remanescentes de Quilombo dona Selvina**
Suplente Luiz Gonzaga Lazaro - **Associação de Produtores remanescentes de Quilombo dona Selvina**

Titular: Tatiane de Sousa Barreta - **Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade irmã Dulce**
Suplente: Casiane Luiza dos Santos - **Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade irmã Dulce**

Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Angelita Duarte Costa
Suplente: Maria do Socorro Costa Machado

Titular: Moisés Carvalho dos Santos
Suplente: Ezequiel Rodrigues do Nascimento

b) Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular Luciana Rodrigues Barros
Suplente Maria Juliana Alves de Souza

Titular: Bruna Gomes Ferreira
Suplente: Clesio Ribeiro Rosa

Art. 3º Os representantes titulares e suplentes relacionados no art. 2º exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a legislação municipal vigente.
Art. 5º Após a formalização da nomeação, deverão ser adotadas as providências necessárias para a **posse dos conselheiros titulares e suplentes**, garantindo-se o regular funcionamento do colegiado.
Art. 6º Compete aos conselheiros, no exercício de suas funções, participar das reuniões, apreciar e deliberar sobre as matérias de competência do CMAS, acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social e exercer as demais atribuições previstas na legislação e no Regimento Interno.
Art. 7º A participação dos conselheiros no CMAS será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Domingos do Azeitão – MA, 14 de setembro de 2026.

RAYLE FRANCISCA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: d36d0ba5ab4cc45ca02310ffa60ce4d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 210
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **08 de outubro de 2026 ás 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 22 de setembro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eecfb05e3262cfba10fdb620703c3b03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026, ASSINADO EM 22/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026, assinado em 22/09/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.275.914/0001-33. Valor Global: R$ 14.952,44 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 22 de Setembro de 2026. Vigência Final: 22 de Setembro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 22 de Setembro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e9451db0353a377bd440e601e04ada15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026, ASSINADO EM 22/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026, assinado em 22/09/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº

PMSJP
FL.(S)
211
FABRICA:







LIVRO

"Vamos Passear em São Luís?" convida leitores a redescobrir a capital maranhense

No dia 24 de setembro, às 18h30, o histórico Convento das Mercês recebe o lançamento do livro Vamos Passear em São Luís?, da escritora e doutora em Geografia Iracilde Maria de Moura Fé Lima. O evento tem curadoria e coordenação geral de Silvânia Tamer e a obra conta com prefácio da historiadora Kátia Bogéa.

Com uma narrativa leve e envolvente, o livro conduz o leitor por São Luís a partir do diálogo entre uma professora, seus alunos e estudantes visitantes. Nesse percurso, diferentes aspectos da capital maranhense são apresentados, entrelaçando história, geografia, arquitetura, cultura, natureza e as transformações vivenciadas pela cidade ao longo do tempo.

A Educação Patrimonial ocupa lugar de destaque na obra. Por meio dela, o leitor é estimulado a conhecer e valorizar casarões, igrejas, ruas, praças, monumentos e manifestações culturais que guardam importantes capítulos da história de São Luís. A proposta é despertar um olhar mais atento e afetivo para a cidade, reforçando a importância da preservação de sua memória e de seu patrimônio.

Piauiense radicada há vários anos em São Luís, Iracilde Maria de Moura Fé Lima é doutora e mestre em Geografia, professora universitária, pesquisadora e autora de diversos livros. Nesta nova publicação, une sua experiência acadêmica a uma linguagem acessível, aproximando conhecimento, memória e sentimento de pertencimento.

O cenário escolhido para o lançamento também carrega séculos de história. Fundado em 1654, no século XVII, o Convento das Mercês integra o patrimônio histórico de São Luís e estabelece um diálogo especial com a essência do livro: conhecer a cidade, compreender suas transformações e reconhecer o valor dos espaços que ajudam a construir a identidade ludovicense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.148.878/0001-96
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2026

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 08 de outubro de 2026 às 14h00 horas, horário local, objetivando o Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, novos e de primeiro uso, destinados às Secretarias do Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.licitacaomoderna.com.br/ ou no portal de transparência http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoainformacao/licitacao/ano

Mirador/MA, 22 de setembro de 2026.

Jaqueline Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ nº 06.553.864/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de outubro de 2026, as 09h00min (nova hora), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, tendo por objeto o Registro de preços para futuro, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, bueiros e bases para caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas da município de Pedreiras – MA, ao site: https://licitanet.com.br/. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência https://www.pedreiras.ma.gov.br/, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Setor de Licitações, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 22 de setembro de 2026. Marcos Tanneri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 085/2025-GP.

---

magalhães
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Fernanda José Carrilho Gonçalves Pereira, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º leilão, se houver) abaixo descrito, nas datas, hora e local infraestrutura, na forma da Lei 9.514/97. Localização do Imóvel: Estrada São Bento (Cohab), nº 28 (localizado no Conjunto Residencial Cohab nº 06) – 11.76 de Dez. 40 do Bloco/unidade Vivendas do Pinhal, CAIEIRAS, Bairro Vila Rio das Violetas,

PMSJP
FL.(S)
Nº 212
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º aditivo ao contrato nº 26071/2024 ref. contrato nº 26071/2024. processo administrativo nº 120324002/2024. partes: prefeitura municipal de presidente dutra/ma (secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos) e A D Moreira Santos ltda; cnpj nº 14.519.038/0001-80. objeto do aditivo: pelo presente 2º termo aditivo de prazo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 26071/2024 por mais 12 (doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 25 de julho de 2026, tendo a vigência do 2º aditivo, início no dia útil 27 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027, o qual trata da contratação de empresa especializada em prestação de execuções de serviços de engenharia para a construção de melhorias sanitárias domiciliares (kits sanitários) no município de presidente dutra/ma, para atender as famílias carentes, visando o aperfeiçoamento das residências, uma vez que a grande maioria das casas pertencentes à população em estado de vulnerabilidade social ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitários domiciliares nos termos previstos no contrato em sua cláusula terceira-do prazo de vigência do contrato. da dotação orçamentária: 02 poder executivo 02 15 secretaria de infraestrutura e serv. públicos 17 saneamento 17 511 saneamento básico rural 17 511 0027 saneamento geral 17 511 0027 2042 0000 manutenção e funcionamento do saneamento rural. 02 poder executivo 02 15 secretaria de infraestrutura e serv. públicos 17 saneamento 17 512 saneamento básico urbano 17 512 0027 saneamento geral 17 512 0027 2043 0000 manutenção e funcionamento do saneamento urbano da fundamentação legal: artigo 111 e artigo 6º, inciso xv, da lei nº 14.133, de 2021 e alterações. data da assinatura: 24 de julho de 2026. da ratificação: ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo. assinaturas: pelo contratante: miqueias vanderley fernandes silva, assessor executivo - ordenador de despesas e pelo contratado: denis moreira santos - representante legal. publique -se. presidente dutra - ma, 24 de julho de 2026. miqueias vanderley fernandes silva - assessor executivo e ordenador de despesas - portaria nº 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 825/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de outubro de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Ampliação do Hospital Municipal da Raposa Dra. Nemércia Dias Pinheiro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 253/2026; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 21 de setembro de 2026.
RAIDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Rosário/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, ERRATA do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 10/2026, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 3, ISSN 1677-7069, Nº 176: QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026, PÁGINA 179.

ONDE SE LÊ: "Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpirosario@outlook.com.br, até 22 de setembro de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)."

LEIA-SE: "Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpirosario@outlook.com.br, até 25 de setembro de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)."

Rosário-MA, 21 de setembro de 2026.
VALBER CARVALHO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-38/2026 - SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 816/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades das Secretarias do Município de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por Item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 08/10/2026. HORÁRIO: 15h00min. (quinze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Samey, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 18 de setembro de 2026.
KAREN WEBA ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 105/2026. Partes: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA e de outro lado a empresa G P Construções e Serviços Ltda, CNPJ 41.274.505/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Bento-MA. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e as suas alterações. Valor Global: R$ 1.909.778,33 (um milhão novecentos e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Vigência: 06 (seis) meses. São Bento/MA, 09/09/2026. Assinaturas: Raimundo José Borges Silva, Secretário Municipal de Administração e Luis Gustavo Paiva Dias, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 08 de outubro de 2026 ás 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 22 de setembro de 2026.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Aditivo de Extensão de Prazo Contratual ao CONTRATO N° 050/2026-oriundo da Concorrência - Eletrônica nº 001/2026 - Processo Administrativo n° 153/2025 CONTRATO DE ADITIVO Nº 294/2026, firmado em 17/09/2026; PARTES o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do FMS, inscrito no CNPJ nº 13.299.539/0001-35, neste ato representado pela Chefia de Gabinete, responsável pela assinatura contratual nomeado através de Decreto Municipal, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a seguir denominada CONTRATANTE. e de outro lado a empresa CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita CNPJ nº 11.548.870/0001-16. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Construção de Unidade Básica de Saúde Porte Tipo I No Município de São João Batista-Ma no Município de São João Batista - Ma. Vigência: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 19 de setembro de 2026, por mais 06 meses, conforme determina art. 111 da Lei 14.133/2021. Valor: O Valor original do Contrato não será acrescido. Cobertura Orçamentária: SEC. DE SAÚDE:02 Poder Executivo-10 Secretaria Municipal de Saúde-10 122 0047 1022 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis da Sec. De Saúde-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-4.4.90.51.00 Obras e Instalações-02 Poder Executivo 10 Secretaria Municipal de Saúde-10.122.0047.2048 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-FMS:10 Saúde-10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial10 302 0047 Organização e Modernização-10 302 0047 1032 Construção, Reforma de Unidades Básicas de Saúde-4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Signatários: ARIONALDO MARTINS DOMINICI, PORTARIA 001/2025, CHEFE DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, Contratado - a empresa: CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA. São João Batista - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 15.233/2025, da Portaria GM/MS nº 7.266/2025, do Decreto Municipal nº 143/2023, do Decreto Municipal nº 262/2026 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e atendimentos correlatos nas Unidades de Saúde do Município de Tuntum/MA. Data para apresentação do requerimento de credenciamento e documentação de habilitação: A partir de 23/09/2026, às 09h00, permanecendo aberto durante toda a vigência do edital, através do endereço eletrônico: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br. Edital e Informações, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; https://www.tuntum.ma.gov.br/licitacao.php; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Tuntum - MA, 22 de setembro de 2026.
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024.

Onde se lê: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. Leia-se: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Em 22 de setembro de 2026.
RHICARDOO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020608260101/2026 - Pregão Eletrônico nº - 016/2026. Partes: Secretaria de Saúde Tutóia - Ma, Inscrita No CNPJ Sob O nº 06.218.572/0001-28 e Natalia A Coimbra Bastos Ltda, Inscrita No CNPJ Sob O nº 36.142.356/0001-07. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Exames de Tomografia Computadorizada, Compreendendo A Realização dos Exames, A Disponibilização de Equipamentos, Equipe Técnica, Materiais, Insumos, Sistemas, Emissão e Entrega de Laudos, Bem Como Todos os Demais Recursos Necessários à Perfeita Execução dos Serviços, Visando Atender à Demanda do Hospital Municipal Lucas Veras, No Município de Tutóia - MA. Valor: R$ 2.254.680,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027. Tutóia - MA, 21 de setembro de 2026. VALDINAR RODRIGUES ASSUNÇÃO, Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Objeto: COntratação Integrada de Empresa Especializada Para Elaboração dos Projetos Executivos, Realização das Manifestações/Licenciamentos Ambientais Necessários e Execução da Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais, Com Área de 47,46 M² Por Unidade, No Âmbito do Programa FNHIS SUB 50, No Município de Alto Paraguai - MT. A Autoridade Competente do Município de Alto Paraguai - Mt. A Autoridade Competente do Município de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular conclusão das fases do procedimento licitatório, a

Edital nº 028/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 213
RÚBRICA:

Última atualização 23/09/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01.597.629/0001-23 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA **Localidade da Unidade:** São João do Paraíso/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/09/2026 10:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000088/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

[redacted]

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
202491_editais_1790168856.zip	23/09/2026 - 11:56:12	Edital	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP
FL.(S)
Nº 214
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 215
RÚBRICA:

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 028/2026

Razão Social: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA **CNPJ:** 41.523.619/0001-68		
Endereço: Travessa Carolina, nº 150, centro, Porto Franco-MA		
E-mail: fbfmedica@hotmai.com		**Telefone:** (99) 981172062
Agência: 6044	**Conta Bancária nº:** 149390	**Banco:** SICOOB S.A.
Representante Legal: Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca		**R. G.:** 0335255420071 SESP-MA **CPF:** 510.228.692-72

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	U. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	V. TOTAL ANUAL
LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICOS						
1	Médico Clínico Geral - Plantão 24 horas	Plantão	30	R$ 2.674,89	R$ 80.246,70	R$ 962.960,40
2	Cirurgião Geral - Plantão 24 horas	Plantão	25	R$ 5.389,80	R$ 134.745,00	R$ 1.616.940,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	Plantão	25	R$ 1.527,00	R$ 38.175,00	R$ 458.100,00
	VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 3.038.000,40**

LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
4	Especialista - Pediatria	Diária	4	R$ 1.894,79	R$ 7.579,16	R$ 90.949,92
5	Especialista - Ginecologista	Diária	4	R$ 1.556,72	R$ 6.226,88	R$ 74.722,56
6	Especialista - Psiquiatria	Diária	4	R$ 1.670,19	R$ 6.680,76	R$ 80.169,12
7	Especialista - Dermatologia	Diária	4	R$ 1.835,06	R$ 7.340,24	R$ 88.082,88
8	Especialista - Cardiologia	Diária	4	R$ 1.944,13	R$ 7.776,52	R$ 93.318,24
9	Especialista - Ortopedista	Diária	4	R$ 1.911,19	R$ 7.644,76	R$ 91.737,12
	VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 518.979,84**

PMSJP
FL.(S)
Nº 216
RÚBRICA:

LOTE 03 - SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS						
10	Terapia Ocupacional	Diária	8	R$ 499,65	R$ 3.997,20	R$ 47.966,40
11	Fonoaudiólogo	Diária	8	R$ 466,75	R$ 3.734,00	R$ 44.808,00
	VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 92.774,40**

LOTE 04 - EXAMES E PROCEDIMENTOS						
12	Exame - Ultrassonografia	Serviço	250	R$ 241,24	R$ 55.438,58	R$ 665.262,96
13	Exame - Endoscopia	Serviço	100	R$ 502,72	R$ 45.012,42	R$ 540.149,04
14	Exame - Colposcopia	Serviço	100	R$ 140,18	R$ 13.348,17	R$ 160.178,04
15	Exame - Ecocardiograma	Serviço	150	R$ 3.317,35	R$ 43.223,30	R$ 518.679,60
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	Serviço	100	R$ 143,18	R$ 13.610,19	R$ 163.322,28
17	Holter	Serviço	100	R$ 189,89	R$ 17.689,84	R$ 212.278,08
	VALOR TOTAL LOTE 04					**R$ 2.259.990,00**
	VALOR GLOBAL					**R$ 5.909.744,64**

O valor total proposto para os itens é de R$ 5.909.744,64 (Cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo: 2026.05.22.0004-PMSJP

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

Validade da proposta: Essa proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ 41.523.619/0001-68, situada à Travessa Carolina, nº 150, centro, Porto Franco-MA, (99) 981172062.

Em 08 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Data: 08/10/2026 16:03:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
CPF: 510.228.692-72
RG: 0335255420071 SESP-MA
Sócia – Representante legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 217
RÚBRICA:

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0265025 **N°** 6712025

Número de Registro Susep 05436202600120775026502 5

Controle Interno (Código Controle) 316256439

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Data de emissão 28/09/2026 15:12:00

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CPF ou CNPJ nº: 01.597.629/0001-23

Endereço: R DO COMERCIO, N.º 150, 65.973-000, PARAISO, SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

Tomador

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 41.523.619/0001-68

Sede: TRAVESSA CAROLINA 150, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
07/10/2026	12/12/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0265025 **Nº** 6712025

Controle Interno (Código Controle) 316256439 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775026502 5

Junto PMSJP FL. (5) Nº 218 RÚBRICA:

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026 -PARA TODOS OS LOTES .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 66.241,31
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 66.241,31 Vigência - 07/10/2026 a 12/12/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 66.241,31 Vigência - 07/10/2026 a 12/12/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636071/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0265025 **Nº** 6712025

Controle Interno (Código Controle) 316256439 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775026502 5

PMSJP
FL.(5)
Nº 219
RÚBRICA:

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carne	Valor
1	05/10/2026	31133615	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0265025 Nº 6712025

Controle Interno (Código Controle) 316256439 Nº de Registro SUSEP 05436202600120775026502 5

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 221
RÚBRICA:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

d) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

e) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

g) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

h) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

i) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

j) violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

qualsquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

(iii) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

(iv) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

(a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

(b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

(c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

(d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

(e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

junto
PMSJP
FL.(5)
Nº 225
RÚBRICA:

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMSJP
FL.(S)
Nº 229
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, com atuação nas seguintes regiões: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** .

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

Legenda das regiões:

Região 1 - AM, PA, AC, RR, AP, RO; Região 2 - PI, MA , CE; Região 3 - PE, RN, PB, AL; Região 4 - SE, BA; Região 5 - GO, DF, TO, MT, MS; Região 6 - RJ, ES, MG; Região 7 - SP; Região 8 - PR, SC, RS.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-dca18f51-6fb2-4492-8a25-81b3ccd51e5c**

Esta Certidão foi emitida em 25/09/2026, às 08:12, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PMSJP
FL.(S)
Nº 280
RÚBRICA:

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento: 05/10/2026
	Nosso Número: 26318008
	Número do Documento: 31133615
	Agência / Código Beneficiário: 4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento: 160,00

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Pagador
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA CNPJ: 41.523.619/0001-68
TRAVESSA CAROLINA 150 65970000 PORTO FRANCO, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0265025

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | **03399.89543 38000.000265 31800.801016 7 15900000016000**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento: 05/10/2026
Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário: 4849-6 / 8954380
Data do Documento: 28/09/2026	Número do Documento: 31133615	Espécie Doc.: NS	Aceite: N	Data do Processamento: 28/09/2026	Nosso Número: 26318008
Carteira: COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie: REAL	Quantidade:		Valor Documento:	(=) Valor do Documento: 160,00

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA CNPJ: 41.523.619/0001-68
TRAVESSA CAROLINA 150 65970000 PORTO FRANCO, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0265025

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

PMSJP
FL.(S)
Nº 231
RÚBRICA:

R$ 160,00

Pagamento efetuado 28/09/2026

Comprovante de pagamento

ⓘ Comprovante para simples conferência
gerado em 28/09/2026 às 16:25:17

Beneficiário

Nome/Razão social
JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ
****.948.157/0001-****

Instituição
33-BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pagador

Nome/Razão social
FERNANDES BARBOSA FONSECA LTDA

CPF/CNPJ
****.523.619/0001-****

Cooperativa
756 - BANCO SICOOB S.A.

Conta debitada
149390/FERNANDES BARBOSA FONSECA LTDA

Beneficiário final

Nome/Razão social
Junto Seguros SA

CPF/CNPJ
****.948.157/0001-****

Número do documento
31133615

Nosso número
0000026318008

Número do agendamento
3020523

Data do agendamento
28/09/2026

Data do vencimento
05/10/2026

Data do pagamento
28/09/2026

Outros encargos
R$ 0,00

Valor do desconto
R$ 0,00

Valor total
R$ 160,00

Situação
Efetivado

Linha digitável
03399.89543 38000.000265 31800.801016 7
15900000016000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(S)
Nº 232
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida no dia 09/07/1982, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 033525542007-1, expedida pela SESP/MA em 16/06/2014, e CPF/MF nº 510.228.692-72, residente e domiciliada na Rua 6, nº 8, Parque Juçara, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, e

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido no dia 03/02/1976, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1038692-0, expedida pela SESP/MA em 26/05/2011 e CPF nº 618.685.073-00, residente e domiciliado na Rua 6, nº 8, Parque Juçara, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000.

Únicos sócios da Firma FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) nº 41.523.619/0001-68 registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) NIRE 21201123484 por despacho do dia 09/04/2021, com sede e foro na cidade de Grajaú – MA, na Praça Dom Roberto Colombo, nº 05, Centro, Sala Cirúrgica, Sala Exames de Imagem, CEP: 65.940-000 resolvem de comum acordo alterar, adequar, e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – O endereço da empresa que é na Praça Dom Roberto Colombo, nº 05, Centro, Sala Cirúrgica, Sala Exames de Imagem, Grajaú – MA, CEP: 65.940-000; Passa a ser: Travessa Carolina, 150, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000;

CLÁUSULA II – O capital social da empresa que é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um) real cada uma, cujo aumento de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R$
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
Nelson Horácio Macedo Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(S)
Nº 283
RÚBRICA:

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA.** Tem sua sede e foro na cidade de Porto Franco – MA, na Travessa Carolina, 150, Centro, CEP: 65.970-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo ás disposições legais vigentes.

CLÁUSULA II – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas; Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica; Laboratórios Clínicos; Serviços de Tomografia; Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia; Serviços de Diagnósticos por métodos ópticos – Endoscopia, Colonoscopia e Outros Exames Análogos e Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza;

CLÁUSULA III – O capital social da empresa é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (Um) real cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R$
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
Nelson Horácio Macedo Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para sua aquisição; **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; **(art. 1.052, CC/2002).**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(5)
Nº 234
RÚBRICA:

CLÁUSULA VII – A sociedade poderá nomear a qualquer momento um administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. **(art. 997,VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas; **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso; **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA XII – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "prò labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes; **(art.1.028 e art.1.031. CC/2002).**

CLÁUSULA XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA XIV- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(5)
Nº 235
RÚBRICA:

CLÁUSULA XV - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade; **(art. 1.011,§1º, CC/2002).**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Porto Franco – MA, 07 de outubro de 2024.

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
Sócia Administradora

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Sócio

PMSJP
FL.(5)
Nº 236
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51022869272	LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
61868507300	NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 09:53 SOB Nº 20241334667.
PROTOCOLO: 241334667 DE 25/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415229858. CNPJ DA SEDE: 41523619000168.
NIRE: 21201123484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2024.
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(5)
Nº 237
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida no dia 09/07/1982, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 033525542007-1, expedida pela SESP/MA em 16/06/2014, e CPF/MF nº 510.228.692-72, residente e domiciliada na Rua 6, nº 8, Parque Juçara, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, e

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido no dia 03/02/1976, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1038692-0, expedida pela SESP/MA em 26/05/2011 e CPF nº 618.685.073-00, residente e domiciliado na Rua 6, nº 8, Parque Juçara, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000.

Únicos sócios da Firma FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) nº 41.523.619/0001-68 registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) NIRE 21201123484 por despacho do dia 09/04/2021, com sede e foro na cidade de Grajaú – MA, na Praça Dom Roberto Colombo, nº 05, Centro, Sala Cirúrgica, Sala Exames de Imagem, CEP: 65.940-000 resolvem de comum acordo alterar, adequar, e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – O endereço da empresa que é na Praça Dom Roberto Colombo, nº 05, Centro, Sala Cirúrgica, Sala Exames de Imagem, Grajaú – MA, CEP: 65.940-000; Passa a ser: Travessa Carolina, 150, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000;

CLÁUSULA II – O capital social da empresa que é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um) real cada uma, cujo aumento de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R$
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
Nelson Horácio Macedo Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(5)
Nº 238
RÚBRICA:

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA.** Tem sua sede e foro na cidade de Porto Franco – MA, na Travessa Carolina, 150, Centro, CEP: 65.970-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo ás disposições legais vigentes.

CLÁUSULA II – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas; Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica; Laboratórios Clínicos; Serviços de Tomografia; Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia; Serviços de Diagnósticos por métodos ópticos – Endoscopia, Colonoscopia e Outros Exames Análogos e Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza;

CLÁUSULA III – O capital social da empresa é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (Um) real cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R$
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
Nelson Horácio Macedo Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para sua aquisição; **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; **(art. 1.052, CC/2002).**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(S)
Nº 239
RÚBRICA:

CLÁUSULA VII – A sociedade poderá nomear a qualquer momento um administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. **(art. 997,VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas; **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso; **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA XII – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "prò labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes; **(art.1.028 e art.1.031. CC/2002).**

CLÁUSULA XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA XIV- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(5)
Nº 240
RÚBRICA:

CLÁUSULA XV - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade; **(art. 1.011,§1º, CC/2002)**.

Fica eleito o foro da comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Porto Franco – MA, 07 de outubro de 2024.

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
Sócia Administradora

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Sócio

PMSJP
FL.(5)
Nº 241
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51022869272	LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
61868507300	NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 09:53 SOB Nº 20241334667.
PROTOCOLO: 241334667 DE 25/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415229858. CNPJ DA SEDE: 41523619000168.
NIRE: 21201123484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2024.
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
CNPJ: 41.523.619/0001-68
NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(S)
Nº 242
RÚBRICA:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 09/07/1982, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 033525542007-1, expedida pela SESP/MA em 16/06/2014, e CPF/MF nº 510.228.692-72, residente e domiciliada na Rua 6, nº 8, Parque Juçara, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, e

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido no dia 03/02/1976, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1038692-0, expedida pela SESP/MA em 26/05/2011 e CPF nº 618.685.073-00, residente e domiciliado na Rua 6, nº 8, Parque Juçara, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000.

Únicos sócios da Firma FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) nº 41.523.619/0001-68 registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) NIRE 21201123484 por despacho do dia 09/04/2021, com sede e foro sede e foro na cidade de Porto Franco – MA, na Travessa Carolina, 150, Centro, CEP: 65.970-000, resolvem de comum acordo alterar, adequar, e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial de: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA e seu nome fantasia passará a ser INSTITUTO NH.

CLÁUSULA II- A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas; Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica; Laboratórios Clínicos; Serviços de Tomografia; Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia; Serviços de Diagnósticos por métodos ópticos – Endoscopia, Colonoscopia e Outros Exames Análogos ; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; serviços de Vacinação e imunização humana; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da nutrição; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
CNPJ: 41.523.619/0001-68
NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(S)
Nº 243
RÚBRICA:

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** e nome fantasia **INSTITUTO NH**. Tem sua sede e foro na cidade de Porto Franco – MA, na Travessa Carolina, 150, Centro, CEP: 65.970-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA II – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas; Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica; Laboratórios Clínicos; Serviços de Tomografia; Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia; Serviços de Diagnósticos por métodos ópticos – Endoscopia, Colonoscopia e Outros Exames Análogos ; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; serviços de Vacinação e imunização humana; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da nutrição; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA III – O capital social da empresa é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (Um) real cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R$
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
Nelson Horácio Macedo Fonseca	150.000	50,00	150.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 09/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

PMSIP
FL.(S)
Nº 244
RÚBRICA:

igualdade de condições e preço e o direito de preferência para sua aquisição; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; **(art. 1.052, CC/2002).]**

CLÁUSULA VII – A sociedade poderá nomear a qualquer momento um administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (art. 997,VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas; (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso; (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA XII – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "prò labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes; (art.1.028 e art.1.031. CC/2002).

CLÁUSULA XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
CNPJ: 41.523.619/0001-68
NIRE: 21201123484

PMSJP
FL.(S)
Nº 245
RÚBRICA:

CLÁUSULA XIV- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA XV - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade; (art. 1.011,§1º, CC/2002).

Fica eleito o foro da comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Porto Franco – MA, 11 de março de 2025.

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
Sócia Administradora

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Sócio

PMSJP
FL.(S)
Nº 246
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51022869272	LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
61868507300	NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2025 08:59 SOB Nº 20250287994.
PROTOCOLO: 250287994 DE 20/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504743059. CNPJ DA SEDE: 41523619000168.
NIRE: 21201123484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2025.
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 41.523.619/0001-68
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 09/07/1982, Empresaria, nº do CPF 510.228.692-72, residente e domiciliado no(a): RUA 6 8, PARQUE JUCARA, Porto Franco - MA, CEP 65970-000 **(art. 997, I, CC)**.

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 03/02/1976, Medico, nº do CPF 618.685.073-00, residente e domiciliado no(a): RUA 6 8, PARQUE JUCARA, Porto Franco - MA, CEP 65970-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**, sediada na TRAVESSA CAROLINA, nº 150, CENTRO, CEP: 65970-000, Porto Franco - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.523.619/0001-68 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO- ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO- ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO.

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CLAUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Porto Franco - MA, 24 de Dezembro de 2025

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Sócio/Administrador

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA
Sócio

PMSJP
FL.(5)
Nº 248
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51022869272	LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
61868507300	NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2026 14:48 SOB Nº 20251471241.
PROTOCOLO: 251471241 DE 07/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600234540. CNPJ DA SEDE: 41523619000168.
NIRE: 21201123484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/12/2025.
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 249
RÚBRICA:

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 41.523.619/0001-68
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 09/07/1982, Empresaria, nº do CPF 510.228.692-72, residente e domiciliado no(a): RUA 6 8, PARQUE JUCARA, Porto Franco - MA, CEP 65970-000 **(art. 997, I, CC)**.

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 03/02/1976, Medico, nº do CPF 618.685.073-00, residente e domiciliado no(a): RUA 6 8, PARQUE JUCARA, Porto Franco - MA, CEP 65970-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**, sediada na TRAVESSA CAROLINA, nº 150, CENTRO, CEP: 65970-000, Porto Franco - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.523.619/0001-68 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LABORATORIOS CLINICOS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO

E exercerá as seguintes atividades:

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Porto Franco - MA, 13 de Janeiro de 2026

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Sócio/Administrador

NELSON HORACIO MACEDO FONSECA
Sócio

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
FL.(S)
Nº 250
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51022869272	LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
61868507300	NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2026 09:29 SOB Nº 20260017329.
PROTOCOLO: 260017329 DE 14/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600797723. CNPJ DA SEDE: 41523619000168.
NIRE: 21201123484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2026.
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 251
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 252
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA9937150223



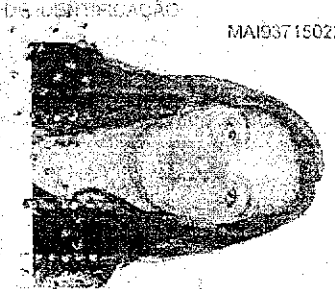

Loanmy F. Barbosa Fonseca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 033525542007-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2014

NOME LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA

FILIAÇÃO
ELIODORIO FERNANDES DE SOUZA E EVA BARBOSA DE SOUZA

NATURALIDADE
MARABA - PA

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1982

DOC ORIGEM
CASAM. N.0002583 FLS.194 LIV.00005

CPF
510228692-72

SAO LUIS-MA
P-5

ORLANDO TENTA ARCHICHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ITAIPAVA DO GRAJAÚ | SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.612.546/0001-66
Av. Eugenio Guabiraba, 01 – centro, CEP: 65.948-000 - Itaipava do Grajaú – MA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o Dr. **Nelson Horácio Macedo Fonseca**, inscrito no **CRM** sob o nº **3756/MA**, **CPF: 618.685.073-00**, exerceu atividades profissionais nesta instituição no período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2024, totalizando 3 (três) anos de efetivo exercício.

Durante o período acima mencionado, o referido profissional atuou na área médica, desempenhando, conforme as atribuições e necessidades do serviço, atividades relacionadas à Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, consultas e procedimentos cirúrgicos.

Jacilene Mamede Almeida
Diretora Geral H.M.R.R.S

Jacilene Mamede Almeida
Diretora Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

PMSJP
FL.(5)
Nº 254
RÚBRICA:

Certidão Negativa de Débito

São Luís-MA, 11 de novembro de 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que o Dr. NELSON HORACIO MACEDO FONSECA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA , sob número 0003756, desde 07/03/2002, estando quite com a tesouraria até 31/12/2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade CIRURGIA GERAL - RQE Nº 4722.

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito.

Wyviann Costa Silva
Assistente Administrativo
CRM-MA

PMSJP
FL.(5)
Nº 255
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **NELSON HORACIO MACEDO FONSECA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o nº. **3756** desde **07/03/2002**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 10/12/2026.

Chave de validação **97d88a0d05512620a42e23231619a98b0ffe18ca**

Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(5)
Nº 256
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO NH**, registro nº **3977**, tipo de inscriçao **PROVISÓRIA - EM HOMOLOGAÇÃO**, sito a **TV CAROLINA, 150 - CENTRO**, na cidade de **PORTO FRANCO/MA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **NELSON HORACIO MACEDO FONSECA**, inscrito com o CRM nº **3756**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **5a493085e427e878fcb8987f00a245c19cf7f988**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(S)
Nº 257
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/03/2022, no livro nº. 13, RQE nº. 3055, folha nº. 178, a qualificação do médico(a),

THIAGO BANDEIRA LIMA SOARES, CRM nº. 3802,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **5ba745e25e84bbee31dd9a156b69b2510f20b40e**

Emitida eletronicamente via internet em **31/07/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-TO**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/to

IPEMED
FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS

CERTIFICADO

FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS

A FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS, credenciada pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 1531, de 14 de dezembro de 2017, representada pelo Diretor de Educação Continuada, no uso de suas atribuições, certifica que **IZA PEREIRA BEZERRA** portador (a) da Carteira de Identidade 017850182001-2 SSP/MA, 10895 CRM/MA, concluiu o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Geriatria**, Área de Conhecimento **Saúde e Bem Estar Social**, promovido por esta Instituição, com carga horária total de 786 horas, realizado no período de 17 de Abril de 2020 a 22 de Março de 2022 e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES n°1, de 6 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2023.

PMSJP
FL.(S)
Nº 258
RÚBRICA:

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Secretária Acadêmica

Pós-Graduada

André Raeli Gomes
Diretor

Pós-Graduação Lato Sensu em Geriatria

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

O (A) titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador (a) da cédula de Identidade nº 017850182001-2, expedida por SSP/MA.

IPEMED | Afya

Faculdade IPEMED de Ciências Médicas

Registrado sob o nº 2066 no livro nº 02 folha nº 06

Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

Aline C. Barbosa
Chefe do Centro de Registro de Diplomas

PMSJP
FL.(S)
Nº 259
RÚBRICA:

002066

PMSJP
FL.(S)
Nº 260
RÚBRICA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

Programa credenciado pela CNRM / SESu / MEC

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr (a). **NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**

CRM nº 3756, UF MA, CPF 618.685.073-00 *concluiu Residência Médica na especialidade de*

CIRURGIA GERAL *cursada no periodo de* 01/03/02 a 28/02/04 *a quem conferimos o título*

de especialista, de acordo com a lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81

São Luís (MA), 11 de março de 2004

Natalino Salgado Filho
Diretor

Humberto Oliveira Serra
Coordenador da COREME

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Médico Residente

PMSJP
FL.(S)
Nº 261
RÚBRICA:

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM: **15/03/04**

Nº DO REGISTRO **60420-1**

NATALINO SALGADO FILHO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SESAB
SUS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS – IFF
HOSPITAL DA MULHER – MARIA LUZIA COSTA DOS SANTOS

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 1079 de 22/11/2017

CERTIFICADO

Certificamos que a Dra. **Amanda Karine Santos Firmo**, CRM nº 39313 UF-BA, CPF nº 605.032.633-97, concluiu Residência Médica na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**, cursada no período de **01/03/2022** a **28/02/2025**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei **6.932**, publicada no **Diário Oficial da União em 09/07/1981.**

Salvador, 28 de fevereiro de 2025

Avana Cavalcante
Diretora Geral
Hospital da Mulher

Diretora HM

Coordenador do Programa

Supervisor do Programa
Dr. Alan Melo
Supervisor Residência G.O.
CRM 11.152

Médica Residente

PMSIP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

Scanned with CamScanner

PMSJP
FL.(5)
Nº 263
RÚBRICA:

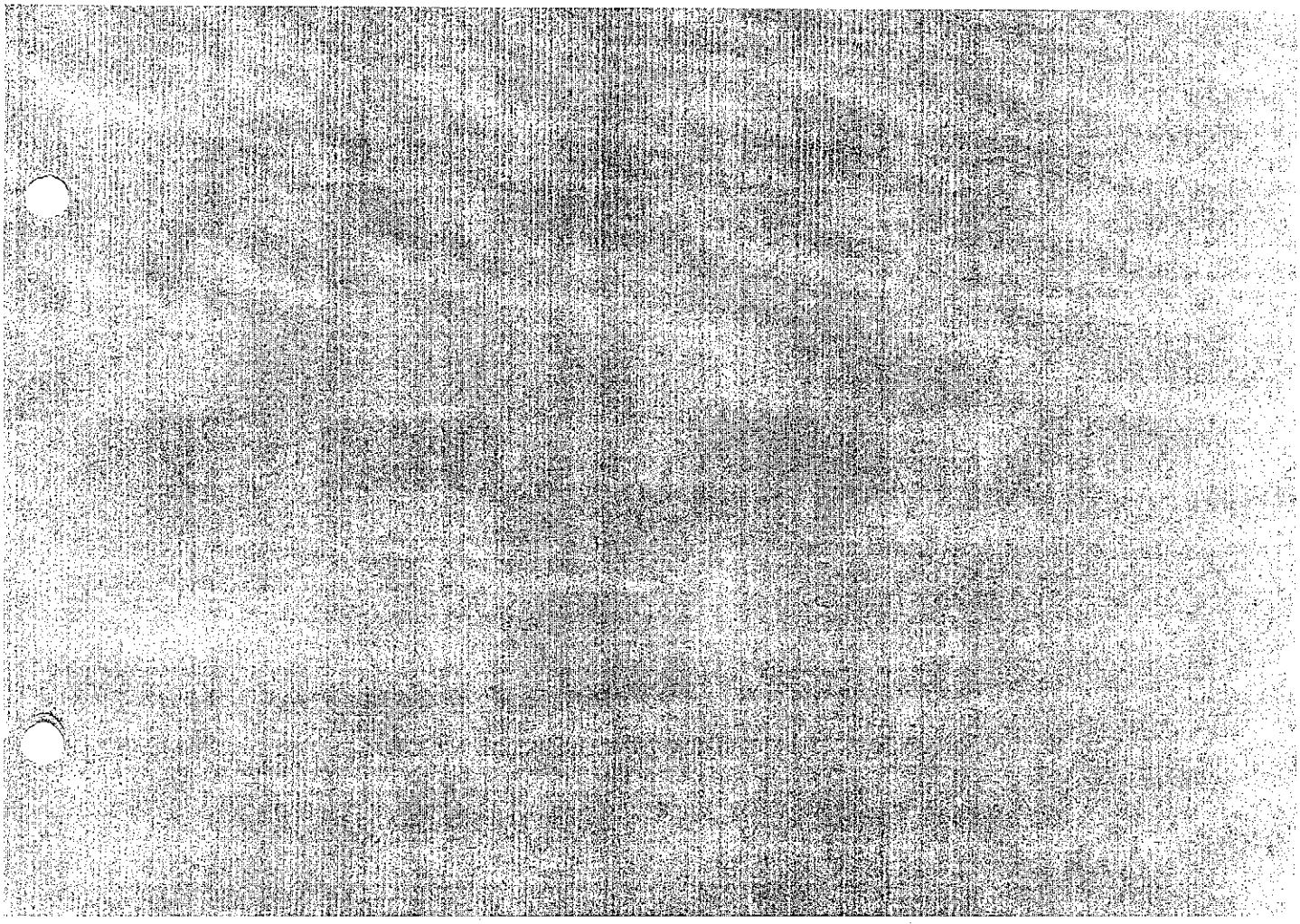

Scanned with CamScanner

PMSJP
FL. (5)
RUBRICA:

CPF
015 147 483-55

RG / ÓRGÃO EMISSOR
0292745020053 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
6726756901317

SEÇÃO
0512

ZONA
0183

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1994

NATURALIDADE
IMPERATRIZ-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUÍS-MA 13/11/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

IDENTIDADE PARA DUMADOUER

APRESENTAR COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A L. E) 6 2016/76

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – MARANHÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUCAS ANDERSON SOARES ALENCAR

CRM/UF
10262/MA

FILIAÇÃO
SUELY SOARES ALENCAR

EDNEY GIOVANNI ALENCAR DE LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO
12/12/2018

VIA
01

Lucas Anderson Soares Alencar

ASSINATURA DO PORTADOR

PMSIP
FL(S) 065
RUBRICA:

Hospital Federal dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Área de Ensino e Pesquisa - ARENPE
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 187/2020 de 23/01/2020

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. (ª) **LUCAS ANDERSON SOARES ALENCAR**

CRM nº **52.0126592-0**, *UF* **RJ** *e CPF* **019.147.483-52** *concluiu Residência Médica na especialidade de* **REUMATOLOGIA** *cursada no período de* **01/03/2023** *a* **28/02/2025**, *a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.*

Rio de Janeiro, **01** *de* **MARÇO** *de* **2025**

Diretor

Coordenador do Programa

Médico Residente

RUBRICA

Nº FL. (S)

PMSID

PMSJP
FL.(S)
Nº 262
RÚBRICA:

CERTIFICADO

Certificamos que **Lucas Anderson Soares Alencar** foi aprovado(a) no curso ACLS, com carga horária de 20 horas, nos dias 15 e 16 de agosto de 2020, promovido pelo Centro de Simulação Realística do Hospital São Domingos, que representa o American Heart Association no Maranhão.

Este Certificado tem validade de 2 anos.

São Luís, 16 de agosto de 2020

Cláudio Carneiro
Diretor Médico do Hospital São Domingos

Luis Carlos Bernardino Júnior
Coordenador do Centro de Simulação Realística

www.hospitalsaodomingos.com.br
saodomingos hospitalsaodominicos

HOSPITAL SÃO DOMINGOS

PMSJP
CRM (S)
Nº 16268
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, torna em nulo os termos da Ata do Colação de Grau realizada no dia nove de novembro de dois mil e dezoito, confere ao

LUCAS ANDERSON SOARES ALENCAR

brasileiro, natural de Imperatriz, Maranhão, nascido (a) em 23 de setembro de 1994, identidade nº 0292245020053 SSP/MA, o presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 09 de novembro de 2018

Reitor

Secretário

PMSJP
FL. (S)
Nº 269
RUBRICA:

CURSO DE MEDICINA BACHARELADO
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 1.015/MEC, de 25.09.2017,
publicado no DOU de 27.09.2017.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o 59961
Livro nº 192 Fls. nº 38320
em 05 / 11 / 2018, Processo 23115.000062/2018-38
Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Danilo Dias Braga
P/ Raimundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO:
Silvia Coelho Duarte Costa
Diretora de Desenvolvimento de Ensino - Substituta - DEG-I

Profª. Drª. Nair Portela Silva Coutinho
Reitora

CRM-MA
Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão

Registro de Diploma
Em 07/12/2018, o Presente diploma de LUCAS ANDERSON SOARES ALENCAR foi registrado sob o número 0010262-MA de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Luís-MA, 07/12/2018
ABDON JOSÉ MURAD NETO
PRESIDENTE
000594

Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Dr(a) LUCAS ANDERSON SOARES ALENCAR foi registrado sob o número 221455, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Paulo, 23/03/2021
Dra. Irene Abramovich
Presidente
CRM

PMSIP
FL.(S)
Nº 250
RUBRICA:

0020

PMSJP
FL.(S)
Nº 274
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(5)
Nº 292
RÚBRICA:

CFM-CRM/MG

Conselho Federal e Regional de Medicina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: **73439** em **28/07/2017**

Nome: **ARANTXA PALHARES MARINHO**

Filiação: **ELI COELHO MARINHO** e **VIRGINIA CELIA FACIOLI PALHARES MARINHO**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Natural de: **Imperatriz-MA**
Data do Nascimento: **12/10/1989**
Diplomada pelo(a) **INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS** em **06/07/2017**
Identidade: **038110102009-6 SSP-MA**
CPF: **628.270.303-49**

00036294

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO

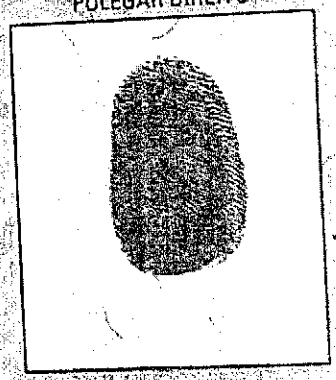

PMSJP
FL.(S)
Nº 273
RÚBRICA:

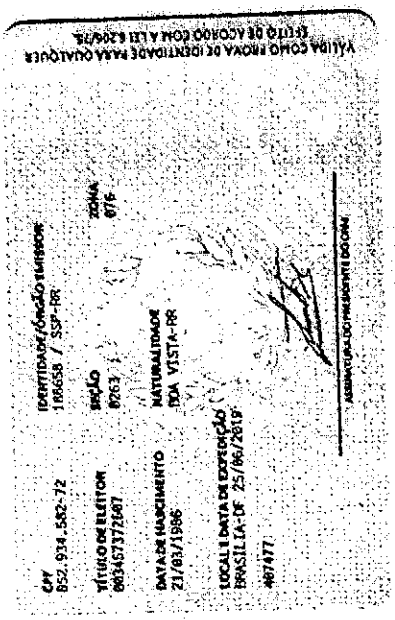

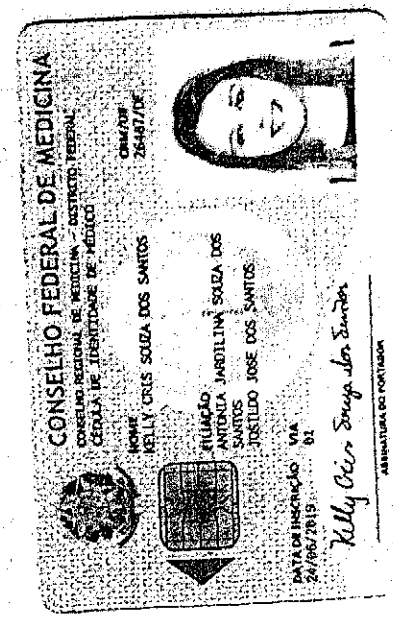

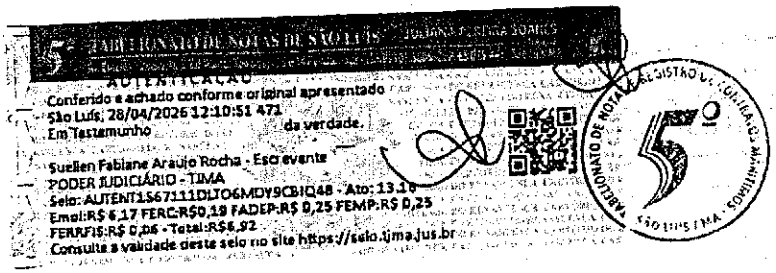













Scanned with CamScanner

PMSJP
FL.(S)
Nº 274
RÚBRICA:


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
NOME
KELLY CHIS SOUZA DOS SANTOS
FILIAÇÃO
JOSÉ DO JOSE DOS SANTOS
ANTONIA JARDELINA SOUZA DOS SANTOS
DATA DE EXPEDIÇÃO
12/08/2013

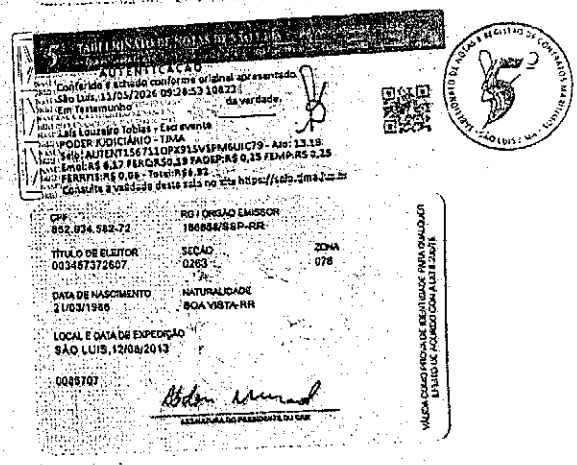
AUTENTICADO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luis, 11/05/2026 09:28:53 10822
Em Testemunho da verdade.
Luis Lourenço Tobias - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671LOPX915VSPM6UIC79 - Ato: 13.18
Emol:R$ 6,17 FEMCRSO,18 FADEP:R$ 0,25 FEMP:R$ 0,25
FERMIS:R$ 0,06 - Total:R$6,92
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

CPF
852.934.582-72
RG / ORGÃO EMISSOR
186858/SSP-RR
TÍTULO DE ELEITOR
003457372607
SEÇÃO
0263
ZONA
078
DATA DE NASCIMENTO
21/03/1986
NATURALIDADE
BOA VISTA-RR
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUIS, 12/08/2013
0089707
VÁLIDA COMO CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA EMBARQUE EM VOOS DOMÉSTICOS DENTRO DO PAÍS E ZARPE

Scanned with CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME

MARIA [illegible]

FILIAÇÃO

[illegible]

DATA DE NASCIMENTO

[illegible]

NACIONALIDADE

[illegible]

DATA DE EXPEDIÇÃO

[illegible]

ASSINATURA DO PORTADOR

[illegible]

DIRETOR 1º SECRETÁRIO

[illegible]

PRESIDENTE

[illegible]

Scanned with CamScanner

PMSJP
FL.(S)
Nº 215
RUBRICA:

Scanned with CamScanner

PMSJP
FL.(S)
Nº 296
RUBRICA:

CAE-635-635-635
IDENTIFICADOR/ORGÃO EMISSOR
SSP-SP
SECÃO
ESTADO
NATURALIDADE
SÃO PAULO
DATA DE NASCIMENTO
10/05/1978
FILIAÇÃO
[redacted]
[redacted]
DATA EXPEDIÇÃO
[redacted]
ASSINATURA DO DIRETOR
[redacted]
ASSINATURA DO PORTADOR
[redacted]

PMSJP
FL.(S)
Nº 222
RÚBRICA:

CRM-MA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010842 **em** 21/11/2019

Nome:
HORÁCIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO

Filiação:
ANTONIO PORTILHO FONSECA FILHO e LUCIMEIRE AMORIM FONSECA

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
08/01/1996

Naturalidade:
Fortaleza dos Nogueiras-MA

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

Formado em:
21/11/2019

Identidade:
0210373420028

Órgão Expedidor:
SSP-MA

CPF:
048.057.923-17

000003428



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA MA

Horácio Jorge de Macedo Segundo
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

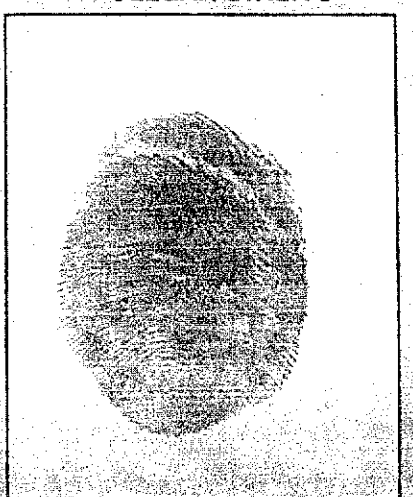

000003428

PMSJP
FL.(S)
Nº 278
RÚBRICA:

$800000

de de

PRESIDENTE
Dr. Abdon José Murad Neto
Presidente

SECRETÁRIO
Dr. Antonio de Pádua Silva Souza
1º Secretário

01

PMSJP
FL.(S)
Nº 274
RÚBRICA:

02

VISTOS E ANOTAÇÕES

CFM-CRM/DF

Conselho Federal e Regional de Medicina

MÉDICO

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho em 23/03/2021, sob o nº 0028483, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-MA

Brasília-DF, 23/03/2021

FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE

000004841

03

PMSJP
FL.(S)
Nº 280
RUBRICA:

VISTOS E ANOTAÇÕES

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

VISTO PROVISÓRIO

O(a) médico(a) DR(A). HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO obteve VISTO PROVISÓRIO por 90 (noventa dias) nesta jurisdição de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 3268, de 30/09/1957.
Válido até 10/03/2022
Origem: CRM - MA

Goiânia, **10/12/2021**

DR. PAULO ROBERTO CUNHA VENCIO
PRESIDENTE

MÉDICO

04

VISTOS E ANOTAÇÕES

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

O(a) Médico(a) **HORÁCIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO** transferiu-se nessa data do CRM/ **Maranhão** para este Conselho recebendo o nº **30651**, termos do § 2º do Artigo 13 da Lei nº 30.09.57 ficando portanto CANCELADA sua inscrição naquela Jurisdição.

Goiânia(GO), **20/09/2022**

DR. PAULO ROBERTO CUNHA VENCIO
PRESIDENTE

MÉDICO

05

PMSJP
FL.(S)
Nº 281
RÚBRICA:

VISTOS E ANOTAÇÕES

CREMEB

Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho em 20/02/2024, sob o nº 0044295, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-GO

Salvador-BA, 06/03/2024

OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

00033812

MÉDICO

06

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho em 13/03/2024, sob o nº 0007851, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-BA

Palmas-TO, 13/03/2024

EDUARDO PINTO GOMES
PRESIDENTE

MERY TOSSA NAKAMURA
1º SECRETÁRIO

002120

MÉDICO

07

PMSJP
FL.(S)
Nº 222
RÚBRICA:

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 3602, na Folha 37, no Livro 14 em 03/04/2024, sendo qualificado como especialista em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

Palmas-TO, 04/04/2024

Eduardo Pinto Gomes

EDUARDO PINTO GOMES

PRESIDENTE

MÉDICO

002161

08

VISTOS E ANOTAÇÕES

09

CPF
053.204.191-71

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2427652 / SEJUSP-MS

TÍTULO DE ELEITOR
039818612763

SEÇÃO
0070

ZONA
029

DATA DE NASCIMENTO
06/06/1995

NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
PALMAS-TO 26/09/2023

715106

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

PMSJP
FL.(S)
Nº 283
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 284
RÚBRICA:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

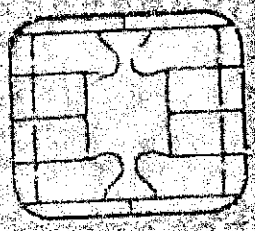

NOME
IZA PEREIRA BEZERRA

CRM/UF
[illegible]

FILIAÇÃO
RITA DOS SANTOS PEREIRA

VALDIR RODRIGUES PEREIRA



DATA DE INSCRIÇÃO
06/12/2019

VIA
01

Iza Pereira Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TOCANTINS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FELIPE CARDOSO BARROS

CRM/UF
7448/TO

FILIAÇÃO
ISABEL DIAS CARDOSO BARROS

GILBERTO BARROS DOS SANTOS



DATA DE INSCRIÇÃO
21/09/2023

VIA
01

Felipe Cardoso Barros

ASSINATURA DO PORTADOR

PMSJP
FL.(S)
Nº 285
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 286
RÚBRICA:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LÍVIA MARIA FONSECA ALMEIDA

CRM/UF
11278/MA

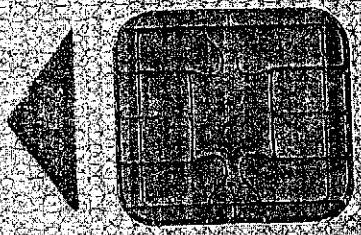

FILIAÇÃO
MARIA DE NAZARÉ MACEDO FONSECA ALMEIDA
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA ALMEIDA



DATA DE INSCRIÇÃO
05/05/2020

VIA
01

Lívia Maria Fonseca Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

PMSJP
FL.(S)
Nº 287
RÚBRICA:

CPF
051.643.923-56

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
023801372003-5 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
000704777221112

SEÇÃO
0122

ZONA
0046

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1995

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUÍS-MA 05/05/2020

452755

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO LEGAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 238
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/04/2024, no livro nº. 14, RQE nº. 3602, folha nº. 37, a qualificação do médico(a),

HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO, CRM nº. 7851,

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Chave de validação **323aa13db0311729892cfb073ec67d0da3849bef**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-TO**:
http://www.crmto.org.br/

PMSJP
FL.(S)
Nº 289
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/04/2024, no livro nº. 14, RQE nº. 3602, folha nº. 37, a qualificação do médico(a),

HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO, CRM nº. 7851,

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Chave de validação **323aa13db0311729892cfb073ec67d0da3849bef**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-TO**:
http://www.crmto.org.br/

PMSJP
FL.(5)
Nº 290
RÚBRICA:

UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - 823

2658 - CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ: 23.689.783/0003-69

Credenciado pela Portaria Ministerial n.º239, de 27 de março de 2012, publicada no DOU n.º62, SEÇÃO I, de 29/03/2012.

CRM-MA
Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão

Registro de Diploma

Em 05/05/2020, o Presente diploma de LÍVIA MARIA FONSECA ALMEIDA foi registrado sob o número 0011278-MA de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Luís-MA, 06/06/2020

002072

ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

Profª. Mª. Cristina Nitz da Cruz
Reitora

Profª. Lauralice Ferreira Araujo
Secretária Acadêmica

CURSO DE MEDICINA - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 444, de 01/11/2011, publicada no D.O.U. Nº 211, de 03/11/2011, Seção 1, Página 39.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE CEUMA
REITORIA
SECRETARIA ACADÊMICA

Diploma registrado sob o nº 2543/2020

Livro nº 213 Fls nº 008

Em 26/05/2020, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 0053714/2020-0

São Luís, 26/05/2020

Secretário(a) Acadêmico(a)

056143

PMSJP
FL.(S)
Nº 291
RÚBRICA:

PATRÍCIA SILVA DE BARROS
Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada
Espanhol
Matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº **712**

Tradução nº 814 **Livro 30** **Folhas nº 01 a 03**

Eu, Patrícia Silva de Barros Mazala, nomeada Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada do idioma Espanhol para a cidade de Belo Horizonte e o Estado de Minas Gerais, matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 712, tendo recebido um documento exarado no idioma Espanhol, a fim de traduzi-lo para o idioma Português, faço-o em razão de meu ofício como se segue:

[FRENTE DO DOCUMENTO]

250394

UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA

Pessoa Jurídica – R.S. Nº 207.021
Resolução Administrativa Nº 151/96
Ministério Educação – R. M. Nº 565
Decreto Supremo Nº 23.370

Nº 003184

SÉRIE MED 4062

CONSTA CÓDIGO QR CODE

UCEBOL

CONSTA FOTO DA PESSOA DIPLOMADA

Dr. SOO HYUN CHUNG Ph.D.
MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE

No uso de suas faculdades, faz saber que o Sr.:

FELIPE CARDOSO BARROS

De nacionalidade brasileira, nascido em **06** de **Junho** de **1995** em **Porto Nacional –TO - Brasil**, cumpriu satisfatoriamente com o Plano de Estudos e Internato Hospitalar Rotativo e o Exame de Graduação do *CURSO DE MEDICINA* exigidos por Lei e Regulamentos da Universidade Cristã da Bolívia, para optar pelo *DIPLOMA ACADÊMICO* a nível de Bacharelado como:

MÉDICO CIRURGIÃO

Portanto: no uso de seu direito que confere o Artigo 94 da Constituição Política do Estado, expede o presente Certificado, assinado conjuntamente pelo Vice-Reitor Acadêmico, com selo da Universidade e contra-assinado pelo Secretário Geral, na cidade de Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, aos 18 dias do mês de **Julho, 2019.**

[Consta rubrica]
Dr. HC. Winston N. Montero Ayala
VICE-REITOR ACADÊMICO
UCEBOL
VICE-REITOR ACADÊMICO

[Consta rubrica]
Dr. Soo Hyun Chung, Ph. D.
REITOR
UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA
REITOR

[Consta rubrica]
Eng. José Ernesto Aldunate Rivera
SECRETÁRIO GERAL
UCEBOL
SECRETÁRIO GERAL

PMSJP
FL.(5)
Nº 292
RÚBRICA:

PATRÍCIA SILVA DE BARROS
Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada
Espanhol
Matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 712

Tradução nº 814 **Livro nº 30** **Folhas nº 01 a 03**

[VERSO DO DOCUMENTO]

CERTIFICA-SE A ASSINATURA, NÃO O CONTEÚDO. MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO ARQUIVO E LEGALIZAÇÕES

O Ministério de Educação certifica que a assinatura e rubrica que consta no documento

08 AGO 2019

Acadêmico resumo, corresponde a

Dr. Soo Hyun Chung, PhD.

Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
URH E DO
ARQUIVOS E LEGALIZAÇÕES
LA PAZ - BOLÍVIA

(Consta assinatura)
Maria Eugenia Flores Alfaro
ENCARREGADA DA EQUIPE DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

PATRÍCIA SILVA DE BARROS
Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada
Espanhol
Matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 712

Tradução nº 814 **Livro nº 30** **Folhas nº 01 a 03**

[ANEXO]

ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido. Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.) Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: http://apostilla.rree.gob.bo/

APOSTILLE
(Convention de la Haye Du 5 octobre de 1961)

1. País: **Bolívia**

O presente Documento Público

2. foi assinado por **MARIA EUGENIA FLORES ALFARO**
3. que atua na qualidade de **ENCARREGADA DA EQUIPE DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL**
4. e está revestido do selo / carimbo de: **MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**

Certificado

5. em **SANTA CRUZ**
6. Dia **02/09/2019**
7. por **MABEL FLORES QUISPE**
8. sob o número **157475**
9. selo/Carimbo:
10. Assinatura: **ASSINADO DIGITALMENTE**

CÓDIGO DE SEGURANÇA ALFANUMÉRICO: **YCTLWCJX4L**

SELO DA BOLÍVIA

NADA MAIS continha o referido documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e **DOU FÉ.**
Belo Horizonte – MG, **15 de Março de 2023.**

Assinado digitalmente

Patrícia Silva de Barros
Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada
Contato: +55 (51) 99206-5076
NOGUEIRA TRADUÇÕES
E-mail: valordetraducao@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2FC9-678B-9C81-ADC1 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FC9-678B-9C81-ADC1

PMSJP
FL.(S)
Nº 294
RÚBRICA:

Hash do Documento

D851FD7ACCEC7FD5CC5000C68F82171444A3134C7C4ED57D5F47EEE59FBE362A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

☑ Patricia Silva De Barros (tradutora Juramentada) - 014.287.656-97
em 15/03/2023 16:20 UTC-03:00
Nome no certificado: Patricia Silva De Barros
Tipo: Certificado Digital

PMSJP
FL.(S)
Nº 295
RÚBRICA:

FACULDADE ISMD

Faculdade ISMD

[illegible]

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos para os devidos fins que **ARANTXA PALHARES MARINHO**, R.A. 8321, inscrito no **CPF: 628.270.303-49**, concluiu o curso de Pós-Graduação na modalidade **Lato Sensu** em **PSIQUIATRIA**, com início em 12 de junho de 2020 e 15 de maio de 2022, com carga horária de 1.120 (mil cento e vinte) horas, sob coordenação do professor Dr. Daniel Miraglia.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2023.

Karina Maia Curles
Diretora

Declaração válida por 60 dias, sujeito à condição de cancelamento do Curso.

ISMD

PMSJP
FL.(S)
Nº 296
RÚBRICA:

IMEPAC
ARAGUARI

República Federativa do Brasil
Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos

O Diretor Acadêmico do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC,
Dr. Marcelo Cardoso de Assis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
Medicina em 06 de julho de 2017, confere o título de

Médica

a

Arantxa Palhares Marinho

brasileira, natural de Imperatriz - MA, nascida em 12 de outubro de 1989,
filha de Eli Coelho Marinho e Virginia Célia Facioli Palhares Marinho,
portadora do documento de identidade nº 038110102009-6 – SESP/MA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguari-MG, 14 de julho de 2017

Diretor Acadêmico

Arantxa Palhares Marinho
Diplomado

Secretária Acadêmica

PMSJP
FL.(S)
Nº 297
RÚBRICA:

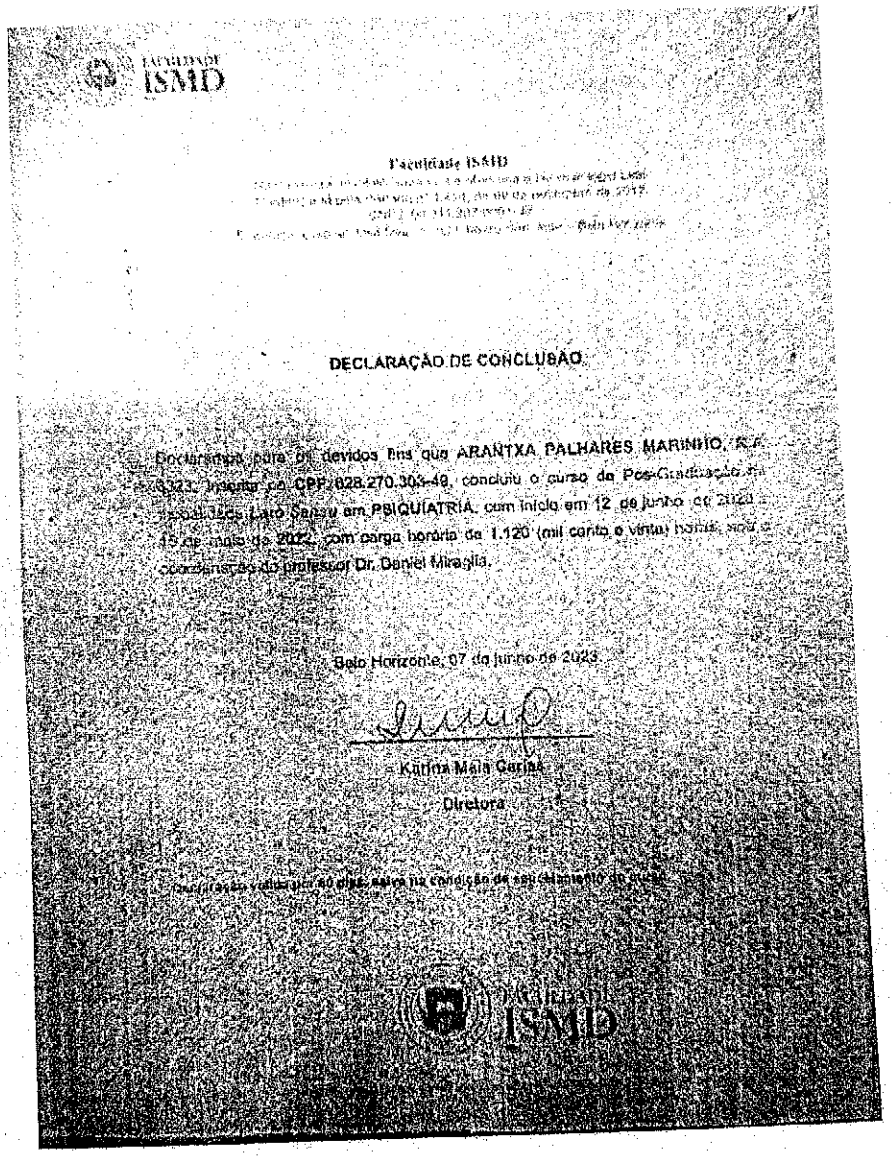

FACULDADE ISMD

Faculdade ISAD

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos para os devidos fins que ARANTXA PALHARES MARINHO, R.G. [illegible], inscrito no CPF 028.270.303-49, concluiu o curso de Pós-Graduação na modalidade Lato Sensu em PSIQUIATRIA, com início em 12 de junho de 2020 e término em 15 de maio de 2022, com carga horária de 1.120 (mil cento e vinte) horas, sob a coordenação do professor Dr. Daniel Miraglia.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2023.

Katiria Maia Garbin
Diretora

Certificado válido por 60 dias, salvo na condição de seu cadastramento no MEC.

FACULDADE ISMD

Scanned with ACE Scanner

PMSJP
FL.(5)
Nº 298
RÚBRICA:

FACULDADE ISMD

Faculdade ISMD

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos para os devidos fins que **ARANTXA PALHARES MARDINO**, R.A. 8125, inscrita no **CPF** 828.270.303-49, concluiu o curso de Pós-Graduação na modalidade **Lato Sensu** em **PSIQUIATRIA**, com início em 12 de junho de 2022 e término em 15 de maio de 2023, com carga horária de 1.120 (mil cento e vinte) horas, sob a coordenação do professor Dr. Daniel Miraglia.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2023.

Karina Maia Carlos
Diretora

Declaração válida por 60 dias, sujeito à condição de cancelamento do curso.

FACULDADE ISMD

Scanned with ACE Scanner

PMSJP
FL. (S)
Nº 229
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, confere a

HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO

nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão,

nascido (a) em 08 de janeiro de 1996, identidade nº 0210373120028 SESP/MA, o presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA) 21 de novembro de 2019

Reitor

Pró-Reitor de Ensino

Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 300
RÚBRICA:

CURSO DE MEDICINA BACHARELADO
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 1.015/MEC, de 25.09.2017,
publicado no DOU de 27.09.2017.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o 62656
Livro nº. 169 Fls. nº. 50019
em 21 / 11 / 2019 , Processo 23115.000077/2019-14
Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Raimundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO:

Silvia Cristina Duailibe Costa
Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Profª. Drª. Natalino Salgado Filho
Reitor

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Nesta data, o presente diploma do(a) **HORÁCIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO** foi registrado sob o nº **30651**, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957
Goiânia(GO), **20/09/2022**

DR. PAULO ROBERTO CUNHA VENCIO
PRESIDENTE

CRM-MA

Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão

Registro de Diploma

Em 21/11/2019, o Presente diploma de HORÁCIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO foi registrado sob o número 0010842-MA de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Luís-MA, 23/03/2020

ABDON JOSÉ MURAD NETO
PRESIDENTE

002159

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina

Registro de Diploma

Em 23/03/2021, o Presente diploma de HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO foi registrado sob o número 0028483-DF de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Brasília-DF, 23/03/2021

FABIO WAJNGARTEN
PRESIDENTE

004169

0023570

PMSJP
FL.(5)
Nº 301
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, sob o nº. **7851** desde **13/03/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 12/11/2026.

Chave de validação **147db498d01168e1728002e3f39785856567f34d**

Emitida eletronicamente via internet em **12/08/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-TO**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/to

UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,
Publicado no DOU nº 62, seção I, de 29/03/2012.

CEUMA UNIVERSIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 4 de maio de 2020, e a colação de grau na data de 4 de maio de 2020, confere o título de

MÉDICA

LÍVIA MARIA FONSECA ALMEIDA

nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA
nascido(a) em 11 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade 0238013720035-SSPMA,

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 26 de maio de 2020.

Secretário(a)

Reitor(a)

Lívia Maria Fonseca Almeida
Diplomado(a)

Código de verificação: 05614302130000080025436439230041 9

PMSJP
FL.(S)
Nº 303
RÚBRICA:

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Carteira de Identidade e-CPM

Primeira inscrição: 7237/MA, em 11/06/2013.

Nome civil: Kelly Cris Santos Garcês
Data de nascimento: 21/03/1986
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Boa Vista-RR - BRASIL
Identidade: 85293458272
Órgão expedidor: SSP
CPF: 852.934.582-72
Graduação: Universidade Ceuma - Campus Renascença - Brasil

Especialidades

PEDIATRIA

RQE 18519 - Registro em 27/04/2020
Especialidade: PEDIATRIA

DERMATOLOGIA

RQE 7522 - Registro em 07/07/2026
Especialidade: DERMATOLOGIA

PEDIATRIA

RQE 4417 - Registro em 03/03/2021
Especialidade: PEDIATRIA

PMSJP
FL.(S)
Nº 304
RÚBRICA:

UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,
Publicado no DOU nº 62, seção I, de 29/03/2012.

CEUMA UNIVERSIDADE

O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Medicina, em 10 de junho de 2013, confere o título de MÉDICA a

KELLY CRIS SOUZA DOS SANTOS

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 21 de março de 1986

naturalidade Boa Vista - RR
identidade nº 186658-SSPRR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 10 de junho de 2013.

Secretário(a)

Reitor(a)

Kelly Cris Souza dos Santos
Diplomado(a)

Scanned with CamScanner

PMSJP
FL.(S)
Nº 305
RÚBRICA:

CURSO DE MEDICINA - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 444, de 01/11/2011, publicada no D.O.U. Nº 211, de 03/11/2011, Seção 1, Página 39.

Prof. Marcos Barros e Silva
Reitor

Profª. Szana Couto Grijó
Secretária Acadêmica

CFM-CRM
Conselho Federal e Regional de Medicina
Registro de Diplomas
Em 24/06/2019, o Presente diploma de KELLY CRIS SOUZA DOS SANTOS foi registrado sob o número 0026487-DF de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Brasília-DF, 24/06/2019
FARID ASSTRADO SANCHEZ
PRESIDENTE
000876

CRM-RR
Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima
Registro de Diploma
O (A) requerente foi inscrito (a) sob o nº 2201 livro nº 004 às páginas 2201
Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2020
Rosa de Fátima Leal de Souza
PRESIDENTE

MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA
Secretaria Acadêmica
Diploma Registrado Sob nº 2207/2013
Livro nº 080 Fls nº 119
Em 10/06/2013, Processo nº 005087972013-0
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.
Secretário(a) Acadêmico(a)

5º Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos - São Luís/MA
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 28/04/2026 12:10:51 -03
Em Testemunho da verdade
Suellen Fabiane Araujo Rocha - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671183JFRADYIFH7UW29 - Ato: 22.18
Emol:R$ 6,17 FERC:R$0,19 FADEP:R$ 0,25 FEMP:R$ 0,25
FCRFIS:R$ 0,06 - Total:R$6,92
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 5937
Dr. Abdon José Murad Neto
Presidente

036706

Scanned with CamScanner

PMSJP
FL.(S)
Nº 306
RUBRICA:

Zona Registro Civil
São Luís - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome atual dos cônjuges	Número do CPF
ALLAN QUADROS GARCÊS	292.220.012-49
KELLY CRIS SANTOS GARCÊS	862.934.582-72

Matrícula
031377 01 55 2025 2 00030 068 0013903 48

1º Cônjuge

Nome		Data de nascimento		
ALLAN QUADROS GARCÊS	30	08	1969	

Nacionalidade	Estado civil	Município de naturalidade	UF
brasileira	divorciado	Belém	PA

Genitor(es)
MARIA JOSÉ QUADROS GARCÊS;ANTONIO DE JESUS GUIMARÃES GARCÊS

Nome que passou a utilizar
ALLAN QUADROS GARCÊS

2º Cônjuge

Nome		Data de nascimento		
KELLY CRIS SOUZA DOS SANTOS	21	03	1986	

Nacionalidade	Estado civil	Município de naturalidade	UF
brasileira	solteira	Boa Vista	RR

Genitor(es)
ANTÔNIA JARDILINA SOUZA DOS SANTOS;JOSILDO JOSÉ DOS SANTOS

Nome que passou a utilizar
KELLY CRIS SANTOS GARCÊS

Data de celebração do casamento ou conversão da união estável			
Vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco	28	03	2025

Regime de bens
comunhão parcial de bens

Data de registro do casamento			
Vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco	28	03	2025

Anotações/Averbações
CONFORME DISPOSTO DA LEI Nº 14.382/2022, ART. 57, INCISO/PARAGRAFO II, APÓS REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FEITO PELA PARTE INTERESSADA, ALTERA-SE O NOME DA CÔNJUGE PARA: KELLY CRIS SANTOS GARCÊS.REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, LETICIA DA SILVA PINTO, ESCREVENTE AUTORIZADA SUBSCREVO E ASSINO. SÃO LUÍS-MA, 30/03/2026.

Nome do Ofício
5º Registro Civil de Pessoas Naturais
Oficial Registrador
Tereza Cristina Dantas Rodrigues Monteiro
Município/UF
São Luís/MA
Endereço
Rua das Limeiras, Nº 02, Qd B

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Luís, 30 de março de 2026.

Letícia da Silva Pinto
LETICIA DA SILVA PINTO
ESCREVENTE

Leticia da Silva Pinto
Escrevente Autorizada
Cartório 5ª Zona de RCPN
São Luís - MA

Poder Judiciário - TJMA
AVERBA031377O5JHTN4DH0PPHA16 30/03/2026 11:38
Ato: 14.4.1 Parte(s): ALLAN QUADROS GARCÊS e KELLY CRÍS SOUZA DOS SANTOS Total R$ 69,61 Emol R$ 62,15 FERC R$ 1,86 FADEP R$ 2,49 FEMP R$ 2,49 FERRFIS R$ 0,62
Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br/

Poder Judiciário - TJMA
CERTID031377J5FGE3M3ALP11U46 30/03/2026 11:38
Ato: 14.5.1 Parte(s): ALLAN QUADROS GARCÊS e KELLY CRÍS SOUZA DOS SANTOS Total R$ 53,58 Emol R$ 47,84 FERC R$ 1,44 FADEP R$ 1,91 FEMP R$ 1,91 FERRFIS R$ 0,48
Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br/

Poder Judiciário - TJMA
PROCAD031377RXZASMDCLCDBFK19 30/03/2026 11:38
Ato: 14.11 Parte(s): ALLAN QUADROS GARCÊS e KELLY CRÍS SOUZA DOS SANTOS Total R$ 69,61 Emol R$ 62,15 FERC R$ 1,86 FADEP R$ 2,49 FEMP R$ 2,49 FERRFIS R$ 0,62
Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br/

IA 02036359

Scanned with CamScanner

PMSJP
FL.(S)
Nº 307
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. KELLY CRIS SANTOS GARCÊS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 7237, desde 03/03/2021, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **DERMATOLOGIA - RQE NÂº 7522, PEDIATRIA - RQE NÂº 4417**.

São Luís, 12 de outubro de 2026

Certidão emitida no dia 12 de outubro de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: https://crmma.org.br/servicos-para-medicos/certidao, por meio do código **VLVHNU**.

FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína

ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.

Portaria de Recredenciamento nº 1.219, de 18 de dezembro 2013 D.O.U. nº 246 de 19 de dezembro 2013.

ITPAC

O Presidente do ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 19 de dezembro de 2014, confere o Diploma de

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICIDADE ITPAC 0048

Médico a

Thiago Bandeira Lima Soares

Brasileiro(a), nascido(a) aos 17 de julho de 1990, natural do Estado do Tocantins, Cédula de Identidade n.º 033375142007-4 , expedida pela SESP/MA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguaína -TO, 22 de dezembro de 2014.

Otávia Borges Naves de Lira
Diretora Acadêmica

Erivaldo Moura Rodrigues
Secretário Acadêmico

Thiago Bandeira Lima Soares
Diplomado

PMSJP
FL.(S)
Nº 808
RÚBRICA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO

PROGRAMA CREDENCIADO PELO PARECER CNRM Nº 752/2017.

THIAGO BANDEIRA LIMA SOARES

CRM: 3802-TO, CPF: 030.179.671-82, concluiu Residência Médica na Especialidade de **CARDIOLOGIA,** cursada no período de 01/03/2020 à 28/02/2022, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Palmas - TO, 05 de maio de 2022.

Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato
Reitor

Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. Fabio Roberto Ruiz de Moraes
Coordenador da Coreme

Thiago Bandeira Lima Soares
Residente

PMSIP
FL.(S)
Nº 209
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(5)
Nº 310
RÚBRICA:

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
8337514200 74 / SSP-MA

CPF
830.179.671-82

ZONA
009

SEÇÃO
0096

TÍTULO DE ELEITOR
0038 3312 7711

NATURALIDADE
TOCANTINÓPOLIS-TO

DATA DE NASCIMENTO
17/07/1990

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
PALMAS-TO 16/08/2022

3965

ASSINATURA DO TITULAR E DO CHM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TOCANTINS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
THIAGO BANDEIRA LIMA SOARES

CRM/UF
3802/TO

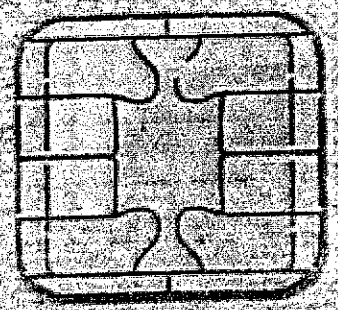

FILIAÇÃO
MARIA JOANA BANDEIRA LIMA SOARES
EVERLANDE PEREIRA SOARES

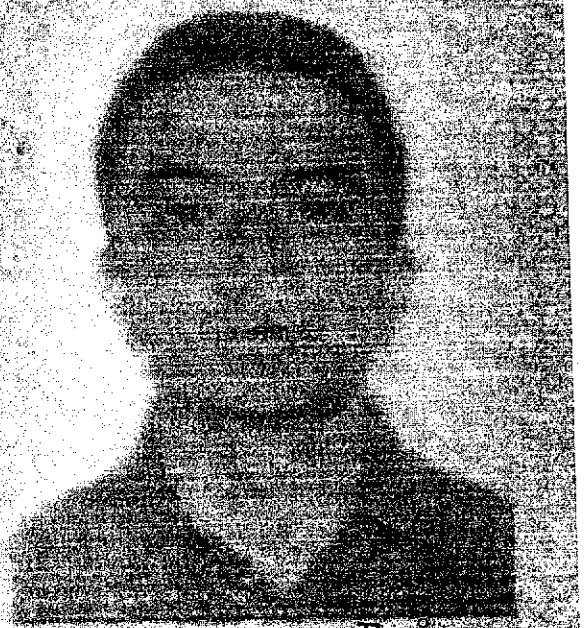

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
23/12/2014 01

Thiago Bandeira Lima Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

PMSJP
FL.(S)
RUBRICA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO

PROGRAMA CREDENCIADO PELO PARECER CNRM Nº 327/2018.

Thiago Bandeira Lima Soares

CRM: 3802 - TO, CPF: 030.179.671-82, concluiu Residência Médica na Especialidade de **CLÍNICA MÉDICA,** cursada no período de 01 de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Palmas - TO, 08 de abril de 2020.

Prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato
Reitor

Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Me. Antônio Oliveira dos Santos Junior
Coordenador da Coreme/HDT

Thiago Bandeira Lima Soares
Residente

PMSJP
FL.(5)
Nº 312
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 313
RÚBRICA:

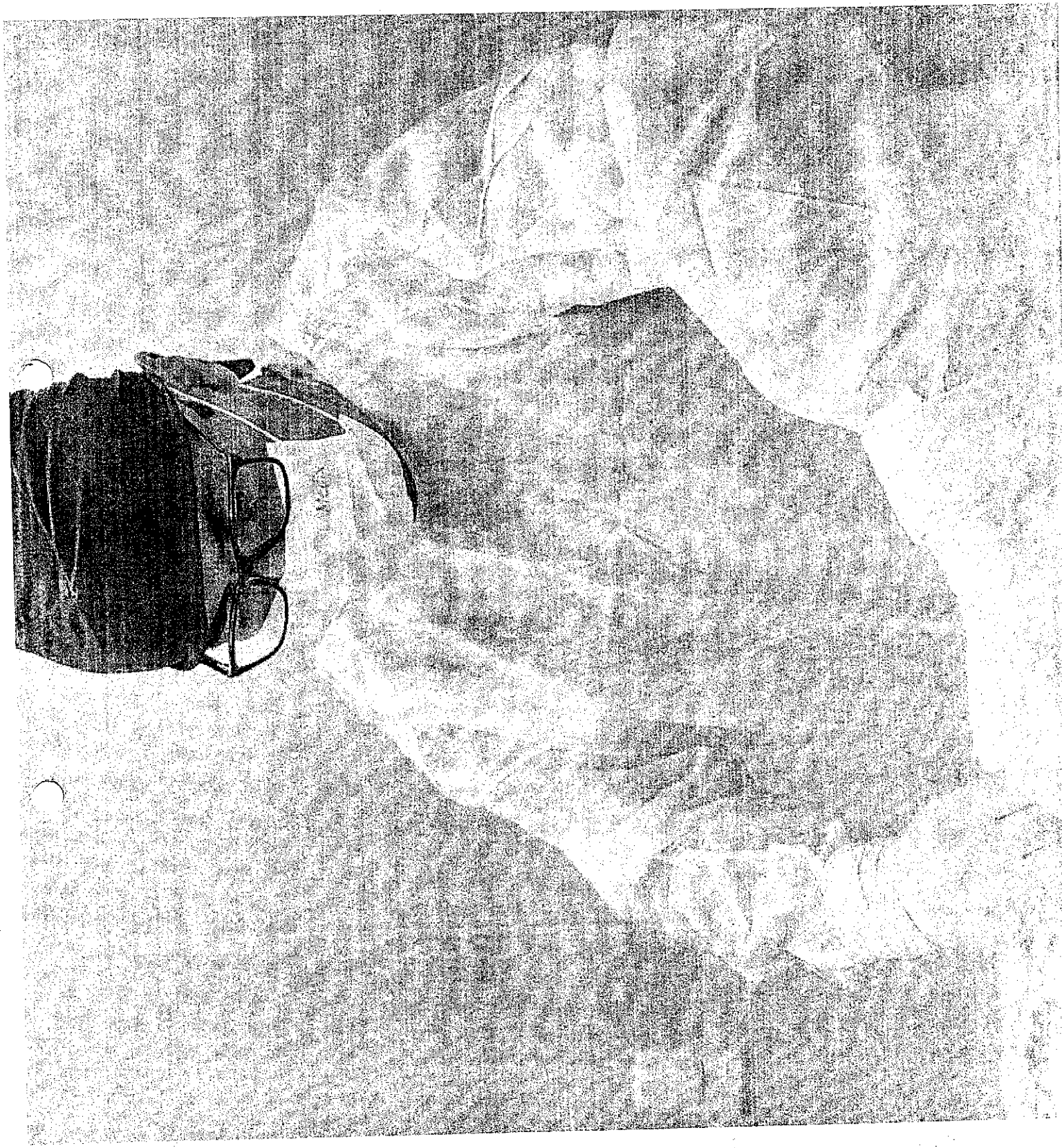

PMSJP
FL.(S)
314
RUBRICA:

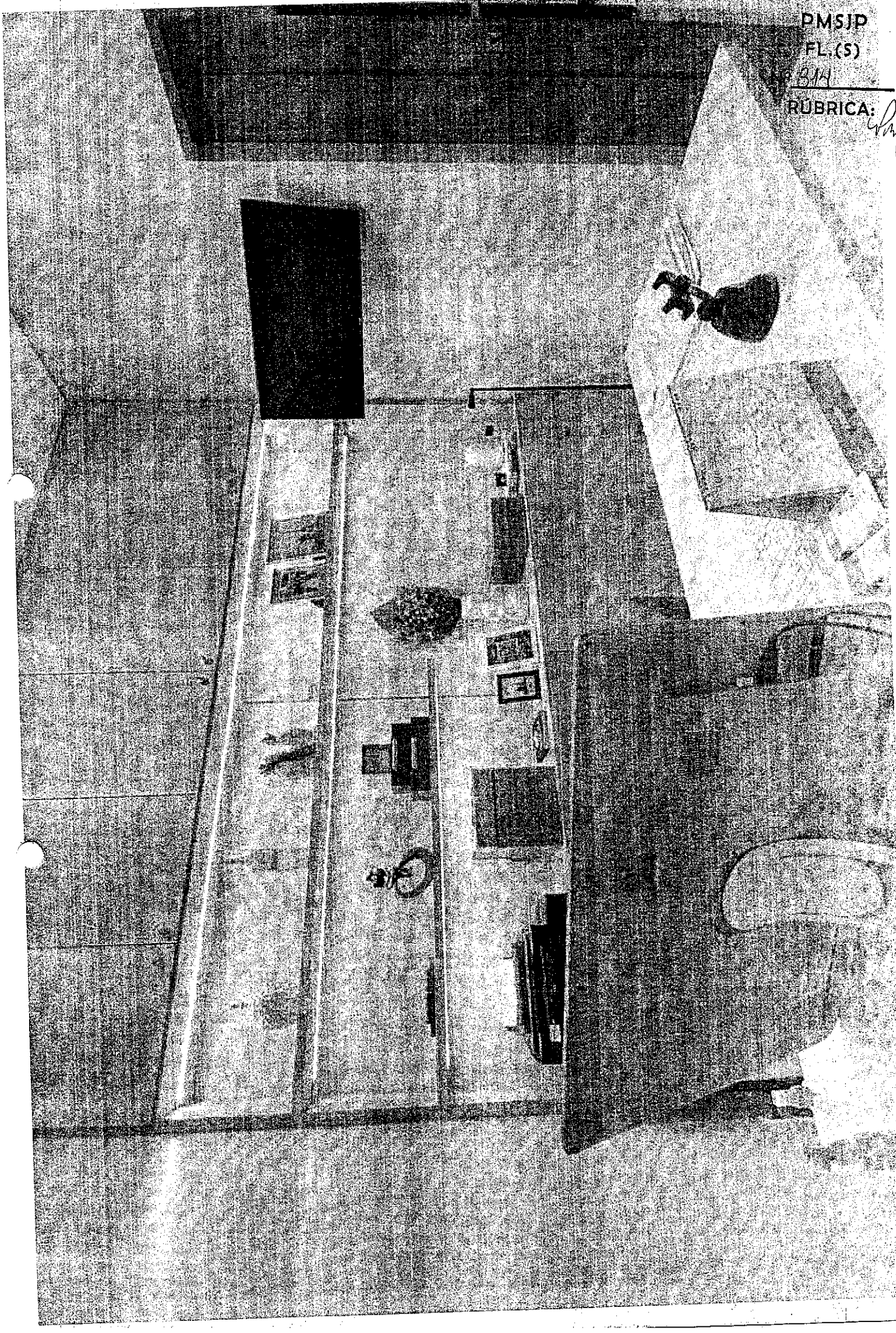

PMSJP
FL.(S)
Nº 345
RÚBRICA:

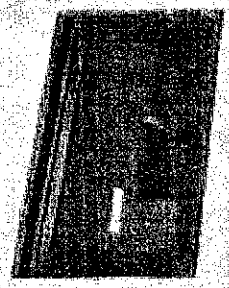

PMSJP
FL. (5)
Nº 316
RÚBRICA:

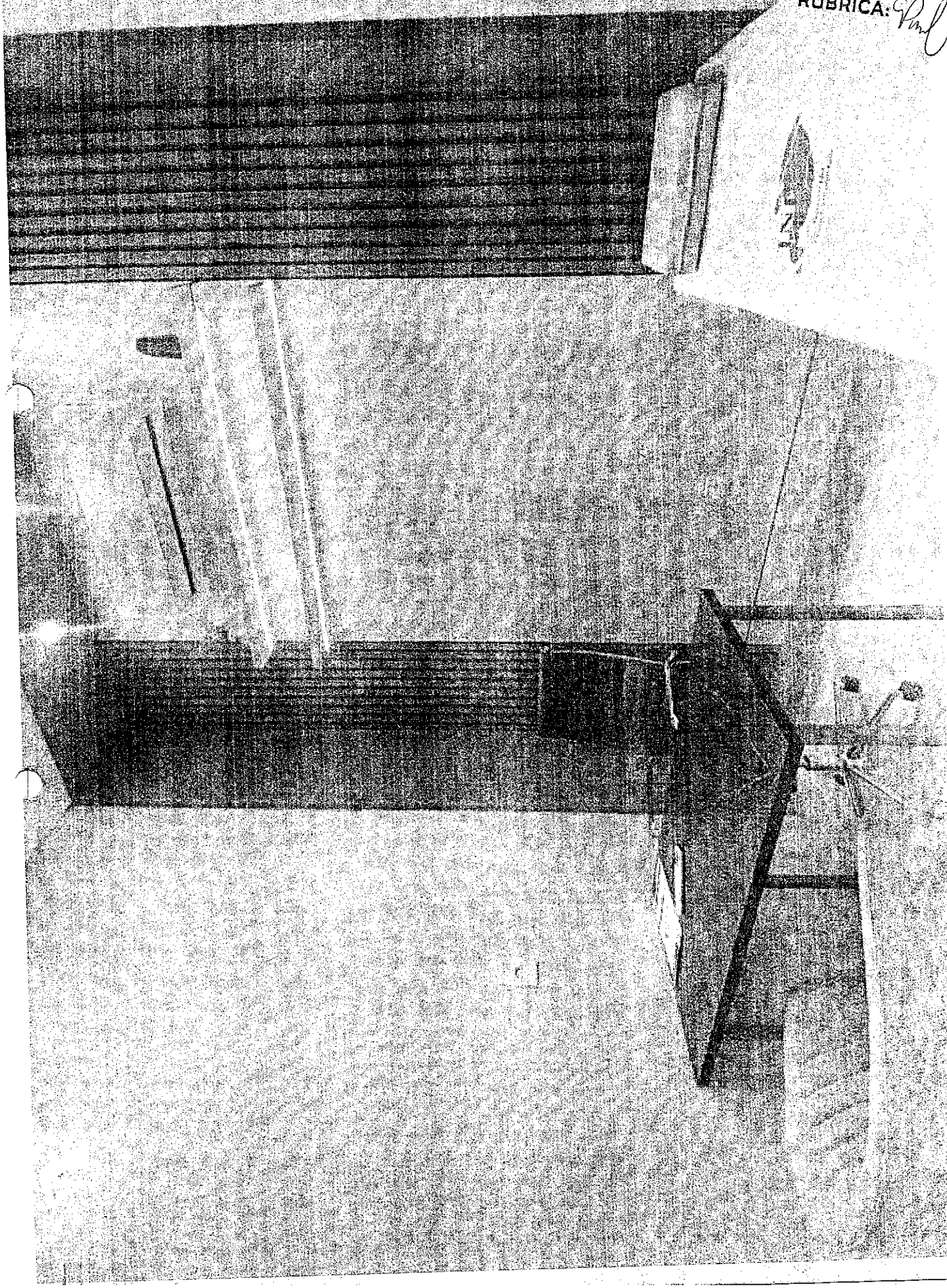

PMSIP
FL. (S)
Nº 14
RUBRICA:

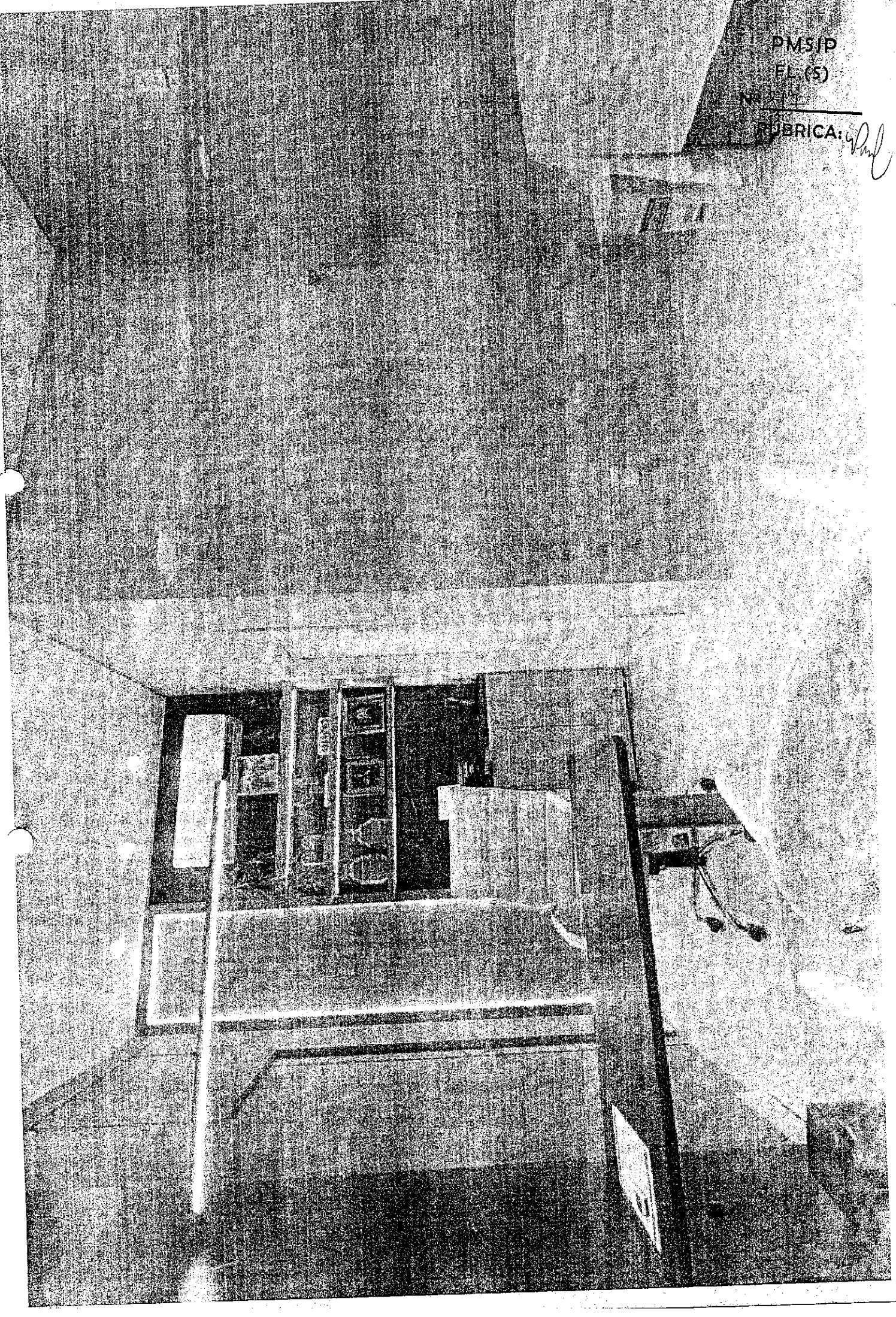

PMSJP
FL.(S)
Nº 318
RUBRICA:

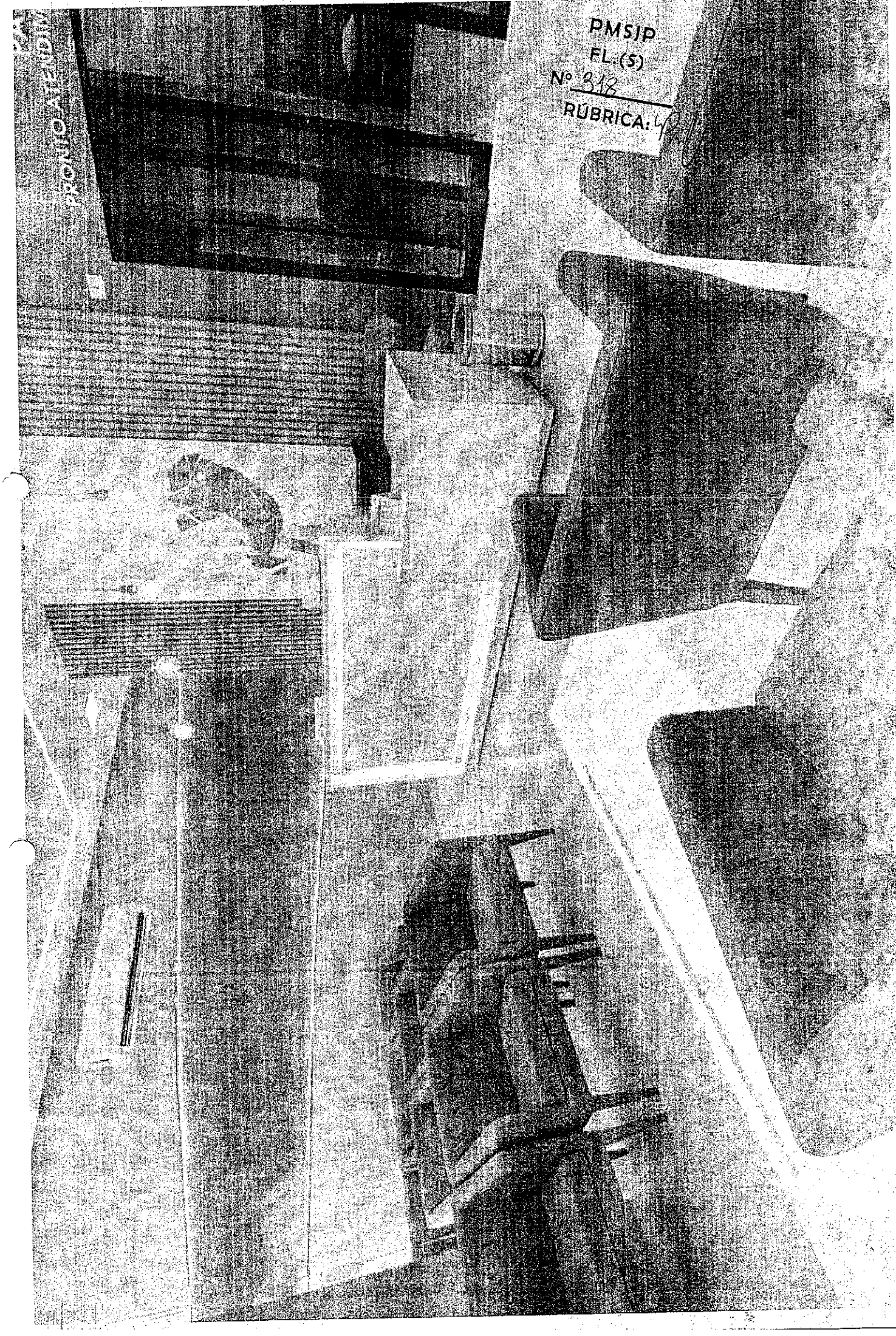

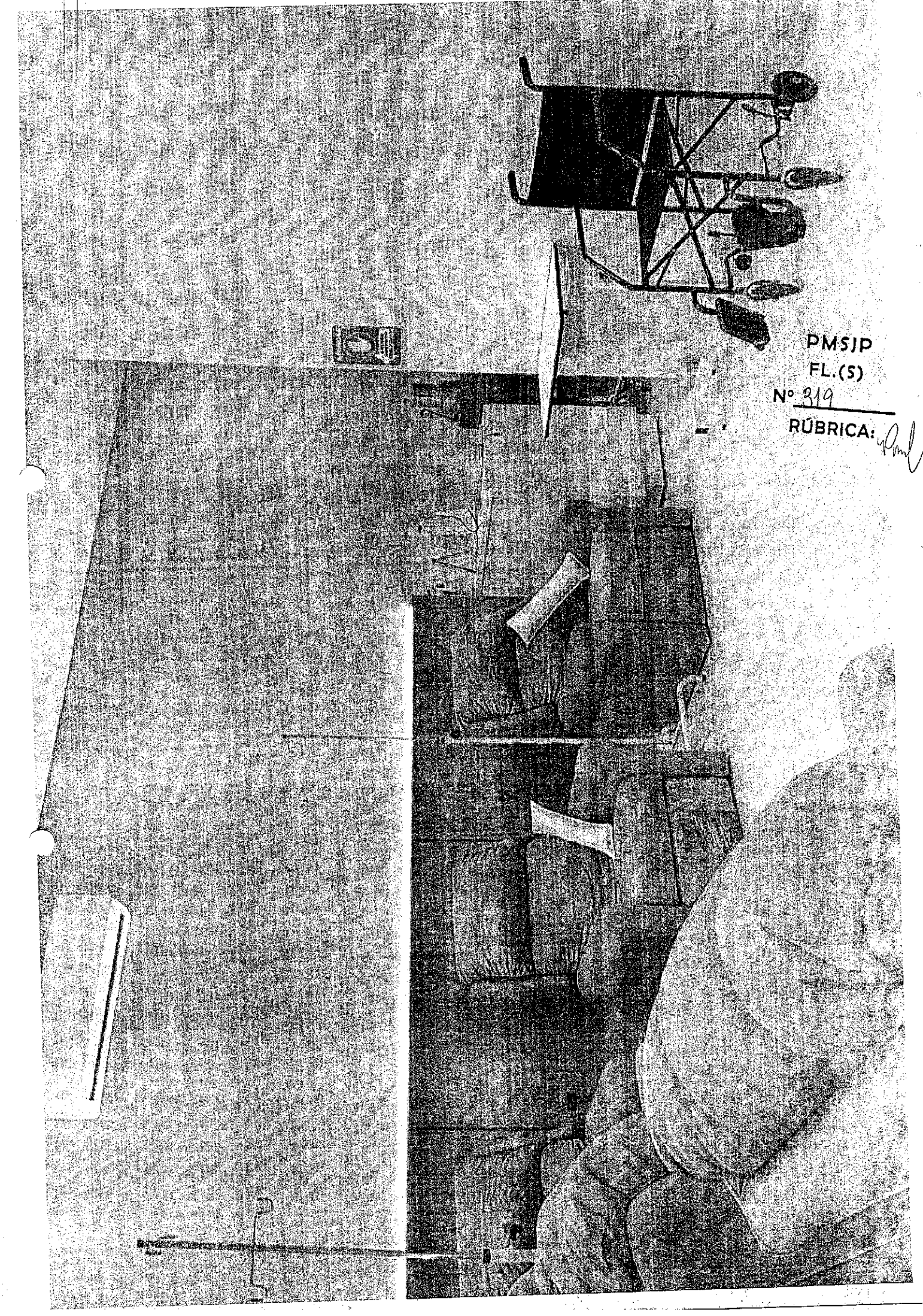

PMSJP
FL.(S)
Nº 319
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 320
RÚBRICA:

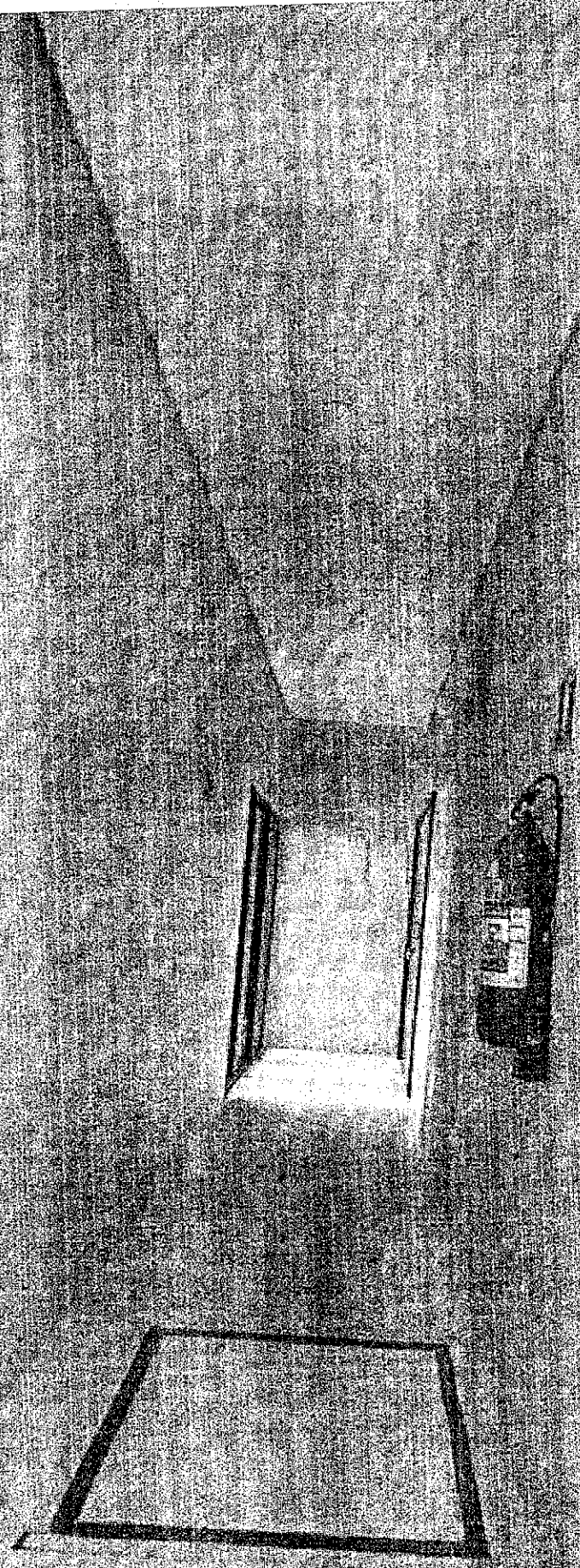

PMSJP
FL.(S)
Nº 321
RÚBRICA:

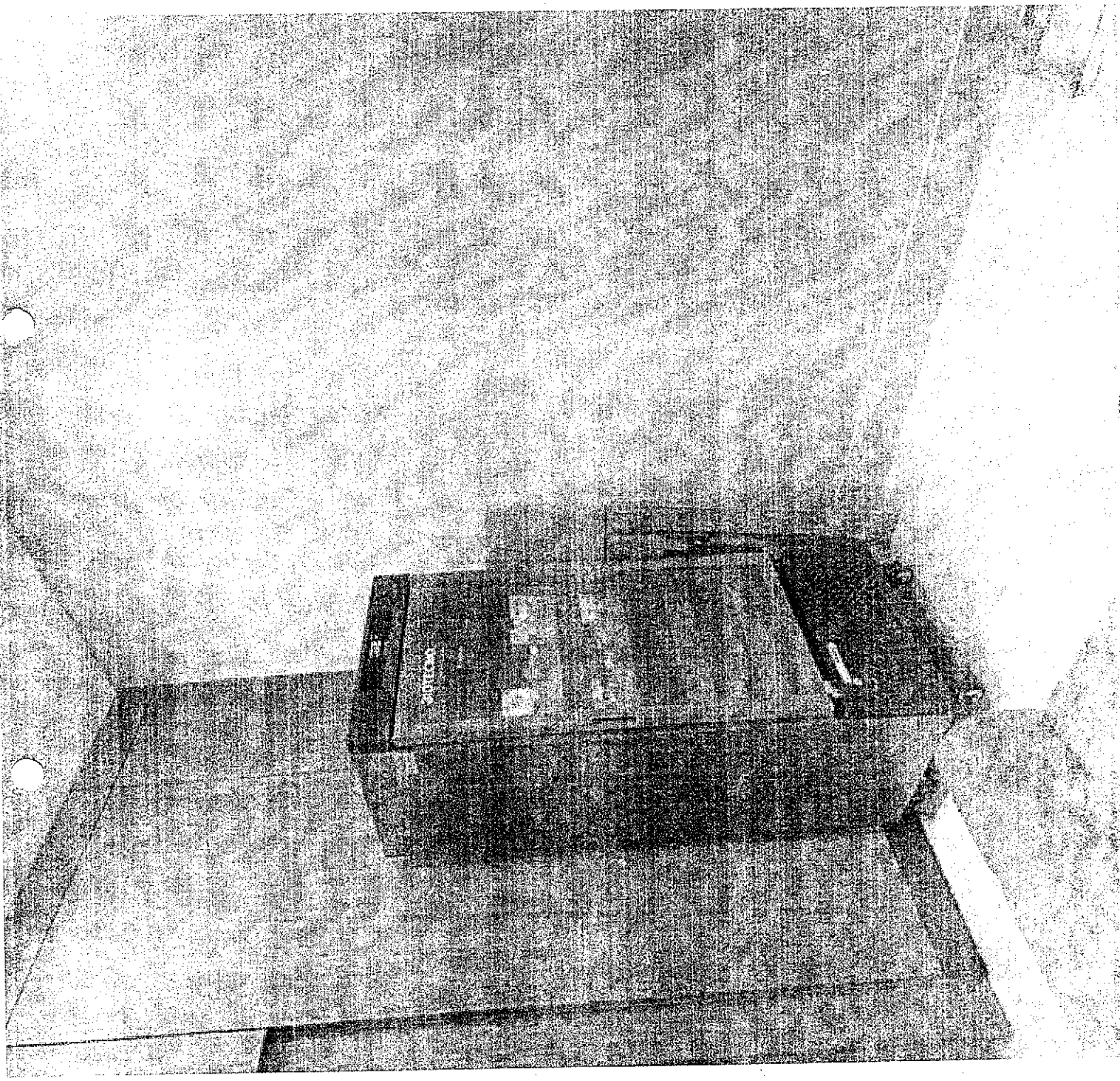

PMSJP
FL.(5)
Nº 322
RÚBRICA:

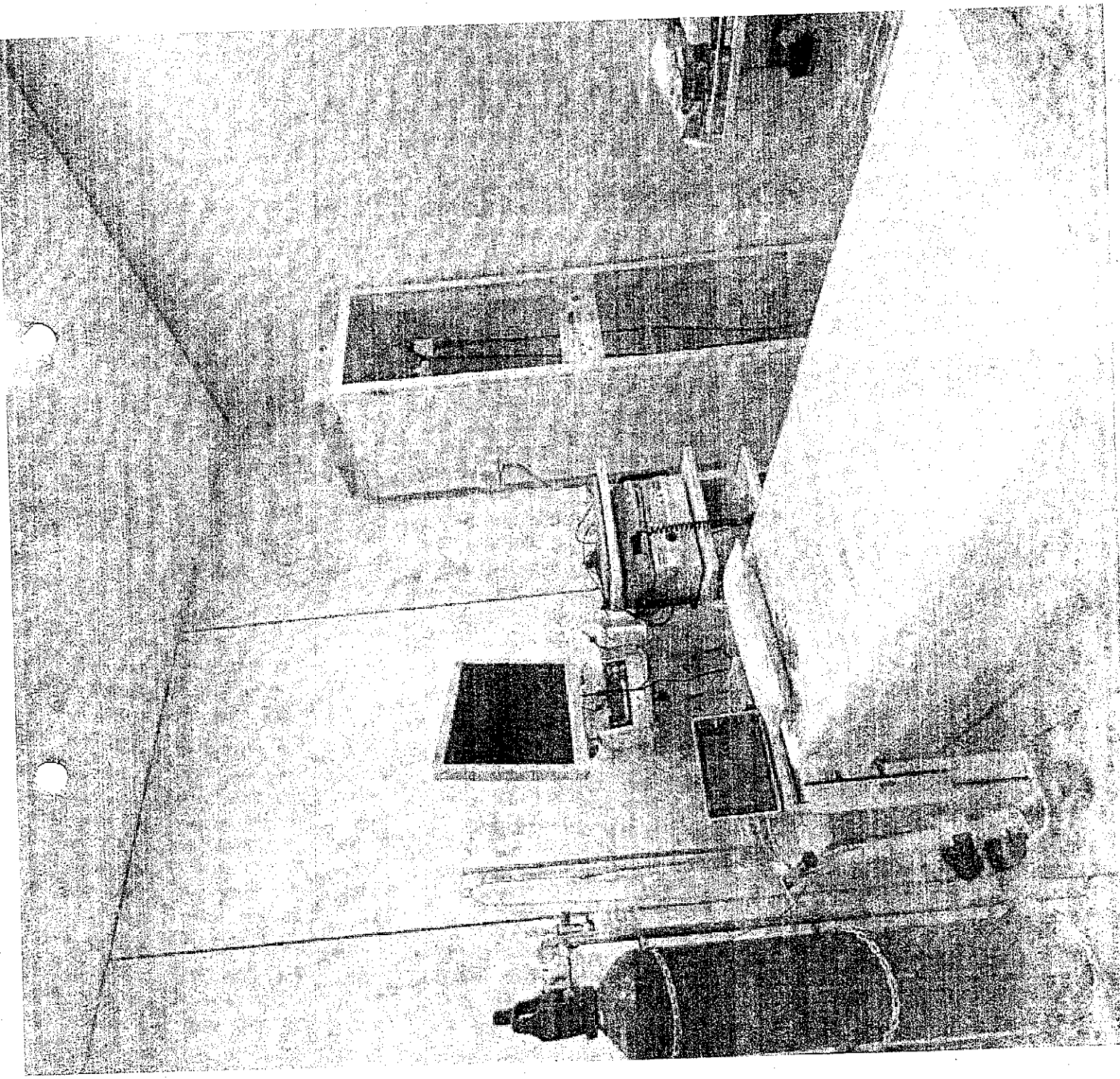

PMSJP
FL.(S)
Nº 323
RÚBRICA:

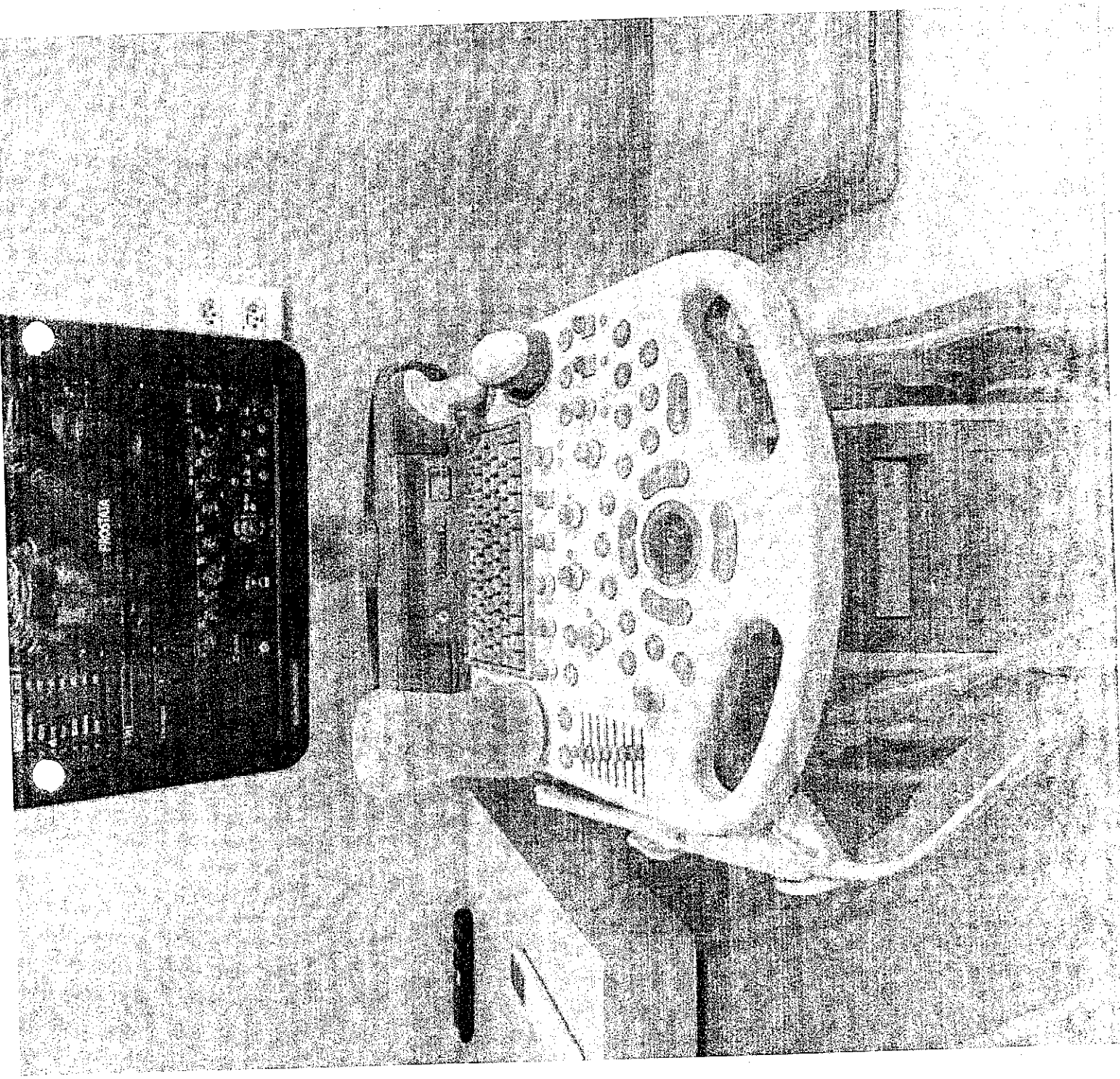

PMSJP
FL.(S)
Nº 324
RÚBRICA:

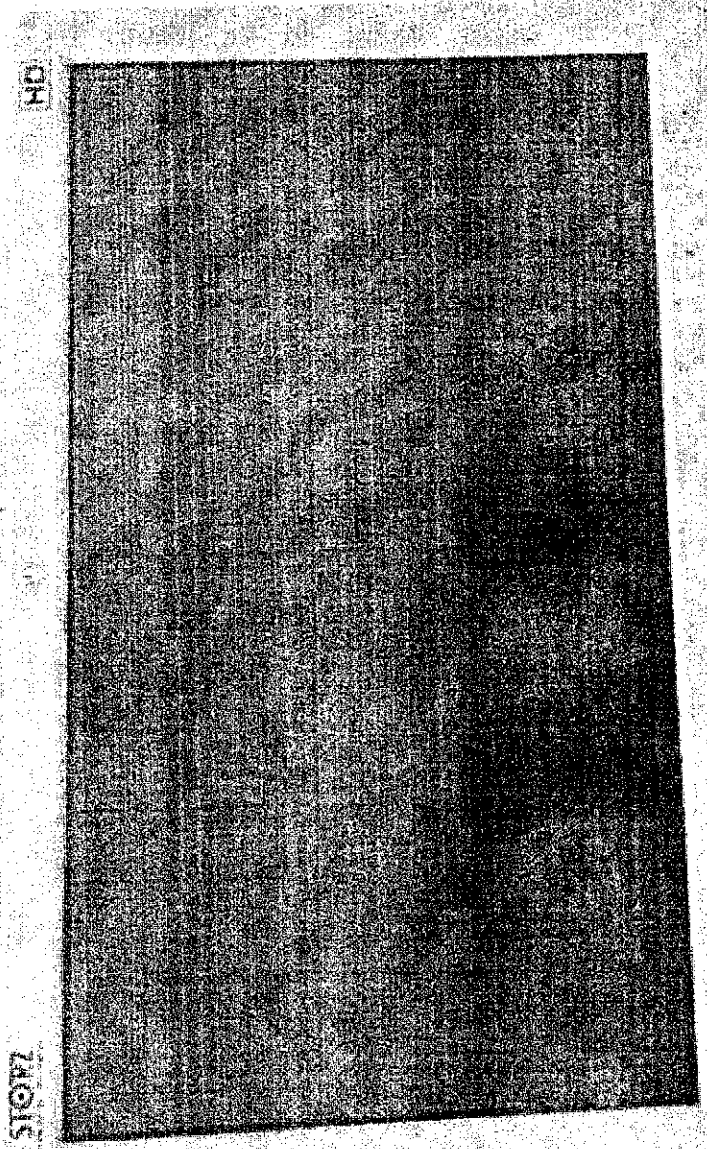

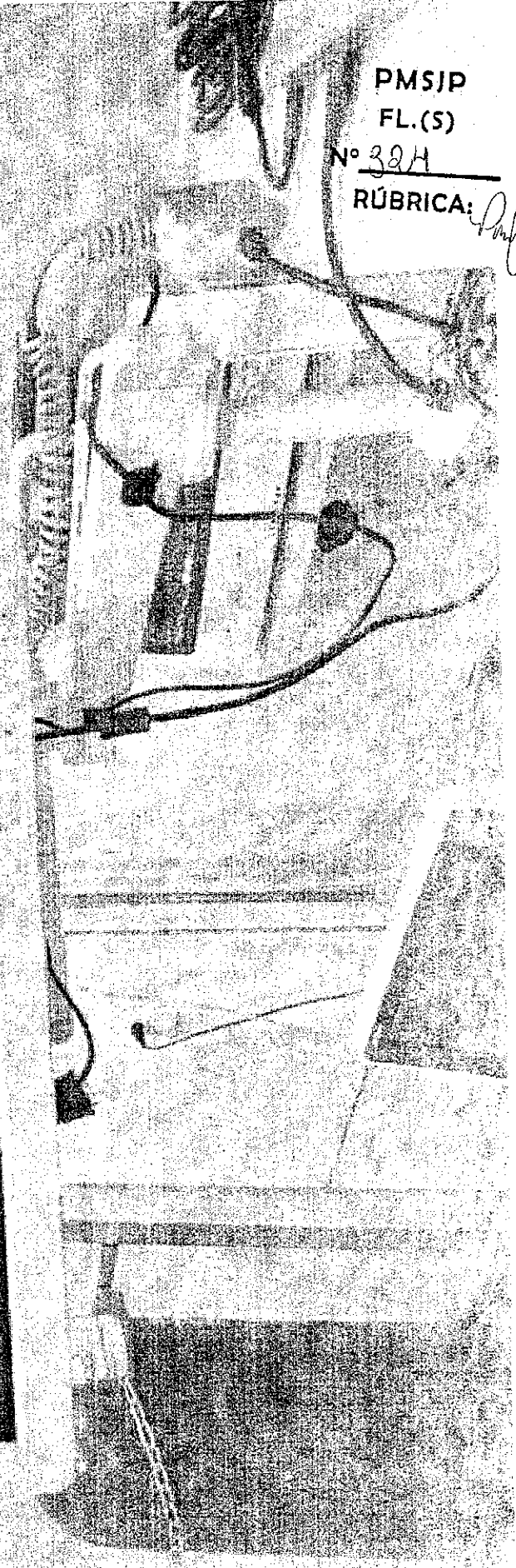

PMSJP
FL.(5)
Nº 325
RÚBRICA:

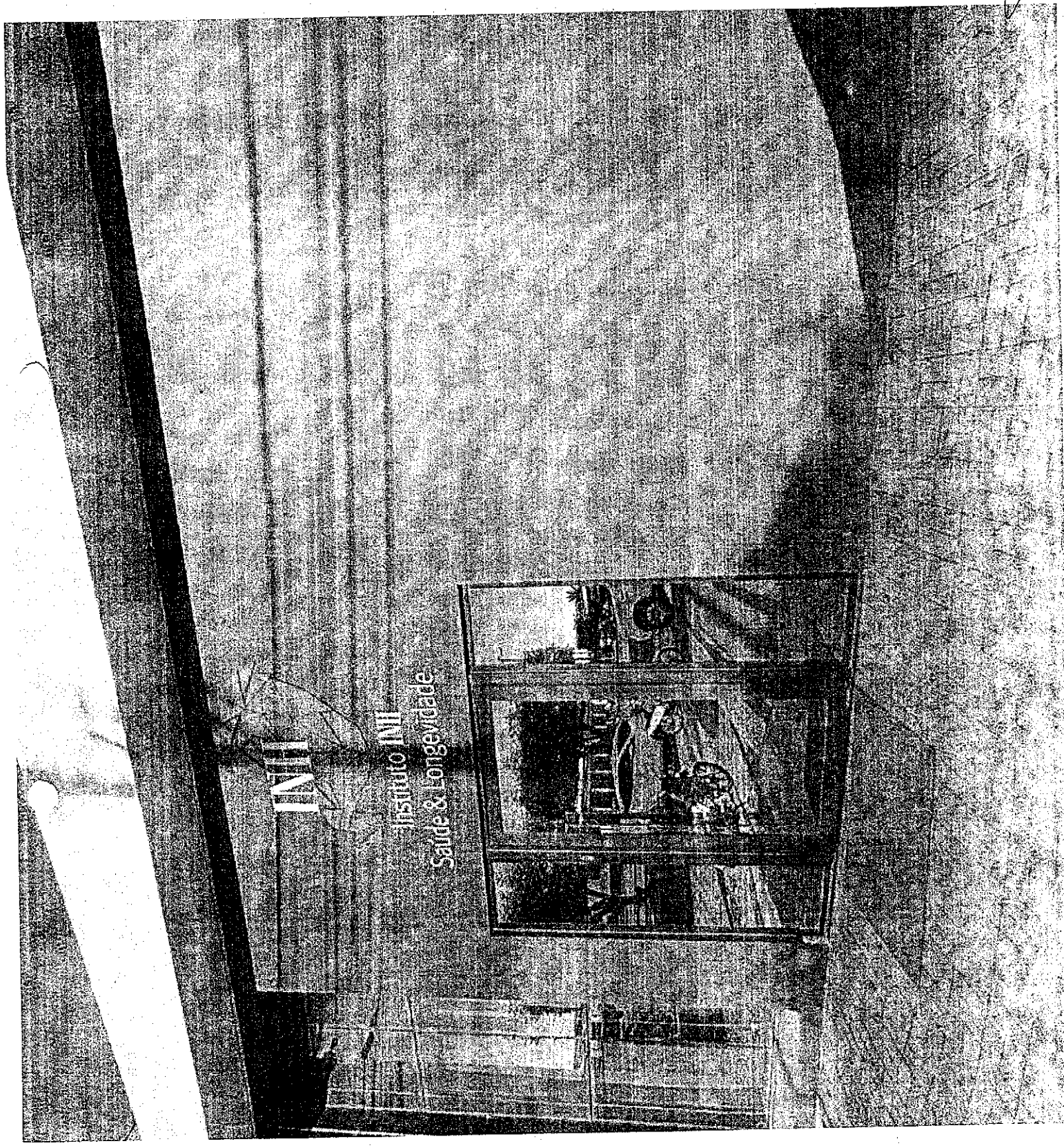

PMSJP
FL.(S)
Nº 3926
RÚBRICA:

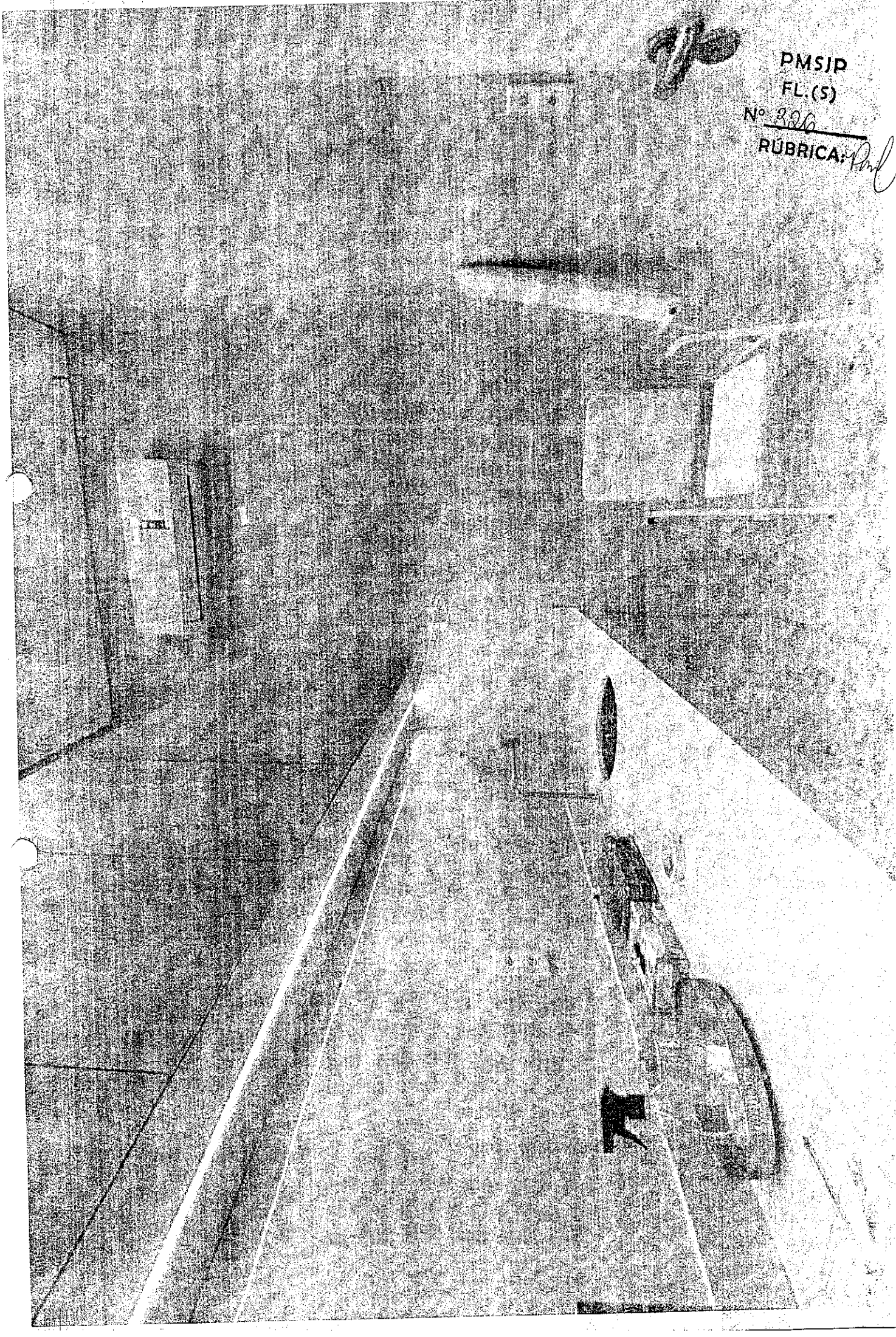

PMSJP
FL.(S)
Nº 227
RÚBRICA:

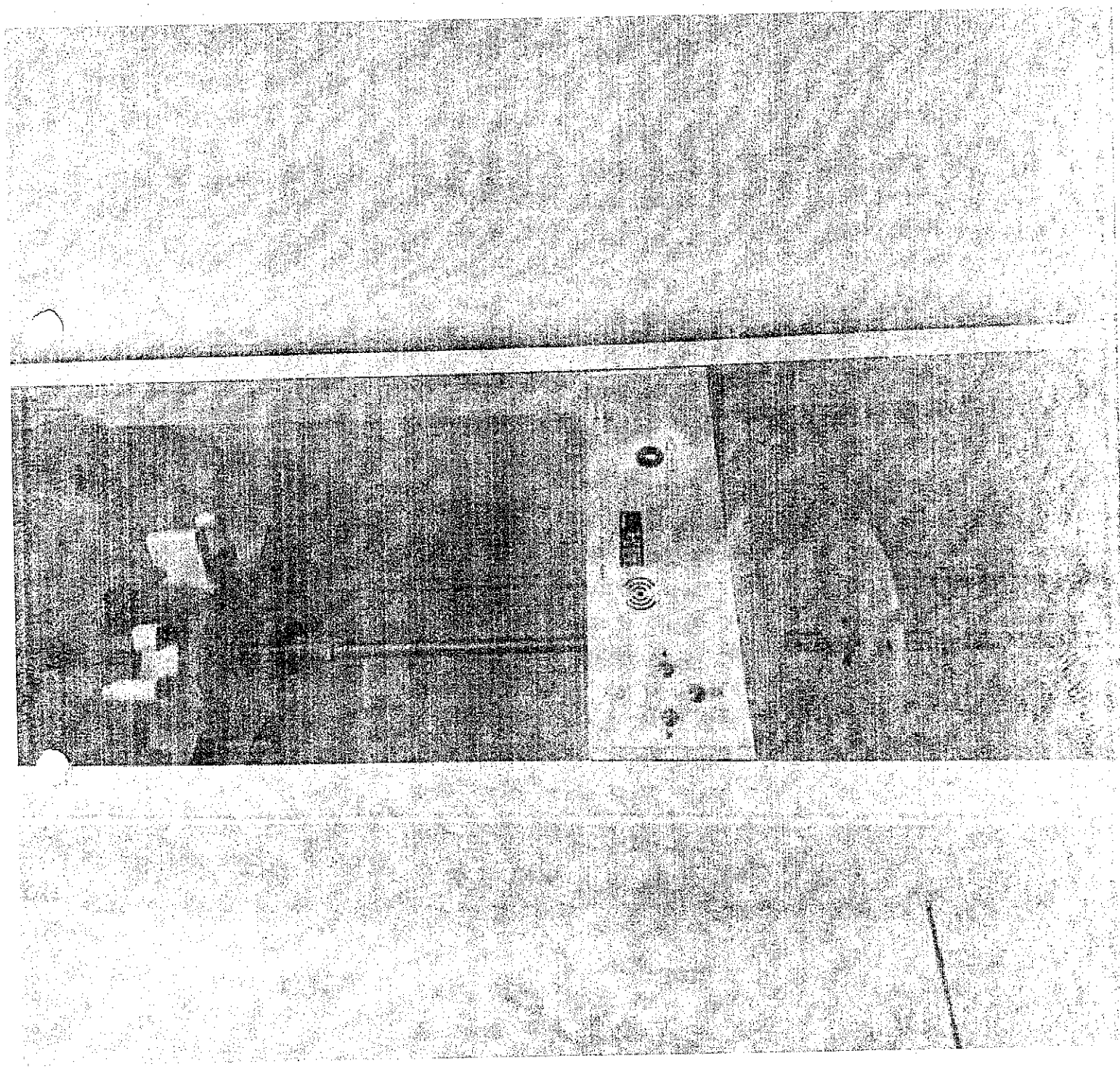

PMSJP
FL.(S)
Nº 328
RÚBRICA:

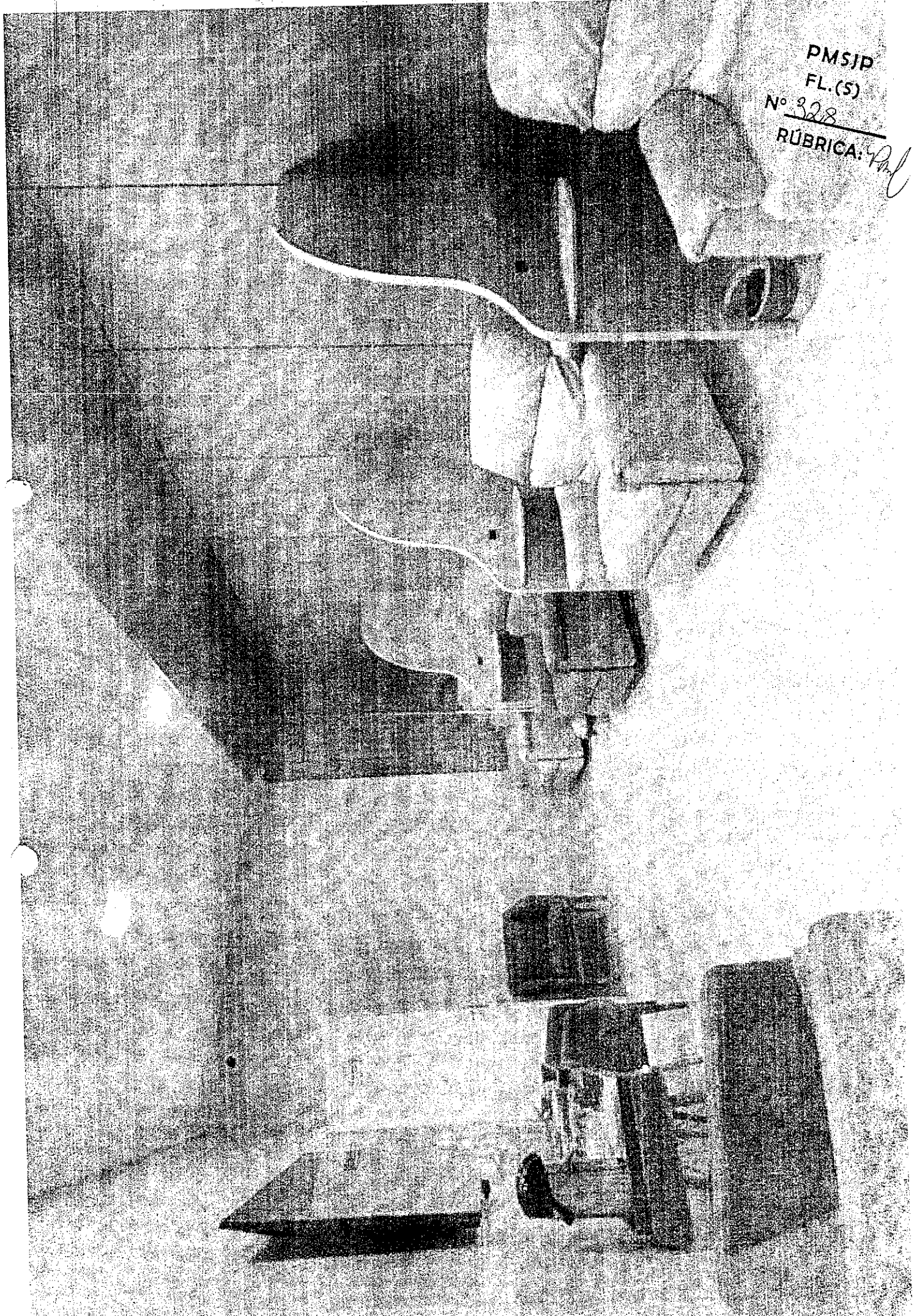

PMSJP
FL.(S)
Nº 329
RÚBRICA:

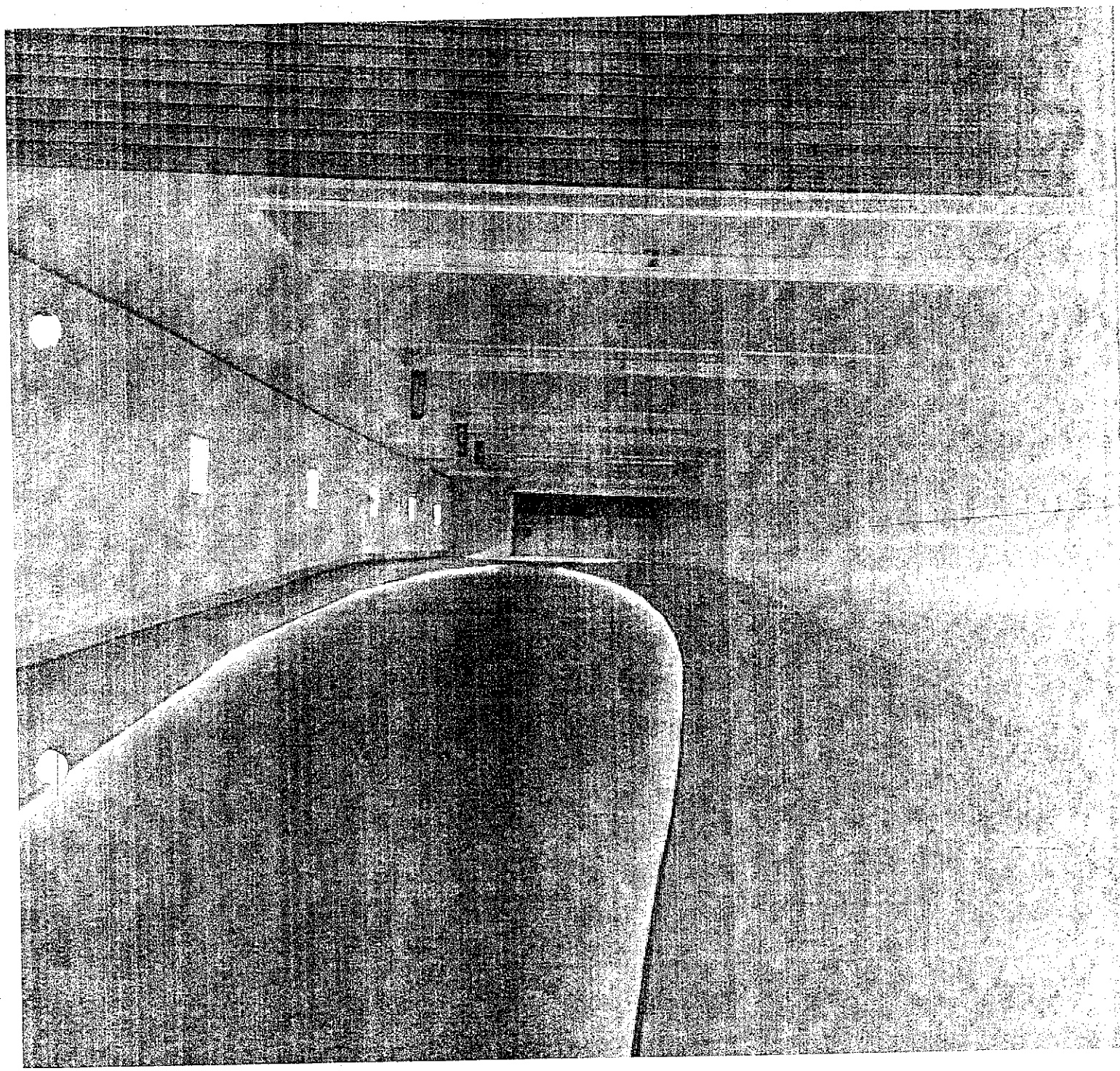

PMSJP
FL. (5)
Nº 330
RÚBRICA:

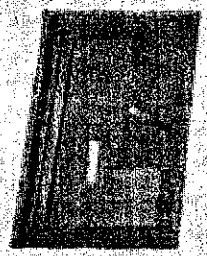

PMSJP
FL.(S)
Nº 331
RÚBRICA:

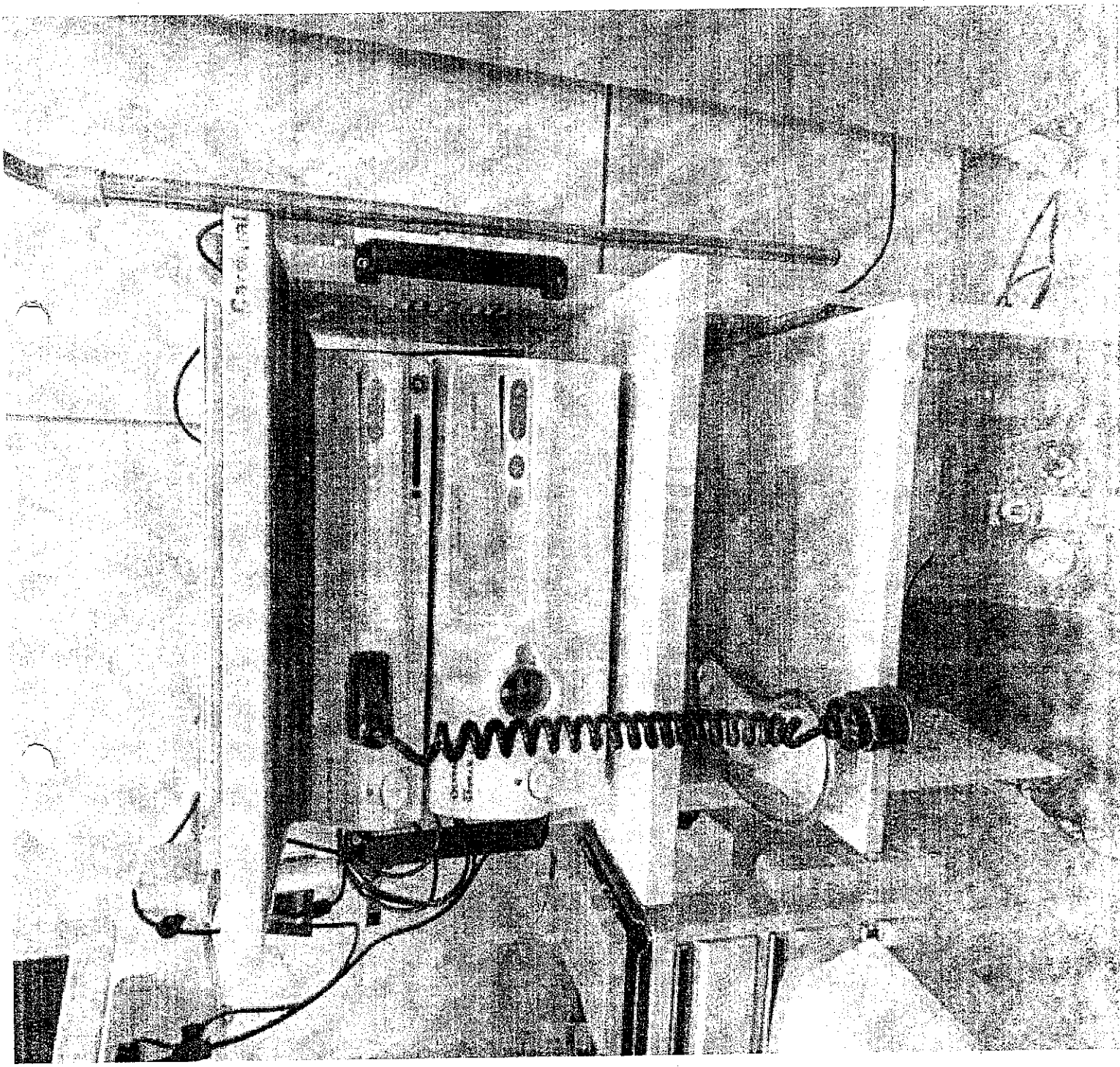

PMSJP
FL.(S)
Nº 332
RÚBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 333
RÚBRICA:

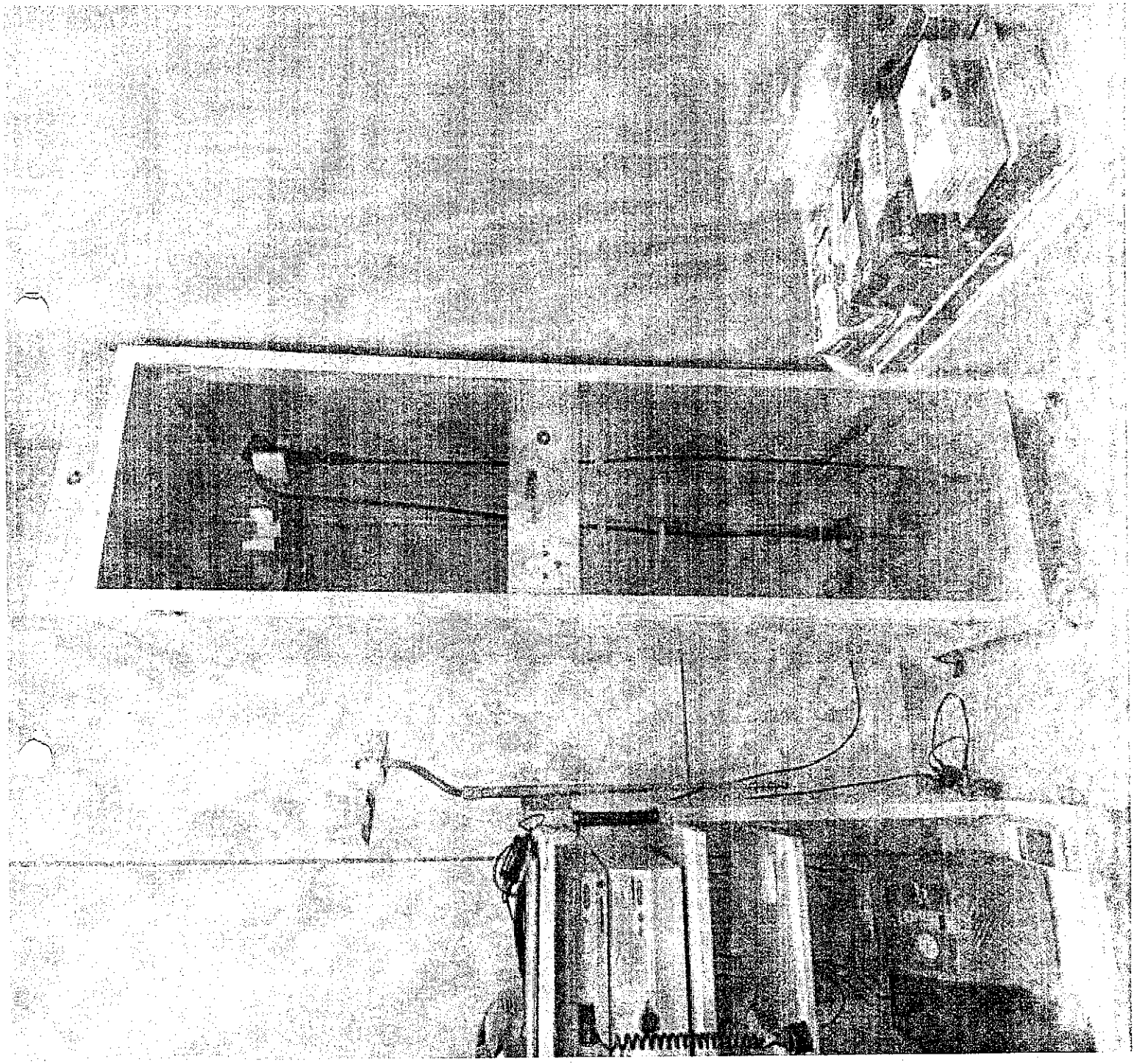

PMSIP
FL.(5)
Nº 0744
RUBRICA:

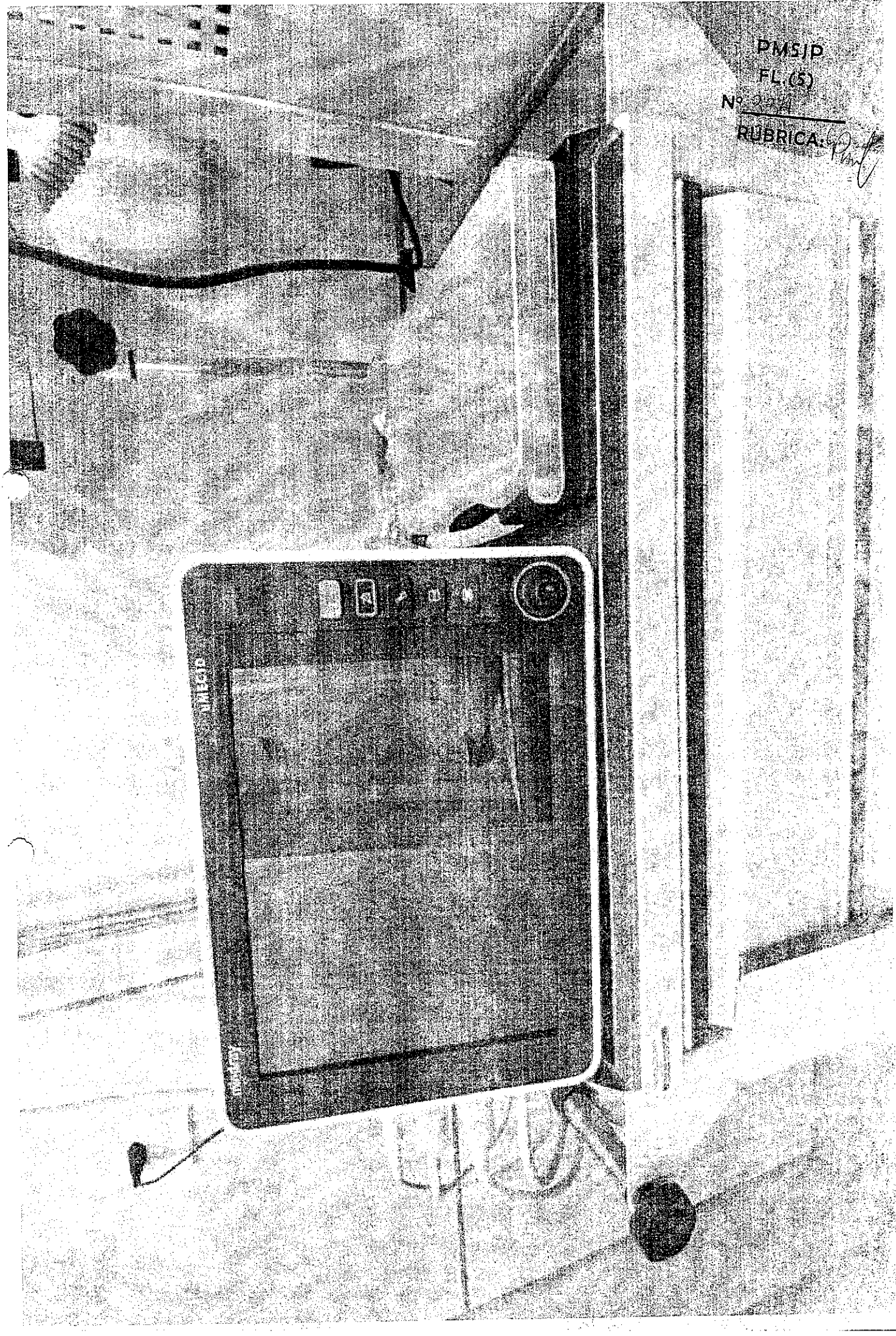

PMSJP
FL.(5)
Nº 885
RÚBRICA:

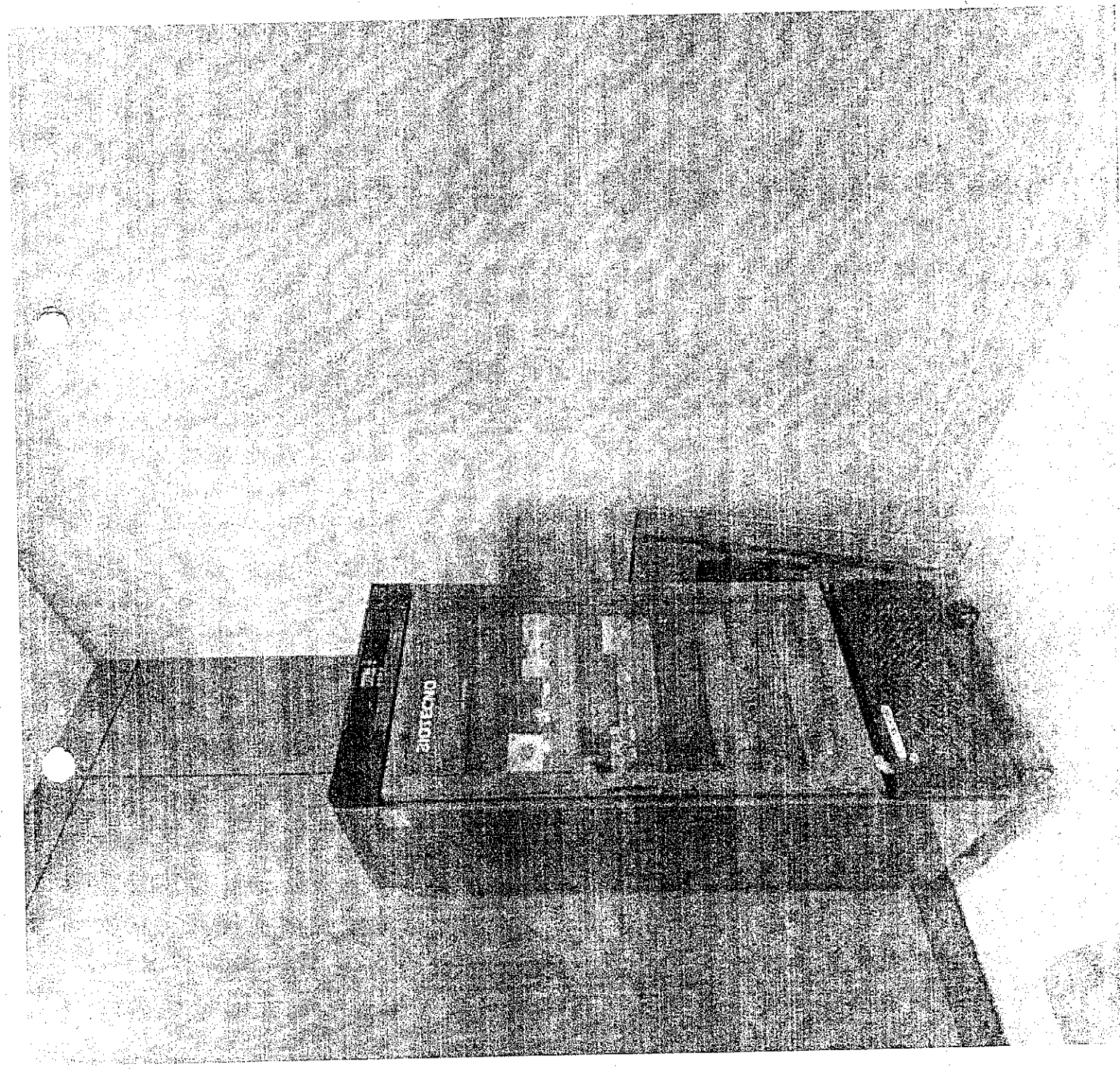

PMSJP
FL.(5)
Nº 336
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **THIAGO BANDEIRA LIMA SOARES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, sob o nº. **3802** desde **23/12/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 31/10/2026.

Chave de validação **a68fe2c8d2faca95797dc0dc3d94e5d112a7be15**

Emitida eletronicamente via internet em **31/07/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-TO**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/to

PMSJP
FL.(S)
Nº 339
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AMANDA KARINE SANTOS FIRMO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o nº. **11105** desde **25/03/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 19/11/2026.

Chave de validação **a7bdab1bf0ae3adbeec59d2451b8fd9255b08e0f**

Emitida eletronicamente via internet em **19/08/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(S)
Nº 338
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **IZA PEREIRA BEZERRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o nº. **10895** desde **06/12/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 19/11/2026.

Chave de validação **9a515b39e485d7b039c8da2bba5bc10270623a45**

Emitida eletronicamente via internet em **19/08/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(S)
Nº 389
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LÍVIA MARIA FONSECA ALMEIDA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 11278, desde 05/05/2020, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 5615, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - RQE Nº 7382**.

São Luís, 12 de maio de 2026

Certidão emitida no dia 12 de maio de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: https://www.crmma.org.br/servicos-para-medicos/certidao, por meio do código **XWM9VB**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 340
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FELIPE CARDOSO BARROS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o nº. **14490** desde **17/01/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 19/11/2026.

Chave de validação **7a26c87745a26a7fc37505b59b7c7caf01abf2e8**

Emitida eletronicamente via internet em **19/08/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(S)
Nº 341
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUCAS ANDERSON SOARES ALENCAR**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o nº. **10262** desde **14/03/2025**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 19/11/2026.

Chave de validação **1c12e67cf13dcad27bd438d35d68ad46aed2aac7**

Emitida eletronicamente via internet em **19/08/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(5)
Nº 342
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **NELSON HORACIO MACEDO FONSECA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob o nº. **3756** desde **07/03/2002**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 10/12/2026.

Chave de validação **97d88a0d05512620a42e23231619a98b0ffe18ca**

Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(S)
Nº 348
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, sob o nº. **7851** desde **13/03/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta certidão tem validade até o dia 12/11/2026.

Chave de validação **147db498d01168e1728002e3f39785856567f34d**

Emitida eletronicamente via internet em **12/08/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-TO**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/to

PMSJP
FL.(5)
Nº 3HH
RÚBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/04/2024, no livro nº. 14, RQE nº. 3602, folha nº. 37, a qualificação do médico(a),

HORACIO JORGE DE MACEDO SEGUNDO, CRM nº. 7851,

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Chave de validação **323aa13db0311729892cfb073ec67d0da3849bef**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-TO**:
http://www.crmto.org.br/

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o Dr. **Nelson Horácio Macedo Fonseca**, inscrito no **CRM** sob o nº **3756/MA, CPF: 618.685.073-00**, exerceu atividades profissionais nesta instituição no período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2024, totalizando 3 (três) anos de efetivo exercício.

Durante o período acima mencionado, o referido profissional atuou na área médica, desempenhando, conforme as atribuições e necessidades do serviço, atividades relacionadas à Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, consultas e procedimentos cirúrgicos.

Jacilene Mamede Almeida
Diretora Geral H.M.R.R.S

Jacilene Mamede Almeida
Diretora Geral

PMSJP
FL.(S)
Nº 346
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 663

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia: INSTITUTO NH

2. Razão Social: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

3. CNPJ: 41.523.619/0001-68

4. Município: Porto Franco

5. Endereço: TRAVESSA CAROLINA, 150, CENTRO, 65970000

6. Representante Legal: LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA

7. Responsável Técnico: NELSON HORACIO MACEDO FONSECA, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Medicina, **Nº de Registro:** 3756

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25HKEBQFVS

Descrição da Atividade Econômica:

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

OBSERVAÇÕES

ESCANEIE O QR CODE

Data de expedição deste alvará (válido por um ano): quarta, 05 de agosto de 2026

Lorena de Cassia Rodrigues Lopes Franco
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 347
RÚBRICA:

HOSPITAL SANTA NEUSA LTDA
CNPJ 61.197.405/0001-56
Av. Hilton Nunes, 784 – Rodoviário
Grajaú - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ 41.523.619/0001-68, situada à Travessa Carolina, nº 150, centro, Porto Franco-MA, prestou os serviços **plenamente compatíveis em características, quantidades, prazos, técnica e operacionalmente** com o objeto do **Pregão Eletrônico nº 028/2026,** realizado pelo **Município de São João do Paraíso – MA:**

PLANTÕES MÉDICOS
Médico Clínico Geral
Cirurgião Geral
Anestesiologia
CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Especialista em pediatria
Especialista em ginecologista
Especialista em psiquiatria
Especialista em dermatologia
Especialista em cardiologia
Especialista em ortopedista
SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS
Terapia ocupacional
Fonoaudiólogo
EXAMES E PROCEDIMENTOS
Exame de ultrassonografia
Exame de endoscopia
Exame de colposcopia
Exame de ecocardiograma
MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)
Holter

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú-MA, 06 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ANALIA RODRIGUES RAMOS
Data: 06/10/2026 17:38:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Anália Rodrigues Ramos
CPF: 344.590.143-00
Diretora administrativa

PMSJP
FL.(S)
Nº 348
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
CNPJ 06208946000124
Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

51/2026

Insc. Municipal
4585

CNPJ
41523619000168

Data da Constituição
09/04/2021

Nome/Razão Social
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

Denominação Comercial
INSTITUTO NH

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8630501-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Data de Início
09/04/2021

Horário de Funcionamento:
null

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA CAROLINA

Número
150

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
22/04/2025

Validade
31/12/2026

Código de Autenticação
GQAE-IDV5

Informações Adicionais

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 10/06/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 349
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 094144/26 **Data da** 17/09/2026 11:17:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: **41523619000168**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 28/09/2026 11:27:48

PMSJP
FL.(S)
Nº 350
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/09/2026
Data de validade: 28/11/2026

Nº da certidão: 12604001152
Código de Validação: a4eb3281cb

NOME: FERNANDES BARBOSA E FONSECA LTDA

CNPJ: 41.523.619/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CRM: 3977 CNPJ: 41.523.619/0001-68 DATA DE INSCRIÇÃO: 21/01/2026

RAZÃO SOCIAL: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

NOME FANTASIA: INSTITUTO NH

ENDEREÇO: TV CAROLINA, 150 - CENTRO

MUNICÍPIO: PORTO FRANCO/MA CEP: 65970-000

CLASSIFICAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL TIPO II ESPECIALIZADO

CORPO CLÍNICO: 2 médicos

PMSJP
FL.(S)
Nº 351
RÚBRICA:

DETALHES: Estabelecimento privado, com atividades em mais de um consultório, que realiza consultas médicas, exames ou procedimentos médicos-cirúrgicos de curta permanência institucional.

VALIDADE: 21/01/2027

DIRETOR TÉCNICO: 3756 - NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

Certificado válido exclusivamente para atuação no Estado do Maranhão

Atesta-se a REGULARIDADE da inscrição (Lei nº 6.839/80; Res. CFM nº 997/80 e 1.980/11). Este certificado permanece válido até a data de expiração, desde que não ocorram alterações nos dados registrados.

Chave: 35c54eb66b248048b1570112b8fa94ae39e51d20

Emitido em: 29/09/2026 | https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PMSJP
FL.(S)
Nº 352
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 232065/26 **Data da** 17/09/2026 09:52:41

CPF/CNPJ 41523619000168 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 28/09/2026 11:26:30

PMSJP
FL.(S)
Nº 353
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.523.619/0001-68
Razão social: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Endereço: TRA CAROLINA 150 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091204235735333571

Informação obtida em 28/09/2026 13:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(S) °
Nº 354
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

21/09/26 08:48
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

21 de Setembro de 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 802/2026
AUTENTICAÇÃO: EWVG-R3PX

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 41523619000168

Nome: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

Endereço: TRAVESSA CAROLINA, 150 - CENTRO - PORTO FRANCO/MA

Município: PORTO FRANCO-MA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 41523619000168 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em 21 de Setembro de 2026.

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2026.09.22 10:46:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PMSJP
FL.(S)
Nº 355
RÚBRICA:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**

CPF/CNPJ: **41.523.619/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:51:06 do dia 28/09/2026 , com validade até o dia 28/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ZojIrkij9izGM0IDvDUU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(5)
Nº 356
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.523.619/0001-68 MATRIZ		09/04/2021

NOME EMPRESARIAL
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO NH	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CAROLINA	150	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	CENTRO	PORTO FRANCO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOANMYMB@HOTMAIL.COM	(99) 8134-8518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **15:14:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMSJP
FL.(5)
Nº 357
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO

PROPOSTA ECONÔMICA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004-PMSJP

A Empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, Sob cnpj nº 41.523.619/0001-68, com endereço na Tv. Carolina, nº 150, CEP: 65.970-000, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, através da presente, declara para os devidos fins, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), relativamente ao edital do certame em epígrafe.

Porto Franco/MA, 05 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Data: 05/10/2026 08:26:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
CPF: 510.228.692-72
RG: 0335255420071 SESP-MA
Sócia – Representante legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 358
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004-PMSJP

A Empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, Sob cnpj nº 41.523.619/0001-68, com endereço na Tv. Carolina, nº 150, CEP: 65.970-000, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, através da presente, declara para os devidos fins, que atende aos requisitos de habilitação, e que, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), relativamente ao edital do certame em epígrafe.

Porto Franco/MA, 05 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Data: 05/10/2026 08:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
CPF: 510.228.692-72
RG: 0335255420071 SESP-MA
Sócia – Representante legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 859
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PCD

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004-PMSJP

A Empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, Sob cnpj nº 41.523.619/0001-68, com endereço na Tv. Carolina, nº 150, CEP: 65.970-000, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, através da presente, declara para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), relativamente ao edital do certame em epígrafe.

Porto Franco/MA, 05 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Data: 05/10/2026 08:26:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
CPF: 510.228.692-72
RG: 0335255420071 SESP-MA
Sócia – Representante legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 360
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2026 13:47:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**
CNPJ: **41.523.619/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL.(S)
Nº 361
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.523.619/0001-68
Certidão nº: 79768342/2026
Expedição: 28/09/2026, às 11:17:30
Validade: 27/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.523.619/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1. NOME E SOBRENOME: LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
1ª HABILITAÇÃO: 19/10/2000
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/07/1982, MARABA, PA
4a. DATA EMISSÃO: 03/02/2023
4b. VALIDADE: 11/01/2033
ACC:
CAT. HAB.: D
4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 03352554200 71 SESP MA
4d. CPF: 510.228.692-72
5. Nº REGISTRO: 01501486784
9. CAT. HAB.: D
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ELIODORIO FERNANDES DE SOUZA
EVA BARBOSA DE SOUZA
7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		11/01/2033	
B1			
C		11/01/2033	
C1			

9	10	11	12
D		11/01/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65842/19906
MA045659222

MARANHÃO

2530201484

2530201484

2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA015014867<844<<<<<<<<<<<<
8207090F3301111BRA<<<<<<<<<<<4
LOANMY<<FERNAN<BARBOSA<FONSECA

QR-CODE

PMSJP
FL.(S)
362
RÚBRICA:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2530203803

2 e 1 NOME E SOBRENOME: NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

4b 1ª HABILITAÇÃO: 18/03/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1976, POCAO DE PEDRAS, MA

4a DATA EMISSÃO: 03/02/2023

4b VALIDADE: 11/01/2033

ACC:

D

4c ODC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 10386920 SSP MA

4d CPF: 618.685.073-00

5 Nº REGISTRO: 00161742372

9 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO PORTILHO FONSECA

LUISA MACEDO FONSECA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
AB			
B		11/01/2033	
B1			
C		11/01/2033	
C1			

9	10	11	12
D		11/01/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66818109476
MA04555378

LOCAL: SÃO LUÍS, MA

2530203803

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth dd/mm/yyyy / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0016174235725<<<<<<<<<<<<
7602034M3301111BRA<<<<<<<<<<<8
NELSON<<HORACIO<MACEDO<FONSECA

QR-CODE

PMSJP
FL.(S)
363
RUBRICA:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº 364
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
CNPJ: 41.523.619/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:03 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2027.
Código de controle da certidão: **FA14.D040.F7BE.0EB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 365
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 028/2026

A Empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.523.619/0001-68, com endereço na Tv. Carolina, nº 150, CEP: 65.970-000_na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, telefone (99)98117-2062, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca, inscrito (a) no CPF nº 510.228.692-72 e RG nº 0335255420071 SESP-MA, DECLARA expressamente:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos serviços, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Porto Franco/MA, 05 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Data: 05/10/2026 08:24:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
CPF: 510.228.692-72
RG: 0335255420071 SESP-MA
Sócia – Representante legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 366
RÚBRICA:

SIMPLES NACIONAL

Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/12/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 41.523.619/0001-68
Nome empresarial: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 09/04/2021
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 41523619202412003

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2.Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	6.400,00	0,00	6.400,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2023	4.750,00	02/2023	1.650,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00		

2.2.2) Mercado Externo

01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

PMSJP
FL.(S)
Nº 367
RÚBRICA:

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 41.523.619/0001-68	
Município: PORTO FRANCO	UF: MA
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 25/07/2025 15:48:27
Número do Recibo: 01.07.25206.0093542-8
Autenticação: 41200.52607.36332.19180

PMSJP
FL.(S)
Nº 368
RÚBRICA:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2024

A empresa **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.523.619/0001-68**, estabelecida na Travessa Carolina, nº 150, Centro, Porto Franco – MA, por intermédio de seu representante legal e de seu contador responsável, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, promovido pelo Município de São João do Paraíso – MA, que **não apresentou movimentação econômica, financeira ou operacional durante o exercício social de 2024**, não tendo realizado atividades geradoras de receitas ou operações relacionadas à sua atividade empresarial no referido período.

Declaramos, ainda, que as informações acima correspondem à realidade da empresa, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, para os devidos fins legais e de habilitação no procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Franco – MA, 13 de outubro de 2026.

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA:51022869272
Assinado de forma digital por LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA:51022869272
Dados: 2026.10.13 12:39:50 -03'00'

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 510.228.692-72

CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO:81085893200
Assinado de forma digital por CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO:81085893200
Dados: 2026.10.13 12:39:30 -03'00'

CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO
CONTADORA RESPONSÁVEL
CPF: 810.858.932-00
CRC PA: 020504/0-3

PMSJP
FL.(S)
Nº 369
RÚBRICA:

SIMPLES NACIONAL

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
09/04/2021	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
12/2024	41523619202412003	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
25/07/2025 15:48:27
CPF do Responsável
510.228.692-72
IP do Usuário
190.180.150.247
Número do Recibo
01.07.25206.0093542-8
Autenticação
41200.52607.36332.19180

PMSJP
FL.(S)
Nº 370
RÚBRICA:

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO
REGISTRO..... :	PA-020504/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.858.932-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 29/09/2026 as 13:59:02.
Válido até: 28/12/2026.
Código de Controle: 9375883.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CRM: 3977 CNPJ: 41.523.619/0001-68 DATA DE INSCRIÇÃO: 21/01/2026

RAZÃO SOCIAL: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA

NOME FANTASIA: INSTITUTO NH

ENDEREÇO: TV CAROLINA, 150 - CENTRO

MUNICÍPIO: PORTO FRANCO/MA CEP: 65970-000

CLASSIFICAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL TIPO II ESPECIALIZADO

CORPO CLÍNICO: 2 médicos

PMSJP
FL.(S)
Nº 371
RÚBRICA:

DETALHES: Estabelecimento privado, com atividades em mais de um consultório, que realiza consultas médicas, exames ou procedimentos médicos-cirúrgicos de curta permanência institucional.

VALIDADE: 21/01/2027

DIRETOR TÉCNICO: 3756 - NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

Certificado válido exclusivamente para atuação no Estado do Maranhão

Atesta-se a REGULARIDADE da inscrição (Lei nº 6.839/80; Res. CFM nº 997/80 e 1.980/11). Este certificado permanece válido até a data de expiração, desde que não ocorram alterações nos dados registrados.

Chave: 35c54eb66b248048b1570112b8fa94ae39e51d20

Emitido em: 29/09/2026 | https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24

PMSJP
FL.(S)
Nº 372

RÚBRICA:

10/09/2026 17:26:34
41523619000168

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 4585-3 **Situação:** ATIVA
Razão social: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO NH
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 41.523.619/0001-68
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 22/04/25 11:22
Data de Início: 09/04/21 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 09/04/21 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	TRAVESSA CAROLINA	150	CENTRO	PORTO FRANCO-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1.0	09/04/2021	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	09/04/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	09/04/2021	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1.0	09/04/2021	
	SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA	1.0	09/04/2021	
	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	1.0	09/04/2021	
	LABORATORIOS CLINICOS	1.0	09/04/2021	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1.0	09/04/2021	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1.0	09/04/2021	
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO	1.0	09/04/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2022	31/12/2025
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2026	

10/09/2026 17:26:34
41523619000168

Certidão de Informação Cadastral

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9981348518
EMAIL	LOANMYMB@HOTMAIL.COM

PLANNER MEDICAL
Contabilidade Médica

PMSJP
FL.(S)
Nº 374
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Eu, Cintia de Nazaré Souza do Rosário, Contadora, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará – CRC/PA sob o nº 020504-0 na qualidade de responsável contábil pela empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.523.619/0001-68, DECLARO, para os devidos fins, que, com base nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram apurados os seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Geral (LG): 2,80

Índice de Liquidez Corrente (LC): 2,80

Índice de Solvência Geral (SG): 3,38

Declaro, ainda, que os índices acima foram apurados com base nos valores constantes do Balanço Patrimonial da empresa e que todos apresentam resultado superior a 1,00, atendendo, portanto, aos parâmetros econômico-financeiros estabelecidos para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa, atestando o atendimento aos índices econômicos acima especificados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO:81085893200
Assinado de forma digital por CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO:81085893200
Dados: 2026.09.10 15:39:03 -03'00'

Cintia de Nazaré Souza do Rosário
Contadora
CRC/PA nº 020504-0
CPF nº 810.858.932-00

Belém – PA, 10 de setembro de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 375
RÚBRICA:

Endividamento Total

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}}{\text{Ativo}} = \frac{268.610,67}{906.630,82} = 0,30$$

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 30% do ativo total.

Grau de Endividamento

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{268.610,67}{638.020,15} = 0,42$$

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a do capital próprio.

Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{906.630,82}{268.610,67} = 3,38$$

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 338 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{752.965,25}{268.610,67} = 2,80$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,80 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{752.965,25}{268.610,67} = 2,80$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,80 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{620.456,40}{268.610,67} = 2,31$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,31 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

PMSJP
FL.(5)
Nº 376
RÚBRICA:

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA:51022869272 Assinado de forma digital por LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA:51022869272 Dados: 2026.09.10 13:37:12 -03'00'

Administrador
LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
CPF:510.228.692-72

CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO:81085893200 Assinado de forma digital por CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO:81085893200 Dados: 2026.09.10 13:37:35 -03'00'

Contador(a)
CINTIA DE NAZARE SOUZA DO ROSARIO
CPF:810.858.932-00
CRC:020504/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	41.523.619/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 379
RÚBRICA:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 517.738,94	R$ 906.630,82
Circulante		R$ 517.738,94	R$ 752.965,25
Disponível		R$ 517.738,94	R$ 513.326,85
Numerários em caixa		R$ 0,00	R$ 77.096,20
Banco conta movimento		R$ 217.738,94	R$ 19.744,78
Aplicações		R$ 300.000,00	R$ 416.485,87
Clientes		R$ 0,00	R$ 32.129,55
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R$ 0,00	R$ 32.129,55
Adiantamento		R$ 0,00	R$ 75.000,00
Adiantamento a Socios		R$ 0,00	R$ 75.000,00
Créditos a receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Tributários a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 0,00	R$ 132.508,85
Estoques em trânsito		R$ 0,00	R$ 132.508,85
Ativo Não Circulante		R$ 0,00	R$ 153.665,57
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 166.442,83
Máquinas e equipamentos		R$ 0,00	R$ 121.802,83
Móveis e utensílios		R$ 0,00	R$ 44.640,00
(-) Depreciação Acumulada		R$ (0,00)	R$ (12.777,26)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (0,00)	R$ (12.777,26)
Passivo		R$ 517.738,94	R$ 906.630,82
Circulante		R$ 0,00	R$ 268.610,67
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 0,00	R$ 213.262,36
Empréstimos Bancários		R$ 0,00	R$ 150.000,00
Outros Empréstimos		R$ 0,00	R$ 63.262,36
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 8.950,00
Fornecedores A		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores B		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores C		R$ 0,00	R$ 1.250,00
Fornecedores D		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores E		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores F		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.9C.82.F4.7D.EE.D0.8D.00.4D.48.C3.97.F2.50.14.3C.62.91.5D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	41.523.619/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 378
RÚBRICA:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores G		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores H		R$ 0,00	R$ 1.170,00
Fornecedores I		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores J		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores L		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores M		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores N		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores O		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores P		R$ 0,00	R$ 6.530,00
Fornecedores Q		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores R		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores S		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores T		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores U		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores Z		R$ 0,00	R$ 0,00
Tributos e Contribuições		R$ 0,00	R$ 32.902,20
Tributos e Contribuições		R$ 0,00	R$ 32.902,20
Obrigações com Pessoal		R$ 0,00	R$ 13.496,11
Salários		R$ 0,00	R$ 13.496,11
Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Obrigações		R$ 0,00	R$ 0,00
Patrimônio líquido		R$ 517.738,94	R$ 638.020,15
Capital Inicial		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Capital social		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Reservas		R$ 0,00	R$ 60.000,00
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ 60.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 217.738,94	R$ 278.020,15
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 217.738,94	R$ 278.020,15

BALANÇO PATRIMONIAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 379
RÚBRICA:

Entidade:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	41.523.619/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 517.738,94	R$ 906.630,82
Circulante		R$ 517.738,94	R$ 752.965,25
Disponível		R$ 517.738,94	R$ 513.326,85
Numerários em caixa		R$ 0,00	R$ 77.096,20
Banco conta movimento		R$ 217.738,94	R$ 19.744,78
Aplicações		R$ 300.000,00	R$ 416.485,87
Clientes		R$ 0,00	R$ 32.129,55
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R$ 0,00	R$ 32.129,55
Adiantamento		R$ 0,00	R$ 75.000,00
Adiantamento a Socios		R$ 0,00	R$ 75.000,00
Créditos a receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Tributários a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 0,00	R$ 132.508,85
Estoques em trânsito		R$ 0,00	R$ 132.508,85
Ativo Não Circulante		R$ 0,00	R$ 153.665,57
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 166.442,83
Máquinas e equipamentos		R$ 0,00	R$ 121.802,83
Móveis e utensílios		R$ 0,00	R$ 44.640,00
(-) Depreciação Acumulada		R$ (0,00)	R$ (12.777,26)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (0,00)	R$ (12.777,26)
Passivo		R$ 517.738,94	R$ 906.630,82
Circulante		R$ 0,00	R$ 268.610,67
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 0,00	R$ 213.262,36
Empréstimos Bancários		R$ 0,00	R$ 150.000,00
Outros Empréstimos		R$ 0,00	R$ 63.262,36
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 8.950,00
Fornecedores A		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores B		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores C		R$ 0,00	R$ 1.250,00
Fornecedores D		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores E		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores F		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.9C.82.F4.7D.EE.D0.8D.00.4D.48.C3.97.F2.50.14.3C.62.91.5D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	41.523.619/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 380
RÚBRICA:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores G		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores H		R$ 0,00	R$ 1.170,00
Fornecedores I		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores J		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores L		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores M		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores N		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores O		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores P		R$ 0,00	R$ 6.530,00
Fornecedores Q		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores R		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores S		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores T		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores U		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores Z		R$ 0,00	R$ 0,00
Tributos e Contribuições		R$ 0,00	R$ 32.902,20
Tributos e Contribuições		R$ 0,00	R$ 32.902,20
Obrigações com Pessoal		R$ 0,00	R$ 13.496,11
Salários		R$ 0,00	R$ 13.496,11
Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Obrigações		R$ 0,00	R$ 0,00
Patrimônio líquido		R$ 517.738,94	R$ 638.020,15
Capital Inicial		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Capital social		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Reservas		R$ 0,00	R$ 60.000,00
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ 60.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 217.738,94	R$ 278.020,15
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 217.738,94	R$ 278.020,15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	41.523.619/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 381
RÚBRICA:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 1.940.357,64
Receita de serviços		R$ 0,00	R$ 1.915.455,66
Receitas Financeiras Diversas		R$ 0,00	R$ 2.497,88
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 22.404,10
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (515,00)
(-) Dedução da Receita		R$ 0,00	R$ (515,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 1.939.842,64
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (153.094,28)
(-) Custos de Serviços Vendidos		R$ 0,00	R$ (53.932,38)
(-) Custos Indiretos		R$ 0,00	R$ (99.161,90)
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 1.786.748,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (1.350.501,60)
(-) Despesas com Pessoal		R$ 0,00	R$ (232.163,24)
(-) Despesas com Gestores/Diretoria		R$ 0,00	R$ (27.500,00)
(-) Despesas com Empregados		R$ 0,00	R$ (152.257,37)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ 0,00	R$ (11.199,51)
(-) Despesas com Formação Profissional		R$ 0,00	R$ (38.837,36)
(-) Despesas com Alimentação		R$ 0,00	R$ (709,00)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R$ 0,00	R$ (1.660,00)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (345.797,84)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (336.730,32)
(-) Despesa com Transporte de Mercadorias		R$ 0,00	R$ (9.067,52)
(-) Despesas com Localização e Funcionamento		R$ 0,00	R$ (646.832,02)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R$ 0,00	R$ (506.199,41)
(-) Despesas com Expediente		R$ 0,00	R$ (9.063,90)
(-) Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos		R$ 0,00	R$ (112.069,36)
(-) Despesas com Locação		R$ 0,00	R$ (2.363,70)
(-) Despesas com Seguros		R$ 0,00	R$ (4.358,39)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R$ 0,00	R$ (12.777,26)
(-) Despesas com Vendas		R$ 0,00	R$ (34.442,06)
(-) Publicidade e Propaganda		R$ 0,00	R$ (22.491,04)
(-) Despesas com vendas em cartão		R$ 0,00	R$ (11.951,02)
(-) Despesas Administrativas Diversas		R$ 0,00	R$ (2.390,25)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	41.523.619/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 382
RÚBRICA:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Outras Despesas		R$ 0,00	R$ (2.390,25)
(-) Tributos		R$ 0,00	R$ (88.876,19)
(-) Impostos		R$ 0,00	R$ (88.876,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 0,00	R$ (46.316,95)
(-) Despesas com Títulos de Renda Variável		R$ 0,00	R$ (9,00)
(-) Despesas com Ações		R$ 0,00	R$ (9,00)
(-) Despesa com Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ (35.944,13)
(-) Despesa Financeira com Financiamentos		R$ 0,00	R$ (35.944,13)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (10.363,82)
(-) Despesas por Pagamentos em Atraso		R$ 0,00	R$ (1.277,32)
(-) Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras		R$ 0,00	R$ (9.086,50)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (3.573,18)
(-) Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		R$ 0,00	R$ (3.573,18)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (3.573,18)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 386.356,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 386.356,63
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 386.356,63
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 0,00	R$ 386.356,63

PMSJP
FL.(S)
Nº 383
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	41.523.619/0001-68
Razão Social:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Nome Fantasia:	INSTITUTO NH
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PMSIP
FL.(5)
Nº 384
RÚBRICA:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

CRM/UF
3756/MA



FILIAÇÃO
LUISA MACEDO FONSECA

ANTONIO PORTILHO FONSECA

DATA DE INSCRIÇÃO
07/03/2002

VIA
01

Nelson Horacio Macedo Fonseca

ASSINATURA DO PORTADOR

PMSJP
FL.(S)
Nº 325
RUBRICA:

CPF
618.685.073-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1.038.692-0 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
029219921120

SEÇÃO
0003

ZONA
046

DATA DE NASCIMENTO
03/02/1976

NATURALIDADE
POÇÃO DE PEDRAS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUÍS-MA 01/02/2022

542011

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

PMSJP
FL.(S)
Nº 386
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	41.523.619/0001-68
Razão Social:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Nome Fantasia:	INSTITUTO NH
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PMSJP
FL.(S)
Nº 389
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.523.619/0001-68**
Razão Social:	**FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**
Nome Fantasia:	**INSTITUTO NH**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/09/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/09/2026 15:24

CPF: 618.XXX.XXX-00 Nome: NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

Ass: _____

PMSJP
FL.(5)
Nº 388
RÚBRICA:

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	41.523.619/0001-68
Razão Social:	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
Nome Fantasia:	INSTITUTO NH
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:	Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.22.0004-PMSJP

PMSJP
FL.(5)
Nº 389
RÚBRICA:

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	21474	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	Porto Franco/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.038.000,40
1	2	61163	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	Parnamirim/RN	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.192.000,00
1	3	38813	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	Londrina/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.200.000,00
1	4	40780	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	Imbaú/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.215.000,00
1	5	60463	VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	Tietê/SP	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.217.200,00
1	6	83307	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	SAO LUIS/MA	DEMAIS			R$ 3.249.033,60
1	7	44235	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	SAO LUIS/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.249.033,60
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~67466~~	~~SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA~~	~~24.327.852/0001-56~~	~~Parnamirim/RN~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 3.249.033,60~~
1	8	57687	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	Jardim Olinda/PR	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.249.033,60
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~41832~~	~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.367/0001-81~~	~~São Paulo/SP~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 3.249.033,60~~

LOTE 2

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	1	17083	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	Porto Franco/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 518.979,84
2	2	71785	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	Londrina/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 620.000,00
2	3	54937	VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	Tietê/SP	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 624.000,00

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	4	17584	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	Parnamirim/RN	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 676.800,00
2	5	94489	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	Imbaú/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 680.000,00
2	6	33416	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	SAO LUIS/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 688.428,96
~~2~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~58174~~	~~SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA~~	~~24.327.852/0001-56~~	~~Parnamirim/RN~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 688.428,96~~
2	7	90273	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	Jardim Olinda/PR	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 688.428,96
~~2~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~39788~~	~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.357/0001-81~~	~~São Paulo/SP~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 688.428,96~~
2	8	92139	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	SAO LUIS/MA	DEMAIS			R$ 688.428,96

PMSJP
FL.(S)
Nº 390
RÚBRICA:

LOTE 3

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
3	1	12031	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	Porto Franco/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92.774,40
3	2	96707	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	SAO LUIS/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92.970,00
~~3~~	~~Lance Excluído~~	~~54347~~	~~PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA~~	~~11.505.498/0001-60~~	~~Parnamirim/RN~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 94.080,00~~
3	3	54347	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	Parnamirim/RN	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96.000,00
3	4	22958	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	SAO LUIS/MA	DEMAIS			R$ 99.104,24
3	5	60369	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	Imbaú/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99.114,24
3	6	68115	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	Jardim Olinda/PR	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99.114,24
3	7	32274	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	Londrina/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99.114,24
~~3~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~70467~~	~~SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA~~	~~24.327.852/0001-56~~	~~Parnamirim/RN~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 99.114,24~~
~~3~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~18247~~	~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.357/0001-81~~	~~São Paulo/SP~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 99.114,24~~

LOTE 4

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	1	80819	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	Porto Franco/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.259.990,00
4	2	92151	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	Londrina/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.260.000,00
4	3	29810	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	SAO LUIS/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.270.980,00
4	4	91459	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	Parnamirim/RN	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.481.000,00
4	5	67282	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	SAO LUIS/MA	DEMAIS			R$ 2.587.544,00
~~4~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~86230~~	~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.357/0001-81~~	~~São Paulo/SP~~	~~DEMAIS~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 2.587.554,00~~
	6	88726	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	Imbaú/PR	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.587.554,00
4	7	11242	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	Jardim Olinda/PR	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.587.554,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 891
RÚBRICA:

INSTITUTO VIVER
GESTÃO DE SAÚDE

PMSJP
FL.(5)
Nº 392
RÚBRICA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Processo Administrativo nº 2026.05.22.0004-PMSJP

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

O INSTITUTO VIVER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.634/0001-28, sediado na Avenida Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-265, representado neste ato por sua Diretora Executiva, **Jennifer Andressa Abreu Pinheiro**, brasileira, inscrita no CPF nº 615.769.603-66, vem, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "c", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 12 do Edital convocatório, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** (nome de fantasia **INSTITUTO NH**, CNPJ nº 41.523.619/0001-68), pelos substratos fáticos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente recurso administrativo é manifestado com estrita observância das balizas legais e editalícias. O item 12.1 e o item 12.2 do Edital regente estabelecem o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição recursal contra atos de habilitação ou inabilitação, contados da lavratura da ata ou intimação, em exata correspondência com o artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

> **12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> **12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Tendo sido registrada formalmente a intenção recursal motivada em sessão pública, e encontrando-se o feito dentro do tríduo legal, resta plenamente configurada a tempestividade

e o cabimento da presente insurgência.

Ademais, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.8 do instrumento convocatório, o recurso administrativo possui efeito suspensivo ope legis, obstando a prática de quaisquer atos de adjudicação ou homologação até a prolação de julgamento definitivo pela autoridade superior.

2. DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 028/2026 tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços médicos especializados, exames e procedimentos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, com valor estimado de R$ 6.624.130,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

Durante o certame, a empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 5.909.744,64 (cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e, após a análise dos documentos de habilitação, foi declarada habilitada e vencedora.

Entretanto, a documentação apresentada para comprovação da qualificação técnico-operacional suscita dúvida relevante quanto ao efetivo atendimento das exigências editalícias.

O atestado de capacidade técnica emitido pelo Hospital Santa Neusa, localizado em Grajaú/MA, apresenta descrição genérica das atividades supostamente executadas, sem indicar, conforme observado na documentação disponibilizada, os quantitativos dos serviços realizados, os volumes de atendimento, o período de execução ou outros elementos objetivos que permitam aferir a dimensão e a compatibilidade da experiência declarada com o objeto licitado.

A questão não consiste em exigir formalidades desnecessárias ou impor condições não previstas no edital. Trata-se de verificar se o documento apresentado efetivamente demonstra a aptidão operacional exigida pela Administração, especialmente diante da amplitude do objeto, que envolve diferentes especialidades médicas, plantões, consultas, exames e procedimentos

A decisão de habilitação, portanto, merece ser reexaminada à luz das exigências expressas do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da necessidade de comprovação objetiva da qualificação técnica.

3. DO DIREITO

3.1. DA INSUFICIÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: ATESTADO GENÉRICO SEM QUANTITATIVOS, DIMENSÕES OU PRAZOS

O item 8.4.1 do instrumento convocatório é taxativo ao estipular as exigências de aptidão técnica:

> 8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

A redação editalícia não se limita a exigir a apresentação formal de um atestado. Exige que o documento seja capaz de demonstrar experiência anterior pertinente e compatível com o objeto, considerando suas características, quantidades e prazos.

Essa distinção é fundamental. A existência de um atestado nos autos não equivale, por si só, à comprovação da qualificação técnico-operacional exigida pela Administração. O documento deve conter informações suficientes para permitir uma análise fundamentada da experiência declarada.

No caso em exame, o atestado apresentado pela recorrida, emitido pelo Hospital Santa Neusa, limita-se, conforme verificado, à indicação genérica de especialidades médicas, consultas e exames, sem apresentar elementos objetivos que permitam identificar a dimensão dos serviços efetivamente executados.

Não se identificam, na documentação examinada, informações suficientes acerca do período em que os serviços foram efetivamente prestados, dos quantitativos de plantões presenciais realizados, especialmente diante da previsão de 80 plantões mensais de 24 horas no Lote 01, do volume de consultas especializadas executadas, considerando a previsão de 24 diárias mensais distribuídas em seis especialidades no Lote 02, da quantidade de exames e laudos efetivamente realizados, diante da previsão de 850 exames mensais no Lote 04, da extensão operacional da contratação anterior e de sua correspondência com as características do objeto licitado.

Vejamos:

HOSPITAL SANTA NEUSA LTDA
CNPJ 61.197.405/0001-56
Av. Hilton Nunes, 784 – Rodoviário
Grajaú - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ 41.523.619/0001-68, situada à Travessa Carolina, nº 150, centro, Porto Franco-MA, prestou os serviços **plenamente compatíveis em características, quantidades, prazos, técnica e operacionalmente** com o objeto do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, realizado pelo **Município de São João do Paraíso – MA:**

PLANTÕES MÉDICOS
Médico Clínico Geral
Cirurgião Geral
Anestesiologia
CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Especialista em pediatria
Especialista em ginecologista
Especialista em psiquiatria
Especialista em dermatologia
Especialista em cardiologia
Especialista em ortopedista
SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS
Terapia ocupacional
Fonoaudiólogo

EXAMES E PROCEDIMENTOS
Exame de ultrassonografia
Exame de endoscopia
Exame de colposcopia
Exame de ecocardiograma
MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)
Holter

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú-MA, 06 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ANALIA RODRIGUES RAMOS
Data: 06/10/2026 17:38:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Anália Rodrigues Ramos
CPF: 344.590.143-00
Diretora administrativa

O atestado colacionado consubstancia mera declaração padronizada de intenção, servindo como documento figurativo sem nenhum valor probatório de experiência pregressa. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça repudia atestados vagos e destituídos de parâmetros de pertinência e compatibilidade.

Examinemos:

> EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **HABILITAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.** INEXISTENCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. INVIABILIDADE. AGRAVO INTERNO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, IMPROVIDO.1. Agravo interno interposto contra decisão que negara provimento a recurso ordinário em mandado de segurança, mantendo acórdão que denegara a segurança por ausência de comprovação de direito líquido e certo em impetração voltada à revisão de ato administrativo que declarou empresa inabilitada em procedimento licitatório para contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à Secretaria de Estado de Fazenda, em razão da suposta incompatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados com o objeto licitado.2. A parte agravante sustenta, em síntese, vício de atribuição no julgamento de origem, com necessidade de anulação do acórdão e remessa dos autos ao juízo de primeiro grau, bem como a comprovação da qualificação técnica e de direito líquido e certo, alegando violação aos princípios da vinculação ao edital, da proporcionalidade e da isonomia, além de rejeição indevida da proposta mais vantajosa.3. **A ausência de prova documental pré-constituída**

> **apta a demonstrar, de forma inequívoca, a compatibilidade dos atestados de capacidade técnica com as exigências editalícias impede o reconhecimento de direito líquido e certo em mandado de segurança destinado à habilitação em licitação.4. Configura inovação recursal, insuscetível de conhecimento, a alegação de incompetência do órgão julgador suscitada apenas nas razões de agravo interno, quando não deduzida oportunamente no momento da interposição do recurso ordinário em mandado de segurança.**5. Agravo interno parcialmente conhecido e, nessa parte, improvido. (AgInt no RMS n. 71.354/MS, relator Ministro AFRÂNIO VILELA, Segunda Turma, julgado em 27/5/2026, DJEN de 1/6/2026.)

Ademais, a Corte de Contas Federal preconiza que as exigências de comprovação técnica devem incidir sobre parcelas de relevância e conter parâmetros mínimos de similaridade, o que pressupõe atestados dotados de quantitativos e períodos definidos:

> Ementa: REPRESENTAÇÃO. EMPRESA LICITANTE. CLÁUSULA RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. EXIGÊNCIAS NA FASE DE HABILITAÇÃO QUE EXTRAPOLAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. Consoante a jurisprudência assente deste Tribunal, é indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que **a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação.** (Acórdão 1052/2012 – Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer, Processo nº 487120120, julgado em 02/05/2012, Ata nº 15/2012).

O art. 67, caput, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração de capacidade operacional em serviços similares de complexidade equivalente. Um documento que sequer informa se a empresa prestou 1 (um) exame ou 1.000 (mil) exames, nem se atuou por 1 (um) dia ou por anos, descumpre a finalidade elementar da qualificação técnica.

Assim, diante da exigência expressa do subitem 8.4.1, o atestado deve ser analisado quanto ao seu conteúdo probatório, e não apenas quanto à sua existência formal.

A ausência de informações essenciais à aferição da compatibilidade dos serviços compromete a segurança da decisão de habilitação, sobretudo porque o objeto licitado abrange atividades assistenciais distintas e exige capacidade operacional compatível com as demandas da rede municipal.

Caso a Administração entenda que o atestado apresentado contém elementos suficientes para justificar a continuidade da análise, ainda assim é necessária a verificação das

informações declaradas, diante das lacunas apontadas.

O próprio edital, em seu subitem 8.4.5, prevê expressamente:

> **8.4.5.** A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

A disposição editalícia confere à Administração instrumento adequado para esclarecer dúvidas relevantes e confirmar a efetiva execução dos serviços indicados no atestado.

Além disso, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a possibilidade de diligências para complementação de informações acerca dos documentos apresentados e para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites legais.

No caso concreto, a diligência mostra-se pertinente para verificar a correspondência entre as atividades descritas no atestado e os serviços efetivamente prestados pela recorrida.

Para tanto, a Administração poderá solicitar à licitante, conforme o procedimento adotado, documentos e informações que permitam esclarecer o período de execução dos serviços, a natureza e a extensão das atividades efetivamente realizadas, os quantitativos de plantões, consultas, exames e procedimentos, quando aplicáveis, os instrumentos contratuais, ordens de serviço, notas fiscais ou relatórios que comprovem a execução e a confirmação das informações declaradas pelo emitente.

A diligência não deve ser utilizada para permitir a criação posterior de uma condição de habilitação inexistente no momento oportuno, nem para substituir indevidamente a documentação exigida. Sua finalidade é esclarecer e comprovar fatos e informações pertinentes à qualificação técnica, nos limites permitidos pela legislação.

A providência permitirá uma decisão administrativa devidamente motivada, reduzindo o risco de contratação baseada em experiência não suficientemente demonstrada e preservando a segurança do procedimento licitatório.

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, o INSTITUTO VIVER requer o conhecimento e provimento do presente recurso, com a reconsideração da decisão que habilitou a empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, diante da insuficiência do atestado de capacidade técnica apresentado. Subsidiariamente, requer a realização de diligência para comprovação da efetiva execução dos serviços declarados e, caso não seja demonstrado o atendimento às exigências editalícias, a consequente inabilitação da licitante.

São Luís/MA, 19 de outubro de 2026.

INSTITUTO VIVER:21851634000128
Assinado de forma digital por INSTITUTO VIVER:21851634000128
Dados: 2026.10.19 17:56:24 -03'00'

Instituto Viver
CNPJ nº 21.851.634/0001-28
Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
Diretora Executiva
CPF nº 615.769.603-66

PMSJP
FL.(S)
Nº 399
RÚBRICA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

Processo Administrativo nº: 2026.05.22.0004-PMSJP
Pregão Eletrônico nº: 028/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.523.619/0001-68, com sede à Travessa Carolina, nº 150, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.920-000, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital convocatório, apresentar suas contrarrazões.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pelo **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob p nº 21.851.634/0001-28, sediado na Avenida Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-265, fazendo-o com fulcro nas razões fáticas e jurídicas que passam a ser deduzidas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente instrumento é manifestamente tempestivo, protocolado dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso da recorrente, guardando estrita simetria com as normas preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

2. SÍNTESE DO RECURSO DA RECORRENTE

A empresa recorrente insurge-se contra a decisão deste órgão que declarou a recorrida habilitada e vencedora do certame. Em suas razões, alega, em suma, que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Hospital Santa Neusa Ltda seria "genérico", por supostamente carecer de quantitativos mínimos expressos, dimensões exatas ou fixação analítica de prazos no corpo do texto impresso.

A Recorrente aduz que o documento viola o subitem 8.4.1 do Edital e requer a inabilitação da recorrida ou, subsidiariamente, a realização de diligências saneadoras.

Entretanto, conforme restará demonstrado, tais alegações não passam de mero inconformismo e tentativa de barrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PMSJP
FL.(S)
Nº 400
RÚBRICA:

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Da plena validade e aptidão do atestado de capacidade técnica apresentado

Diferentemente do que tenta fazer crer a recorrente, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Hospital Santa Neusa é pleno, claro e juridicamente hígido.

O documento declara expressamente que a recorrida prestou serviços *"plenamente compatíveis em características, quantidades, prazos, técnica e operacionalmente com o objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2026"*. Além disso, discrimina de forma minuciosa todas as atividades divididas em blocos essenciais:

1. **Plantões Médicos:** Clínico Geral, Cirurgião Geral e Anestesiologia.
2. **Consultas Especializadas:** Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria, Dermatologia, Cardiologia e Ortopedia.
3. **Serviços Multiprofissionais:** Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.
4. **Exames e Procedimentos:** Ultrassonografia, Endoscopia, Colposcopia, Ecocardiograma, MAPA e Holter.

O atestado comprova categoricamente o cumprimento fiel das obrigações no mesmo ramo de complexidade demandado pelo Município, certificando um *"excelente desempenho operacional"*.

3.2. Da desnecessidade de quantitativos idênticos e do princípio da competitividade

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica deve se restringir estritamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, e nunca sobre a totalidade dos itens ou como barreira formal intransponível.

O objeto do presente certame é o Registro de Preços para eventual contratação. Sendo uma contratação por demanda (estimada), exigir que o atestado reproduza fielmente frações exatas e matemáticas do termo de referência — sem que o edital tenha fixado regras proibitivas estritas de limites — violaria frontalmente o caráter competitivo da licitação.

O atestado apresentado pela Recorrida espelha a exata natureza das atividades médicas integradas que a rede municipal necessita. Pretender a inabilitação da melhor proposta com base em preciosismo formal configura abuso do direito de recorrer e atenta contra o interesse público.

3.3. Do princípio do formalismo moderado e interesse público

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou o Princípio do Formalismo Moderado, o qual dita que as formalidades editalícias devem servir como meio para garantir a segurança da contratação, e não como um fim em si mesmas para desclassificar licitantes aptos.

Se a empresa detém a capacidade técnica executiva real (chancelada por hospital privado competente e assinada digitalmente via GOV.BR por sua autoridade administrativa), preenche os requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Desqualificá-

PMSJP
FL.(S)
Nº 401
RÚBRICA:

la traria severo prejuízo financeiro ao Município, haja vista que a proposta da recorrida garantiu expressiva economicidade aos cofres públicos.

3.4. Da desnecessidade de diligências face à clareza documental

Subsidiariamente, a Recorrente clama pela realização de diligências (subitem 8.4.5 do Edital). Embora a administração ostente essa prerrogativa legal (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), no caso concreto ela se mostra **completamente despicienda**, dado que o atestado possui assinatura digital válida, CNPJ ativo do emissor, identificação clara da diretora responsável e descrição factual exaustiva. A lisura e a veracidade do documento já se encontram atestadas na fase de julgamento promovida por esta laboriosa comissão.

5. DOS PEDIDOS e REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, a Recorrida requer a Vossa Senhoria:

I. O **conhecimento** das presentes Contrarrazões Administrativas, porquanto tempestivas e cabíveis;
II. No mérito, o **total improvimento** do recurso administrativo interposto pelo Instituto Viver, mantendo-se integralmente a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA**;
III. O prosseguimento regular do certame, com a consequente adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório à empresa Recorrida.

Porto Franco – MA, 22 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Data: 22/10/2026 14:19:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
CPF: 510.228.692-72
RG: 0335255420071 SESP-MA
Sócia – Representante legal

PMSJP
FL.(5)
Nº 402
RÚBRICA:

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004-PMSJP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA,

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **27/10/2026** às **10:00**, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 23 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

As partes, de comum acordo e por livre e espontânea vontade, resolveram encerrar o contrato de locação em referência, não havendo qualquer pendência financeira, obrigação inadimplida ou litígio entre as partes decorrente do contrato ora distratado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DATA DE ENCERRAMENTO

O **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 062.2/2026** fica rescindido a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, **15 de setembro de 2026**, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA — DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

As partes declaram que, até a presente data, todas as obrigações decorrentes do **Contrato de Locação nº 062.2/2026** foram integralmente cumpridas, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, dando-se plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas as obrigações e direitos decorrentes do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** declara que devolve o imóvel à **LOCADORA** na data da assinatura do presente instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial.

CLÁUSULA SEXTA — DOS EFEITOS

A rescisão amigável ora formalizada não implica reconhecimento de qualquer inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** ou da **LOCADORA**, tampouco afasta eventuais obrigações previstas em lei que subsistam ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso – MA, 15 de setembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo
CPF nº 641.201.633-34 — Portaria nº 001/2025
LOCATÁRIA

PMSJP
FL.(5)
Nº 409
RÚBRICA:

_____

HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE
CPF nº 044.063.473-30
LOCADORA

Testemunha 1:_____
CPF: _____

Testemunha 2:_____
CPF: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b5c5af6887130de41e18a37be9433e0e

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004-PMSJP

A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA,

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **27/10/2026** às **10:00**, **com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das** empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 23 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7c71904082087ac008040bca283c6840

DECRETO Nº 031/2026-GAB/PREF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 031/2026-GAB/PREF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, através do seu Prefeito **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.815, de 16 de outubro de 2026, que transfere, excepcionalmente, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de se adotar, no âmbito municipal, tratamento correlato ao estabelecido pelo Estado do Maranhão, em reconhecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, em caráter excepcional, do dia 28 de outubro

PMSJP
FL.(5)
Nº 404
RÚBRICA:

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.22.0004-PMSJP
Pregão Eletrônico nº 028/2026

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

RECORRENTE: INSTITUTO VIVER (CNPJ nº 21.851.634/0001-28)

RECORRIDA: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA (CNPJ nº 41.523.619/0001-68)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelo INSTITUTO VIVER em face da decisão deste Pregoeiro/Agente de Contratação que habilitou e declarou vencedora a empresa FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**.

Em síntese, a empresa recorrente alega a insuficiência do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa recorrida (emitido pelo Hospital Santa Neusa Ltda.), sustentando que o documento seria supostamente genérico e careceria da especificação detalhada de quantitativos e períodos de execução, requerendo a inabilitação da vencedora ou a realização de diligências.
Antes de adentrar ao mérito das razões, faz-se necessário uma breve ilustração sobre os pressupostos recursais essenciais que devem estar presentes nos recursos administrativos no âmbito da lei 14.133/2021.

Os pressupostos recursais (ou requisitos de admissibilidade) são as condições obrigatórias que a Administração Pública examina antes de julgar o mérito de um recurso em licitação, conforme detalhado em orientações sobre Admissibilidade de Recursos no Portal de Compras Públicas. Se faltar qualquer um deles, o recurso sequer é conhecido.

Os pressupostos dividem-se em **objetivos** (relacionados ao ato e ao procedimento) e **subjetivos** (relacionados a quem recorre):

- **Tempestividade:** O recurso deve ser apresentado dentro do prazo legal fixado pela norma vigente, como a Lei nº 14.133/2021 ou regras específicas do edital/pregão.
- **Legitimidade:** Quem recorre deve ser parte legítima, ou seja, licitante que participou do certame ou interessado diretamente atingido pelo ato.
- **Interesse (Sucumbência):** Deve existir sucumbência ou prejuízo real (ex.: desclassificação, inabilitação ou perda da colocação por decisão do agente/comissão), gerando necessidade e utilidade na interposição.
- **Motivação (Fundamentação):** O recorrente deve apresentar as razões de fato e de direito, demonstrando claramente onde reside o erro ou a ilegalidade na decisão. No pregão, exige-se a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer logo após a declaração do vencedor.

- **Cabimento / Ato passivo de Recurso:** O ato combatido deve ser passível de recurso administrativo como habilitação, inabilitação, julgamento de propostas, anulação ou revogação, ou seja, **ato ilegal.**
- **Competência (Endereçamento):** O recurso deve ser dirigido à autoridade competente para recebê-lo ou reconsiderá-lo, geralmente ao Agente responsável pela condução do processo na primeira fase de juízo de retratação, ou a autoridade superior).

Após analisar a presença dos pressupostos recursais, posso atestar o seguinte:

- **DA LEGITIMIDADE/SUCUMBÊNCIA:** Atendido, uma vez que o interessado participou do certame;
- **DA COMPETÊNCIA:** Atendido, vez que foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame;
- **DO INTERESSE:** Não atendido, posto que o ato decisório - Habilitação – não prejudicou sua posição no certame, haja vista que a classificação é definida pelos lances ofertados durante a disputa e sua posição na classificação depende unicamente de sua oferta;
- **DA MOTIVAÇÃO:** Não atendido, haja vista que o conteúdo da petição tem relação com o ato decisório – Habilitação. Entretando, dotado de argumentação genérica criada por interpretação exclusiva da recorrente, sem apontar falhas contra os requisitos do edital ou da legislação em vigor;
- **DA TEMPESTIVIDADE:** Atendido, vez que o pedido foi apresentado tempestivamente, nos termos legais.

Esclarecidos os pressupostos essenciais, passo ao relatório do essencial. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO

1. Da Falta de Interesse de Agir / Inutilidade Prática do Recurso da Recorrente:

Preliminarmente, cumpre destacar aspecto fundamental no tocante ao interesse recursal da licitante INSTITUTO VIVER. Compulsando o resultado da disputa de preços do certame, constata-se que a empresa recorrente se posicionou nos lotes 01 na 6ª posição, no lote 02 na 8ª posição, e no lote 03 na 4ª posição e no lote 04, na 5ª posição, na classificação dos lotes disputados.

Esta classificação não pode ser atribuída a habilitação da empresa vencedora, mas sim ao poder econômico e operacional da recorrente em ofertar sua proposta.

A doutrina e a jurisprudência pátria (inclusive a firme orientação do Tribunal de Contas da União) preceituam que o recurso administrativo exige a demonstração de utilidade prática e interesse legítimo para reformar a decisão administrativa. Ainda que eventual inabilitação da empresa primeira colocada ocorresse (o que não é o caso), a empresa recorrente sequer estaria na ordem imediata de convocação ou sagrar-se-ia beneficiária do resultado, demonstrando o caráter puramente protelatório da insurgência.

2. Da Plena Regularidade do Atestado de Capacidade Técnica:

No mérito, não assiste qualquer razão à recorrente. O subitem **8.4.1** do Edital exige que a comprovação da aptidão técnica ocorra mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do certame.

Examinando o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Hospital Santa Neusa Ltda., verifica-se que:

Atividades Compatíveis e Pertinentes: O atestado certifica expressamente a prestação de serviços plenamente compatíveis em características, quantidades, prazos, técnica e operacionalidade com o objeto do **Pregão Eletrônico nº 028/2026,** discriminando detalhadamente todas as especialidades médicas, exames e serviços multiprofissionais exigidos no certame.

Previsão Legal e Editalícia: A Lei nº 14.133/2021 (art. 67) e a jurisprudência do TCU vedam o excesso de rigor formal e exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade sem justificativa plausível. Exigir detalhamentos minuciosos exaustivos não previstos de forma rígida no instrumento convocatório afrontaria os princípios da razoabilidade, da competitividade e do julgamento objetivo.

3. Da Comprovação da Capacidade Operacional e Fato da Realidade:

Complementando a análise documental e no uso das faculdades conferidas à Administração, este Agente de Contratação verificou que a empresa **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** comprovou satisfatoriamente sua plena capacidade técnico-operacional e infraestrutura adequada por meio de acervo probatório (incluindo relatório fotográfico e documental da estrutura operacional física, humana e logística da empresa).

O edital e a Lei nº 14.133/2021 visam garantir que a Administração Contrate empresa dotada de condições reais de adimplemento, o que restou incontestavelmente demonstrado nos autos pela licitante vencedora.

4. Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação:

A licitante **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** atendeu pontualmente a todas as exigências das fases de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (Itens 8.1 a 8.4 do Edital), não havendo qualquer vício, omissão ou ilegalidade que justifique sua inabilitação.

5. Da ausência do pressuposto da Motivação:

No direito administrativo, a motivação exige apenas que a recorrente fundamente o seu pedido, expondo as razões de fato (que se trata do que aconteceu) e de direito (afronta direta a lei ou o edital) que justificam a sua inconformidade.

Entretanto, a recorrente apenas afirma que:

> *"Não se identificam, na documentação examinada, informações suficientes acerca do período em que os serviços foram efetivamente prestados, dos quantitativos de plantões presenciais realizados, especialmente diante da previsão de 80 plantões mensais de 24 horas no Lote 01, do volume de consultas especializadas executadas, considerando a previsão de 24 diárias mensais distribuídas em seis especialidades no Lote 02, da quantidade de exames e laudos efetivamente realizados, diante da previsão de 850 exames mensais no Lote 04, da extensão operacional da contratação anterior e de sua correspondência com as características do objeto licitado."*

A quantidade de informações requeridas pela recorrente é impossível de ser apresentada em um único atestado, que deve se limitar apenas em atestar o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, na forma descrita no item 8.4.1 do Edital.

Restou claro, que a recorrente faz alegações abstratas sem correlacioná-las com nenhuma regra do edital ou da lei, configurando o chamado ***vício de fundamentação*** ou ***falta de dialeticidade***. Nesse caso, o pressuposto da motivação é ferido por falta de aptidão para impugnar o ato. Restou evidente que as razões da recorrente revelam apenas mero inconformismo genérico.

O Agente de Contratação está estritamente vinculado ao edital. Se a ***"interpretação exclusiva"*** da recorrente tentar criar obrigações ou exigências que não estavam expressas no edital, o recurso até pode passar pelo crivo da admissibilidade (pressuposto da motivação), mas deve ser julgado improcedente no mérito.

III. DECISÃO

Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas a este Agente de Contratação pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas do edital, **RECOMENDO** a Autoridade Competente:

CONHEÇER do Recurso Administrativo interposto pelo **INSTITUTO VIVER**, porquanto tempestivo;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão que declarou a empresa **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** habilitada e vencedora do certame;

Submetam-se estes autos à Autoridade Superior para apreciação e deliberação final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.5 do Edital.

Publique-se e intime-se na forma regimental.

São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a) / Agente de Contratação
Município de São João do Paraíso/MA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA **INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28.**

DECISÃO

Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido:

CONHECER do recurso formulado pela empresa **INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28**, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.

São João do Paraíso - MA, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANCA
Data: 27/10/2026 09:37:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.22.0004-PMSJP

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

LICITANET

Fornecedor: FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA - 41.523.619/0001-68

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R$
1	12,00	MÊS	Médico Clínico Geral Plantão 24 horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80.246,70	R$ 962.960,40	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60	R$ 3.377,10
1	12,00	MÊS	Cirurgião Geral Plantão 24 horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 134.745,00	R$ 1.616.940,00	R$ 139.212,25	R$ 1.670.547,00	R$ 4.467,25
1	12,00	MÊS	Anestesiologia - Plantão 24 horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38.175,00	R$ 458.100,00	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00	R$ 9.741,75
						Subtotal Lote R$ 3.038.000,40				
2	12,00	MÊS	Especialista Pediatria	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.579,16	R$ 90.949,92	R$ 10.053,76	R$ 120.645,12	R$ 2.474,60
2	12,00	MÊS	Especialista Ginecologista	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.226,88	R$ 74.722,56	R$ 8.260,00	R$ 99.120,00	R$ 2.033,12
2	12,00	MÊS	Especialista Psiquiatria	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.680,76	R$ 80.169,12	R$ 8.862,08	R$ 106.344,96	R$ 2.181,32
2	12,00	MÊS	Especialista Dermatologia	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.340,24	R$ 88.082,88	R$ 9.736,88	R$ 116.842,56	R$ 2.396,64
	12,00	MÊS	Especialista Cardiologia	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.776,52	R$ 93.318,24	R$ 10.315,56	R$ 123.786,72	R$ 2.539,04
2	12,00	MÊS	Especialista Ortopedista	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.644,76	R$ 91.737,12	R$ 10.140,80	R$ 121.689,60	R$ 2.496,04
						Subtotal Lote R$ 518.979,84				
3	12,00	MÊS	Terapia Ocupacional	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.997,20	R$ 47.966,40	R$ 4.261,36	R$ 51.136,32	R$ 264,16
3	12,00	MÊS	Fonoaudiólogo	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.734,00	R$ 44.808,00	R$ 3.998,16	R$ 47.977,92	R$ 264,16
						Subtotal Lote R$ 92.774,40				
4	12,00	MÊS	Exame Ultrassonografia	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55.438,58	R$ 665.262,96	R$ 63.472,50	R$ 761.670,00	R$ 8.033,92
4	12,00	MÊS	Exame Endoscopia	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45.012,42	R$ 540.149,04	R$ 51.537,00	R$ 618.444,00	R$ 6.524,58
4	12,00	MÊS	Exame Colposcopia	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.348,17	R$ 160.178,04	R$ 15.283,00	R$ 183.396,00	R$ 1.934,83
4	12,00	MÊS	Exame Ecocardiograma	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43.233,30	R$ 518.799,60	R$ 49.500,00	R$ 594.000,00	R$ 6.266,70
4	12,00	MÊS	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.610,19	R$ 163.322,28	R$ 15.583,00	R$ 186.996,00	R$ 1.972,81
4	12,00	MÊS	Holter	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.689,84	R$ 212.278,08	R$ 20.254,00	R$ 243.048,00	R$ 2.564,16
						Subtotal Lote R$ 2.259.990,00				

tal Orçado
R$ 10,78% **R$ 714.386,16**
6.624.130,80

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	**41.523.619/0001-68**	**1 - 2 - 3 - 4**	R$ 5.909.744,64	R$ 6.624.130,80	--	R$ 714.386,16
Total Geral			**R$ 5.909.744,64**	**R$ 6.624.130,80**		**R$ 714.386,16**

logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.22.0004-PMSJP

PMSJP
FL.(S)
Nº 410
RÚBRICA:

comprador

Às **10:43:13 horas do dia 07 de Outubro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 08/10/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61163	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11505498000160			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
21474	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41523619000168			R$ 3.054.090,60	Classificada	--
38813	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
83307	INSTITUTO VIVER	21851634000128			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
44235	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00107766000170			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
40780	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13667864000103			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
67466	SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
57687	MEDCOR SAUDE LTDA	24394354000126			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
60463	VITAFOURMED LTDA	12363323000129			R$ 3.249.033,60	Classificada	--
41832	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21474357000181			R$ 3.249.033,60	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.038.000,40	08/10/2026 15:07:49	Readequado
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.038.000,60	08/10/2026 10:25:13	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.049.000,60	08/10/2026 10:23:32	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.050.000,60	08/10/2026 10:22:41	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 411
RÚBRICA:

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.054.000,60	08/10/2026 10:21:58	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.054.080,60	08/10/2026 10:20:46	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.054.090,60	07/10/2026 13:46:06	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 3.192.000,00	08/10/2026 10:24:58	Intermediario
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 3.200.000,00	08/10/2026 10:22:12	Intermediario
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 3.215.000,00	08/10/2026 10:22:58	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 3.215.400,00	08/10/2026 10:23:27	Intermediario
VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 3.217.200,00	08/10/2026 10:21:35	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 3.222.000,00	08/10/2026 10:20:18	Intermediario
~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.357/0001-81~~	~~R$ 3.249.033,60~~	~~08/10/2026 07:40:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 3.249.033,60	07/10/2026 17:16:01	Classificado
MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 3.249.033,60	07/10/2026 16:45:28	Classificado
~~SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA~~	~~24.327.852/0001-56~~	~~R$ 3.249.033,60~~	~~07/10/2026 16:43:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 3.249.033,60	07/10/2026 16:36:37	Classificado
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 3.249.033,60	07/10/2026 15:26:41	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 3.249.033,60	07/10/2026 15:22:39	Classificado
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 3.249.033,60	07/10/2026 14:59:19	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 3.249.033,60	06/10/2026 08:17:42	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 3.038.000,40
2º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 3.192.000,00
3º	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 3.200.000,00
4º	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 3.215.000,00
5º	VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 3.217.200,00
Empatado	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 3.249.033,60
Empatado	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 3.249.033,60
Empatado	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 3.249.033,60

PMSJP
FL.(S)
Nº 412
RÚBRICA:

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 38813	08/10/2026 09:34:56	Sr. Pregoeiro, a fim de evitar qualquer prejuizo na formulação dos lances, questionamentos: Qual a carga horária da diária dos itens do lote 02?
Sistema	08/10/2026 10:17:58	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/10/2026 10:18:44	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	08/10/2026 10:28:53	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	08/10/2026 11:14:27	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	08/10/2026 11:24:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	08/10/2026 11:24:49	A proposta do fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.038.000,60**.
Sistema	08/10/2026 15:07:49	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 3.038.000,40**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	08/10/2026 15:07:50	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário NELSON HORACIO MACEDO FONSECA no lote 1.
Sistema	08/10/2026 15:08:03	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo fornecedor ID 21474 no lote 1.
Sistema	14/10/2026 09:03:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA-41.523.619/0001-68** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA -41.523.619/0001-68** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$3.038.000,40**.
Sistema	14/10/2026 09:04:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/10/2026 09:04:58	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:06:14	O fornecedor **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:06:06	O fornecedor **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:14:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **INSTITUTO VIVER** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	19/10/2026 17:59:11	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_sao_joao_do_paraiso_1792443551.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/10/2026 14:24:51	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_fernandes_barbosa_e_fonseca_ltda_ass_1792689891.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/10/2026 10:23:25	O Recurso/Reconsideração do **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2026 10:24:02	O Recurso/Reconsideração do **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	27/10/2026 10:35:26	O Recurso/Reconsideração do **INSTITUTO VIVER** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.*.
Sistema	27/10/2026 10:36:54	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(5)
Nº 413
RÚBRICA:

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO VIVER	21851634000128	14/10/2026 09:04:58		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104	14/10/2026 09:06:14		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	14/10/2026 09:08:06		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17584	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11505498000160			R$ 688.428,96	Classificada	--
17083	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41523619000168			R$ 647.123,52	Classificada	--
71785	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104			R$ 688.428,96	Classificada	--
92139	INSTITUTO VIVER	21851634000128			R$ 688.428,96	Classificada	--
33416	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00107766000170			R$ 688.428,96	Classificada	--
94489	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13667864000103			R$ 688.428,96	Classificada	--
58174	SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156			R$ 688.428,96	Classificada	--
90273	MEDCOR SAUDE LTDA	24394354000126			R$ 688.428,96	Classificada	--
54937	VITAFOURMED LTDA	12363323000129			R$ 688.428,96	Classificada	--
39788	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21474357000181			R$ 688.428,96	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 518.979,84	08/10/2026 15:24:17	Readequado

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 518.979,96	08/10/2026 15:11:09	Readequado
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 518.980,00	08/10/2026 10:27:21	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 519.000,00	08/10/2026 10:25:30	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 620.000,00	08/10/2026 10:27:16	Intermediario
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 621.000,00	08/10/2026 10:25:02	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 623.000,00	08/10/2026 10:24:23	Manual
VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 624.000,00	08/10/2026 10:24:13	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 625.000,00	08/10/2026 10:24:04	Manual
VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 630.000,00	08/10/2026 10:23:49	Manual
VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 635.000,00	08/10/2026 10:23:35	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 638.000,00	08/10/2026 10:22:51	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 639.000,00	08/10/2026 10:22:29	Manual
VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 640.000,00	08/10/2026 10:21:56	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 647.023,52	08/10/2026 10:21:27	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 647.123,52	07/10/2026 13:46:06	Classificado
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 650.000,00	08/10/2026 10:24:54	Intermediario
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 675.000,00	08/10/2026 10:22:39	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 676.800,00	08/10/2026 10:25:07	Intermediario
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 680.000,00	08/10/2026 10:27:51	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 680.640,00	08/10/2026 10:23:40	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 683.520,00	08/10/2026 10:21:05	Intermediario
~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.357/0001-81~~	~~R$ 688.428,96~~	~~08/10/2026 07:40:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 688.428,96	07/10/2026 17:16:01	Classificado
MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 688.428,96	07/10/2026 16:45:28	Classificado
~~SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA~~	~~24.327.952/0001-50~~	~~R$ 688.428,96~~	~~07/10/2026 16:43:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 688.428,96	07/10/2026 16:36:37	Classificado

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 688.428,96	07/10/2026 15:26:41	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 688.428,96	07/10/2026 15:22:39	Classificado
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 688.428,96	07/10/2026 14:59:19	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 688.428,96	06/10/2026 08:17:42	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 518.979,84
2º	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 620.000,00
3º	VITAFOURMED LTDA	12.363.323/0001-29	R$ 624.000,00
4º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 676.800,00
5º	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 680.000,00
Empatado	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 688.428,96
Empatado	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 688.428,96
Empatado	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 688.428,96

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2026 10:17:58	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/10/2026 10:18:44	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	08/10/2026 10:28:53	A etapa de envio de lances do **LOTE 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	08/10/2026 10:31:00	A prorrogação automática do **LOTE 2** está encerrada.
Sistema	08/10/2026 11:14:27	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	08/10/2026 11:24:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	08/10/2026 11:24:49	A proposta do fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** do **LOTE - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$518.980,00.**
Sistema	08/10/2026 15:11:09	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 518.979,96.** Pelo próprio fornecedor.
Sistema	08/10/2026 15:11:10	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário NELSON HORACIO MACEDO FONSECA no lote 2.
Sistema	08/10/2026 15:11:26	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo fornecedor ID 17083 no lote 2.
Sistema	08/10/2026 15:24:17	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 518.979,84.** Pelo próprio fornecedor.

PMSJP
FL.(S)
Nº 416
RÚBRICA:

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2026 15:24:18	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário NÉLSON HORACIO MACEDO FONSECA no lote 2.
Sistema	08/10/2026 15:24:32	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo fornecedor ID 17083 no lote 2.
Sistema	14/10/2026 09:03:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA-41.523.619/0001-68** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA -41.523.619/0001-68** venceu o **LOTE -2** pelo valor de **R$518.979,84**.
Sistema	14/10/2026 09:04:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/10/2026 09:04:58	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:06:14	O fornecedor **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:08:06	O fornecedor **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:14:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **INSTITUTO VIVER** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	19/10/2026 17:59:11	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_sao_joao_do_paraiso_1792443551.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/10/2026 10:23:25	O Recurso/Reconsideração do **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	27/10/2026 10:24:02	O Recurso/Reconsideração do **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	27/10/2026 10:35:26	O Recurso/Reconsideração do **INSTITUTO VIVER** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.*.
Sistema	27/10/2026 10:36:54	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO VIVER	21851634000128	14/10/2026 09:04:58		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104	14/10/2026 09:06:14		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	14/10/2026 09:08:06		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

PMSJP
FL.(S)
Nº 413
RÚBRICA:

Lote 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54347	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11505498000160			R$ 99.114,24	Classificada	--
12031	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41523619000168			R$ 93.167,04	Classificada	--
32274	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104			R$ 99.114,24	Classificada	--
22958	INSTITUTO VIVER	21851634000128			R$ 99.114,24	Classificada	--
96707	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00107766000170			R$ 99.114,24	Classificada	--
60369	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13667864000103			R$ 99.114,24	Classificada	--
70467	SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156			R$ 99.114,24	Classificada	--
68115	MEDCOR SAUDE LTDA	24394354000126			R$ 99.114,24	Classificada	--
18247	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21474357000181			R$ 99.114,24	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 92.774,40	08/10/2026 15:34:00	Readequado
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 92.960,00	08/10/2026 10:59:27	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 92.970,00	08/10/2026 10:59:00	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 92.980,00	08/10/2026 10:57:02	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 92.990,00	08/10/2026 10:56:35	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.007,00	08/10/2026 10:55:19	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 93.017,00	08/10/2026 10:53:46	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.027,19	08/10/2026 10:52:33	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 93.037,19	08/10/2026 10:51:28	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.047,99	08/10/2026 10:49:44	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 93.057,99	08/10/2026 10:48:34	Manual

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.067,99	08/10/2026 10:47:05	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 93.077,99	08/10/2026 10:47:00	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.087,99	08/10/2026 10:45:04	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.097,99	08/10/2026 10:44:28	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 93.107,99	08/10/2026 10:43:56	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.117,99	08/10/2026 10:42:14	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 93.127,99	08/10/2026 10:41:38	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.147,00	08/10/2026 10:34:03	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 93.157,00	08/10/2026 10:32:43	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 93.167,04	07/10/2026 13:46:06	Classificado
~~PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA~~	~~11.505.498/0001-60~~	~~R$ 94.080,00~~	~~08/10/2026 10:30:29~~	~~Lance Excluído~~
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 96.000,00	08/10/2026 10:30:44	Intermediario
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 99.104,24	08/10/2026 10:51:52	Intermediario
~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.357/0001-81~~	~~R$ 99.114,24~~	~~08/10/2026 07:40:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 99.114,24	07/10/2026 16:45:28	Classificado
~~SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA~~	~~24.327.852/0001-56~~	~~R$ 99.114,24~~	~~07/10/2026 16:43:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 99.114,24	07/10/2026 16:36:37	Classificado
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 99.114,24	07/10/2026 15:26:41	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 99.114,24	07/10/2026 15:22:39	Classificado
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 99.114,24	07/10/2026 14:59:19	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 99.114,24	06/10/2026 08:17:42	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 92.774,40
2º	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 92.970,00
3º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 96.000,00

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4°	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 99.104,24
Empatado	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 99.114,24
Empatado	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 99.114,24
Empatado	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 99.114,24

PMSJP
FL.(S)
Nº 419
RÚBRICA:

Mensagens

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2026 10:17:58	O **LOTE 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/10/2026 10:29:47	O **LOTE 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	08/10/2026 10:39:58	A etapa de envio de lances do **LOTE 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	08/10/2026 10:41:10	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 54347** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 94.080,00.** Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
Sistema	08/10/2026 10:41:26	Fornecedor: **54347**, seu lance no valor de **R$ 94.080,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo** de solicitação do **Fornecedor.!**
Sistema	08/10/2026 10:41:27	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
Sistema	08/10/2026 11:01:37	A prorrogação automática do **LOTE 3** está encerrada.
Sistema	08/10/2026 11:14:27	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	08/10/2026 11:24:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	08/10/2026 11:24:49	A proposta do fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** do **LOTE - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$92.960,00.**
Sistema	08/10/2026 15:34:00	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 92.774,40.** Pelo próprio fornecedor.
Sistema	08/10/2026 15:34:01	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário NELSON HORACIO MACEDO FONSECA no lote 3.
Sistema	08/10/2026 15:34:15	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo fornecedor ID 12031 no lote 3.
Sistema	14/10/2026 09:03:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA-41.523.619/0001-68** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA -41.523.619/0001-68** venceu o **LOTE -3** pelo valor de **R$92.774,40.**
Sistema	14/10/2026 09:04:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/10/2026 09:04:58	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:06:14	O fornecedor **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:08:06	O fornecedor **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:14:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **INSTITUTO VIVER** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026.**

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026**.
Sistema	19/10/2026 17:59:11	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_sao_joao_do_paraiso_1792443551.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluido pelo fornecedor.
Sistema	27/10/2026 10:23:25	O Recurso/Reconsideração do **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	27/10/2026 10:24:02	O Recurso/Reconsideração do **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	27/10/2026 10:35:26	O Recurso/Reconsideração do **INSTITUTO VIVER** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.*.
Sistema	27/10/2026 10:36:54	A disputa do **LOTE 3** está encerrada. **Despacho: .**

PMSJP
FL.(S)
Nº 420
RÚBRICA:

Recursos

Recursos do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO VIVER	21851634000128	14/10/2026 09:04:58		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104	14/10/2026 09:06:14		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	14/10/2026 09:08:06		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Lote 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91459	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11505498000160			R$ 2.587.554,00	Classificada	--
80819	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41523619000168			R$ 2.432.316,00	Classificada	--
92151	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104			R$ 2.587.554,00	Classificada	--
67282	INSTITUTO VIVER	21851634000128			R$ 2.587.554,00	Classificada	--
29810	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00107766000170			R$ 2.587.554,00	Classificada	--
88726	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13667864000103			R$ 2.587.554,00	Classificada	--
11242	MEDCOR SAUDE LTDA	24394354000126			R$ 2.587.554,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86230	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21474357000181			R$ 2.587.554,00	Classificada	--

PMSJP
FL.(5)
Nº 421
RÚBRICA:

Lances

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.259.990,00	08/10/2026 11:11:37	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.260.000,00	08/10/2026 11:00:51	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.270.980,00	08/10/2026 11:00:12	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.280.000,00	08/10/2026 10:58:15	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.289.990,00	08/10/2026 10:57:35	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.290.000,00	08/10/2026 10:56:02	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.299.900,00	08/10/2026 10:55:40	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.300.000,00	08/10/2026 10:54:08	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.304.990,00	08/10/2026 10:53:54	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.305.000,00	08/10/2026 10:52:57	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.314.980,00	08/10/2026 10:52:44	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.315.000,00	08/10/2026 10:51:43	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.324.990,00	08/10/2026 10:51:13	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.325.000,00	08/10/2026 10:50:39	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.334.970,00	08/10/2026 10:50:49	Intermediario
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.334.980,00	08/10/2026 10:50:17	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.334.990,00	08/10/2026 10:50:11	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.335.000,00	08/10/2026 10:49:24	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.339.990,00	08/10/2026 10:49:08	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.340.000,00	08/10/2026 10:47:57	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.349.980,00	08/10/2026 10:47:58	Intermediario
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.349.990,00	08/10/2026 10:47:41	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.350.000,00	08/10/2026 10:47:08	Manual

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.359.990,00	08/10/2026 10:46:53	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.360.000,00	08/10/2026 10:46:26	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.374.980,00	08/10/2026 10:45:52	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.374.990,00	08/10/2026 10:45:34	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.375.000,00	08/10/2026 10:44:43	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.379.990,00	08/10/2026 10:44:21	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.380.000,00	08/10/2026 10:43:10	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.384.990,00	08/10/2026 10:42:53	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.385.000,00	08/10/2026 10:42:27	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.389.980,00	08/10/2026 10:43:03	Intermediario
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.389.990,00	08/10/2026 10:41:46	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.390.000,00	08/10/2026 10:39:49	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.394.980,00	08/10/2026 10:40:35	Intermediario
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.394.990,00	08/10/2026 10:39:13	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.395.000,00	08/10/2026 10:38:38	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.397.990,00	08/10/2026 10:38:26	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.398.000,00	08/10/2026 10:37:39	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.399.980,00	08/10/2026 10:37:48	Intermediario
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.399.990,00	08/10/2026 10:36:12	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.400.000,00	08/10/2026 10:35:37	Manual
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.409.970,00	08/10/2026 10:35:36	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.409.990,00	08/10/2026 10:34:48	Manual
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.410.000,00	08/10/2026 10:33:31	Manual
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.432.316,00	07/10/2026 13:46:06	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 2.481.000,00	08/10/2026 10:51:40	Intermediario
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 2.514.000,00	08/10/2026 10:32:07	Intermediario
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 2.587.544,00	08/10/2026 10:51:35	Intermediario

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA~~	~~21.474.357/0001-81~~	~~R$ 2.587.554,00~~	~~08/10/2026 07:40:22~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 2.587.554,00	07/10/2026 16:45:28	Classificado
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 2.587.554,00	07/10/2026 16:36:37	Classificado
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.587.554,00	07/10/2026 15:26:41	Classificado
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 2.587.554,00	07/10/2026 15:22:39	Classificado
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.587.554,00	07/10/2026 14:59:19	Classificado
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 2.587.554,00	06/10/2026 08:17:42	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA	41.523.619/0001-68	R$ 2.259.990,00
2º	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R$ 2.260.000,00
3º	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R$ 2.270.980,00
4º	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	R$ 2.481.000,00
5º	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R$ 2.587.544,00
Empatado	SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A	13.667.864/0001-03	R$ 2.587.554,00
Empatado	MEDCOR SAUDE LTDA	24.394.354/0001-26	R$ 2.587.554,00

Mensagens

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2026 10:17:58	O **LOTE 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/10/2026 10:31:18	O **LOTE 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	08/10/2026 10:41:26	A etapa de envio de lances do **LOTE 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	08/10/2026 11:03:00	A prorrogação automática do **LOTE 4** está encerrada.
Sistema	08/10/2026 11:03:01	**ID: 80819 - Data Prop.: 07/10/2026 13:46:06** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	08/10/2026 11:08:01	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **LOTE 4**.
Sistema	08/10/2026 11:14:27	O **LOTE 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	08/10/2026 11:24:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	08/10/2026 11:24:30	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.

PMSJP
FL.(S)
Nº 424
RÚBRICA:

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2026 11:24:49	A proposta do fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** do **LOTE - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.259.990,00.**
Sistema	08/10/2026 11:24:50	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
Sistema	14/10/2026 09:03:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA-41.523.619/0001-68** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA -41.523.619/0001-68** venceu o **LOTE -4** pelo valor de **R$2.259.990,00.**
Sistema	14/10/2026 09:04:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/10/2026 09:04:58	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:06:14	O fornecedor **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:14:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **INSTITUTO VIVER** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026.**
Sistema	14/10/2026 09:19:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *SENHORES LICITANTES DIANTE DOS PEDIDO DE INTENÇÕES RECURSAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERMINAR O PRAZO DAS CONTRARRAZÕES E SÓ ENTÃO SERÁ DIVULGADO UM AVISO DE REABERTURA NO SISTEMA E NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMEM.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **19/10/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/10/2026.**
Sistema	19/10/2026 17:59:11	O fornecedor **INSTITUTO VIVER** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_sao_joao_do_paraiso_1792443551.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/10/2026 10:24:02	O Recurso/Reconsideração do **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.
Sistema	27/10/2026 10:35:26	O Recurso/Reconsideração do **INSTITUTO VIVER** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.*.
Sistema	27/10/2026 10:36:54	A disputa do **LOTE 4** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO VIVER	21851634000128	14/10/2026 09:04:58		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa INSTITUTO VIVER CNPJ nº 21.851.634/0001-28, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37092326000104	14/10/2026 09:06:14		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2026 10:43:13	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_sobre_o_pedido_de_impugnacao_1791380593.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	08/10/2026 09:01:36	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 028/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Condutor	08/10/2026 09:02:42	neste momento iremos analisar as garantias das propostas senhores aguardem um momento ok
Sistema	08/10/2026 09:17:26	**Despacho. Fornecedor: 41832**, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: **POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL: 5.8. GARANTIA DA PROPOSTA 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação. 5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.**
Sistema	08/10/2026 09:34:20	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Condutor	08/10/2026 09:34:53	SENHORES ESTAMOS ANALIZANDO AS APOLICES FIQUEM ATENTOS AO CHAT
Condutor	08/10/2026 09:41:44	Sr. licitante diante da pergunta neste momento iremos solicitar a informação ao setor responsável e antes da abertura dos lances encaminharemos no chat a informação
Condutor	08/10/2026 09:49:44	"Prezado Licitante, em resposta ao seu questionamento, informamos que a carga horária da diária para os itens do LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS é de 8 (oito) horas diárias. O horário de atendimento programado será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00."
Condutor	08/10/2026 10:06:43	aguardem um momento senhores
Sistema	08/10/2026 10:16:58	**Despacho. Fornecedor: 67466**, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: **Após análise minuciosa, verificou o descumprimento do item abaixo: ITEM: 5.8.1 do Edital: "5.8.1 Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação." RELATÓRIO Dentre as opções de recolhimento da garantia a empresa optou por apresentar uma apólice de seguro emitido pela seguradora JUNTO SEGUROS. Registra-se, que a apólice de seguros deve possuir alguns requisitos essenciais para ser aceita, são eles: • Registro na SUSEP: Deve conter o número de registro válido na Superintendência de Seguros Privados. • Autenticidade Digital: Possibilitar a verificação online no site da seguradora ou da SUSEP. • Identificação das Partes: Indicar corretamente o Tomador (licitante) e o Segurado (órgão público). • Valor Adequado: Respeitar o limite máximo de até 1% do valor estimado da contratação. • Prazo de Vigência: Atender ao período mínimo estipulado no edital da licitação (ex: 90 ou 180 dias). • Cobertura Específica: Garantir a indenização caso o vencedor desista de assinar o contrato. Ocorre que a empresa apresentou apenas uma "Minuta" sem número de registro na SUSEP, sem autenticação digital, trazendo ainda uma tarja com a seguinte informação "ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL". Portanto, claramente uma minuta. DECISÃO Conforme já explanado acima, decido por declarar a empresa SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, tem sua Proposta de Preços DECLASSIFICADA.**
Sistema	08/10/2026 10:17:33	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pe_028_2026_julg_prop_soul_1791465450.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Condutor	08/10/2026 10:18:04	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances
Sistema	08/10/2026 10:18:44	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2** às **10:18:44**
Sistema	08/10/2026 10:26:33	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **EXCLUIR** o arquivo pe_028_2026_julg_prop_soul_1791465450.pdf do processo.
ema	08/10/2026 10:26:43	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pe_028_2026_julg_prop_soul_1791466003.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	08/10/2026 10:29:47	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **3** às **10:29:47**
Sistema	08/10/2026 10:31:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **4** às **10:31:18**
Sistema	08/10/2026 11:08:33	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 4, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	08/10/2026 11:11:37	O fornecedor FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	08/10/2026 11:13:34	O prazo para o fornecedor FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA cobrir o lance do LOTE 4, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
Condutor	08/10/2026 11:14:20	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Condutor	08/10/2026 11:30:12	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pelas duas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Condutor	08/10/2026 11:30:28	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/10/2026 **11:30:00hs** até o dia **08/10/2026 13:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 425
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	08/10/2026 11:31:56	Lembrando ainda que o Fornecedor deve apresentar a Proposta Readequada de acordo com a planilha do Termo de Referencia no item 10.1
Condutor	08/10/2026 12:35:09	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 14:30hs de hoje, lembrando que a suspensão não interfere no envio das propostas nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	08/10/2026 13:26:50	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** acabou de **ENVIAR** solicitacao_prazo_docx_1791476810.pdf no proposta final.
Sistema	08/10/2026 13:26:59	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** acabou de **EXCLUIR** solicitacao_prazo_docx_1791476810.pdf da proposta final.
Sistema	08/10/2026 13:27:21	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** acabou de **ENVIAR** solicitacao_prazo_docx_assinado_1791476841.pdf no proposta final.
Sistema	08/10/2026 13:30:01	O prazo para o fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Condutor	08/10/2026 14:31:48	boa tarde senhores licitantes
Condutor	08/10/2026 14:35:01	dando continuidade
Condutor	08/10/2026 14:35:49	COMUNICADO DO PREGOEIRO – DEFERIMENTO DE PRAZO Pregão Eletrônico nº 028/2026 (Processo: 2026.05.22.0004-PMSJP) Senhores Licitantes, informo que DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo tempestivo apresentado pela empresa arrematante FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA (CNPJ: 41.523.619/0001-68). Com fundamento no item 6.20.5 do Edital e nos princípios da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, fica concedido o novo prazo de mais 02 (duas) horas (por igual período), contados a partir da reabertura do cronômetro no sistema, para o envio da proposta comercial readequada e da respectiva planilha de custos. O sistema já está parametrizado com o novo prazo. Favor providenciar o envio dentro do período estipulado.
Condutor	08/10/2026 14:36:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/10/2026 **14:36:00hs** até o dia **08/10/2026 16:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA.
Sistema	08/10/2026 16:05:42	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_adequada_assinado_1791486342.pdf no proposta final.
Condutor	08/10/2026 16:10:05	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 14:30hs de AMANHÃ, lembrando que a suspensão não interfere no envio da proposta nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	08/10/2026 16:10:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 14:30hs de AMANHÃ. A **REABERTURA** será no dia 09/10/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/10/2026 16:36:01	O prazo para o fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	09/10/2026 10:26:24	AVISO DE ADIAMENTO Sr(s). Fornecedor(es), BOM DIA A TODOS, **Sr(s). Fornecedor(es), informamos que a suspensão do Processo nº 028/2026 foi PRORROGADA.** A reabertura da sessão pública, que estava prevista para hoje (09/10), às 14:30h, ocorrerá na próxima **terça-feira, dia 13/10/2026, às 14:30h (horário de Brasília)**. **Motivo:** Necessidade de conclusão de serviços internos urgentes por parte da equipe de apoio/CPL. Ficam todos os interessados desde já devidamente **NOTIFICADOS**. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/10/2026 14:32:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PMSJP
FL.(S)
Nº 426
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	13/10/2026 14:32:50	Senhores Licitantes, Boa Tarde
Condutor	13/10/2026 14:33:04	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL
Condutor	13/10/2026 14:33:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/10/2026 14:33:00hs** até o dia **13/10/2026 16:33:00hs** para o(s) fornecedor(es): FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA.
Sistema	13/10/2026 15:03:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **LIBERADO** para vencedores !
Sistema	13/10/2026 15:09:00	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1791914939.rar no habilitanet.
Condutor	13/10/2026 15:30:16	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 09:00hs de AMANHÃ, lembrando que a suspensão não interfere no envio da Documentação de habilitação e nem a exclusão e reenvio desde que seja dentro do prazo concedido no sistema, nos campos próprios do sistema ok ficando aberto o prazo até terminar o tempo concedido
Sistema	13/10/2026 15:30:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 09:00hs de AMANHÃ. A **REABERTURA** será no dia 14/10/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
ema	13/10/2026 15:45:35	O fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_venc_10_11_2026_1791917135.pdf no habilitanet.
Sistema	13/10/2026 16:33:01	O prazo para o fornecedor **FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	14/10/2026 09:02:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	14/10/2026 09:02:47	BOM DIA A TODOSO SENHORES LICITANTES
Condutor	14/10/2026 09:11:02	TODOS*
Condutor	14/10/2026 09:21:54	esta sessão fica suspensa até dia 23/10/2026 as 09:00hs e retornaremos somente para conferir se houve ou não razões se o fornecedor anexar seguiremos com os prazos e se não enviar encerraremos a cessão no termino das contrarrazões, tenham todos um bom dia
Sistema	14/10/2026 09:23:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: esta sessão fica suspensa até dia 23/10/2026 as 09:00hs. A **REABERTURA** será no dia 23/10/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/10/2026 14:32:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/10/2026 14:33:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: para analise dos recursos. A **REABERTURA** será no dia 23/10/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PMSJP
FL.(S)
Nº 427
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2026 11:50:09	AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.22.0004-PMSJP

A **Prefeitura Municipal** de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA,

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br (http://www.licitanet.com.br/) no dia **27/10/2026** às 10:00, **com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das empresas.**

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 23 de outubro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/10/2026 10:01:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	27/10/2026 10:02:29	bom dia a todos senhores licitantes aguardem um momento pois ainda estou aguardando o despacho da autoridade competente
Condutor	27/10/2026 10:36:32	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

Logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PMSJP
FL.(5)
Nº 429
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.22.0004-PMSJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 referente à *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA - 41.523.619/0001-68

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80.246,70	R$ 962.960,4000	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60	R$ 40.525,20
Descrição: Médico Clínico Geral Plantão 24 horas										
1	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 134.745,00	R$ 1.616.940,0000	R$ 139.212,25	R$ 1.670.547,00	R$ 53.607,00
Descrição: Cirurgião Geral Plantão 24 horas										
1	3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38.175,00	R$ 458.100,0000	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00	R$ 116.901,00
Descrição: Anestesiologia - Plantão 24 horas										
2	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.579,16	R$ 90.949,9200	R$ 10.053,76	R$ 120.645,12	R$ 29.695,20
Descrição: Especialista Pediatria										
2	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.226,88	R$ 74.722,5600	R$ 8.260,00	R$ 99.120,00	R$ 24.397,44
Descrição: Especialista Ginecologista										
2	3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.680,76	R$ 80.169,1200	R$ 8.862,08	R$ 106.344,96	R$ 26.175,84
Descrição: Especialista Psiquiatria										
2	4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.340,24	R$ 88.082,8800	R$ 9.736,88	R$ 116.842,56	R$ 28.759,68
Descrição: Especialista Dermatologia										
2	5	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.776,52	R$ 93.318,2400	R$ 10.315,56	R$ 123.786,72	R$ 30.468,48
Descrição: Especialista Cardiologia										
2	6	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.644,76	R$ 91.737,1200	R$ 10.140,80	R$ 121.689,60	R$ 29.952,48
Descrição: Especialista Ortopedista										
3	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.997,20	R$ 47.966,4000	R$ 4.261,36	R$ 51.136,32	R$ 3.169,92
Descrição: Terapia Ocupacional										
3	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.734,00	R$ 44.808,0000	R$ 3.998,16	R$ 47.977,92	R$ 3.169,92
Descrição: Fonoaudiólogo										
4	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55.438,58	R$ 665.262,9600	R$ 63.472,50	R$ 761.670,00	R$ 96.407,04

PMSJP
FL. (59
Nº 430
RÚBRICA:

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	con. R$
Descrição: Exame Ultrassonografia										
4	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45.012,42	R$ 540.149,0400	R$ 51.537,00	R$ 618.444,00	R$ 78.294,96
Descrição: Exame Endoscopia										
4	3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.348,17	R$ 160.178,0400	R$ 15.283,00	R$ 183.396,00	R$ 23.217,96
Descrição: Exame Colposcopia										
4	4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43.233,30	R$ 518.799,6000	R$ 49.500,00	R$ 594.000,00	R$ 75.200,40
Descrição: Exame Ecocardiograma										
4	5	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.610,19	R$ 163.322,2800	R$ 15.583,00	R$ 186.996,00	R$ 23.673,72
Descrição: MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)										
4	6	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.689,84	R$ 212.278,0800	R$ 20.254,00	R$ 243.048,00	R$ 30.769,92
Descrição: Holter										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	10,7846 %	R$
5.909.744,64	6.624.130,80		714.386,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.909.744,64	R$ 6.624.130,80	10,7846 %	714.386,16

São João do Paraíso-MA, 27 de Outubro de 2026

Marisa E. D. Franca
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

Assine aqui

Logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 431
RÚBRICA:

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.22.0004-PMSJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.*

Fornecedor : FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA - 41.523.619/0001-68

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80.246,70	R$ 962.960,40	R$ 83.623,80	R$ 1.003.485,60	--	R$ 3.377,10
Descrição: Médico Clínico Geral Plantão 24 horas										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 134.745,00	R$ 1.616.940,00	R$ 139.212,25	R$ 1.670.547,00	--	R$ 4.467,25
Descrição: Cirurgião Geral Plantão 24 horas										
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38.175,00	R$ 458.100,00	R$ 47.916,75	R$ 575.001,00	--	R$ 9.741,75
Descrição: Anestesiologia - Plantão 24 horas										
								Subtotal Lote R$ 3.038.000,40		
2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.579,16	R$ 90.949,92	R$ 10.053,76	R$ 120.645,12	--	R$ 2.474,00
Descrição: Especialista Pediatria										
2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.226,88	R$ 74.722,56	R$ 8.260,00	R$ 99.120,00	--	R$ 2.033,12
Descrição: Especialista Ginecologista										
2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.680,76	R$ 80.169,12	R$ 8.862,08	R$ 106.344,96	--	R$ 2.181,32
Descrição: Especialista Psiquiatria										
2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.340,24	R$ 88.082,88	R$ 9.736,88	R$ 116.842,56	--	R$ 2.396,64
Descrição: Especialista Dermatologia										
2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.776,52	R$ 93.318,24	R$ 10.315,56	R$ 123.786,72	--	R$ 2.539,04
Descrição: Especialista Cardiologia										
2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.644,76	R$ 91.737,12	R$ 10.140,80	R$ 121.689,60	--	R$ 2.496,04
Descrição: Especialista Ortopedista										
								Subtotal Lote R$ 518.979,84		
3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.997,20	R$ 47.966,40	R$ 4.261,36	R$ 51.136,32	--	R$ 264,16
						Subtotal Adjudicado R$ 5.909.744,64		**Subtotal Orçado: R$ 6.624.130,80**	**10,7846 %**	**R$ 714.386,16**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Terapia Ocupacional										
3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.734,00	R$ 44.808,00	R$ 3.998,16	R$ 47.977,92		R$ 264,16
Descrição: Fonoaudiólogo										
								Subtotal Lote R$ 92.774,40		
4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55.438,58	R$ 665.262,96	R$ 63.472,50	R$ 761.670,00	--	R$ 8.033,92
Descrição: Exame Ultrassonografia										
4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45.012,42	R$ 540.149,04	R$ 51.537,00	R$ 618.444,00	--	R$ 6.524,58
Descrição: Exame Endoscopia										
4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.348,17	R$ 160.178,04	R$ 15.283,00	R$ 183.396,00	--	R$ 1.934,83
Descrição: Exame Colposcopia										
4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43.233,30	R$ 518.799,60	R$ 49.500,00	R$ 594.000,00	--	R$ 6.266,70
Descrição: Exame Ecocardiograma										
4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.610,19	R$ 163.322,28	R$ 15.583,00	R$ 186.996,00	--	R$ 1.972,81
Descrição: MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)										
4	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.689,84	R$ 212.278,08	R$ 20.254,00	R$ 243.048,00	--	R$ 2.564,16
Descrição: Holter										
								Subtotal Lote R$ 2.259.990,00		
						Subtotal Adjudicado R$ 5.909.744,64		**Subtotal Orçado: R$ 6.624.130,80**	**10,7846 %**	**R$ 714.386,16**

PMSJP
FL.(S)
Nº 432
RÚBRICA:

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.909.744,64	R$ 6.624.130,80	10,7846 %	714.386,16

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 27 de Outubro de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

Assine aqui

Art. 9º. As práticas pedagógicas deverão privilegiar metodologias ativas, projetos comunitários de pesquisa, laboratórios, clubes de leitura e oficinas artísticas.
Art. 10. A avaliação do rendimento escolar e do desenvolvimento do estudante assumirá caráter formativo, contínuo e processual, utilizando instrumentos diversificados como portfólios, relatórios individuais e processos de autoavaliação participativa, vedados critérios excludentes.

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE PESSOAL E DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 11. O atendimento pedagógico na jornada ampliada será garantido prioritariamente por profissionais docentes e de apoio integrantes do quadro de funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino, com formação adequada e lotação regular.
Art. 12. O Município poderá firmar termos de parceria ou cooperação técnica com instituições idôneas e profissionais de notório saber em esporte, arte, tecnologia e demais diciplinas, desde que sua atuação tenha caráter estritamente complementar, não substitua as funções típicas do magistério e esteja integrada ao PPP escolar.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO, DO PLANO DE EXPANSÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 13. A expansão de matrículas será orientada pelo Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado pela SEMED com cooperação deste Conselho e do CACS-Fundeb, em conformidade com o art. 212-A, XV, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 135/2024).
Art. 14. O Conselho Municipal de Educação, de forma articulada com a SEMED, o CACS-Fundeb e o Fórum Municipal de Educação, estruturarão o Sistema de Monitoramento da Educação Integral, emitindo pareceres técnicos bienais sobre a qualidade e a expansão física da oferta.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 15. As unidades escolares que já ofertam jornada ampliada terão que atualizar após a publicação desta Resolução, os seus Projetos Político-Pedagógicos e matrizes curriculares à validação da SEMED.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições locais em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2026.

Iranilde Rodrigues Silva Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Alexandra da Silva Milhomem
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Plenário do Conselho Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA.

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 46e508e84270294e0a83f231635fec33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2026.05.22.0004-PMSJP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosmédicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João doParaíso/MA. Empresa vencedora dos Lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total: R$ 5.909.744,64. FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA - 41.523.619/0001-68.
São João do Paraíso-MA , 27 de Outubro de 2026
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

PMSJP
FL.(S)
Nº 433
RÚBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 88d2c5cb320cafda6f6b8ab3b156c369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil especializada em Execução de obras e serviços, para Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, na Zona Urbana do Município de São João do Sóter/MA;

Processo Administrativo n0 386/2026;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.125.738/0001-03
Endereço: Praça do Panteon, nº 551, bairro Centro, Caxias – MA
FONE/FAX: 99 98430-2549
Representante legal: Thiago Ferreira Barros
CPF: 043.111.333-59 / **RG nº** 0168270020015 – SSP/MA
Valor global: R$ 2.499.008,27 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oito reais e vinte e sete centavos).

São joão do Sóter – MA, em 16 de outubro de 2026

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 36f00a64d56eab650a2e93b2108cedda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.386/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI, CNPJ - 01.612.628/0001-00. Contratada: CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

PMSJP
FL.(5)
Nº 1424
RÚBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.28/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 028/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.22.0004

OBJETO:
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 5.909.744,64 (cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA
INICIAL: 28 de outubro de 2026
FINAL: 28 de outubro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, CNPJ nº 41.523.619/0001-68
Travessa Carolina, 150, Centro, Porto Franco, Maranhão
fbfmedica@hotmai.com, (99) 981172062
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca, CPF nº 510.228.692-72

PREÂMBULO

Aos 28 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 028/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no

PMSJP
FL.(5)
Nº 436
RUBRICA:

Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 007/2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PMSJP
FL.(5)
Nº 439
RÚBRICA:

6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal 007/2023.

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
9.2 – Compete especificamente ao órgão gerenciador:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.3 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.3.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.3.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.3.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.4 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.4.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.5 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.6 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.7 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.8 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.9 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Cirurgião Geral Plantão 24 horas	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 134.745,00	R$ 1.616.940,00
1	Anestesiologia - Plantão 24 horas	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 38.175,00	R$ 458.100,00
1	Médico Clínico Geral Plantão 24 horas	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 80.246,70	R$ 962.960,40
Subtotal Lote						**R$ 3.038.000,40**

Lote	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Especialista Ortopedista	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 7.644,76	R$ 91.737,12
2	Especialista Cardiologia	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 7.776,52	R$ 93.318,24
2	Especialista Dermatologia	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 7.340,24	R$ 88.082,88
2	Especialista Psiquiatria	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 6.680,76	R$ 80.169,12
2	Especialista Ginecologista	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 6.226,88	R$ 74.722,56
2	Especialista Pediatria	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 7.579,16	R$ 90.949,92
Subtotal Lote						**R$ 518.979,84**

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Terapia Ocupacional	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 3.997,20	R$ 47.966,40
3	Fonoaudiólogo	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 3.734,00	R$ 44.808,00
Subtotal Lote						**R$ 92.774,40**

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Exame Ultrassonografia	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 55.438,58	R$ 665.262,96
4	Exame Endoscopia	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 45.012,42	R$ 540.149,04
4	Exame Colposcopia	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 13.348,17	R$ 160.178,04
4	Exame Ecocardiograma	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 43.233,30	R$ 518.799,60
4	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 13.610,19	R$ 163.322,28
4	Holter	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 17.689,84	R$ 212.278,08
Subtotal Lote						**R$ 2.259.990,00**

Valor Total	**R$ 5.909.744,64**

São João do Paraíso – MA, 28 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA BENEFICIÁRIA

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA:51022869272
Assinado de forma digital por LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA:51022869272
Dados: 2026.10.28 13:36:07 -03'00'

LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA
Representante Legal
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA
CNPJ Nº 41.523.619/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.28/2026
LEI 14.133/2021

PMSJP
FL.(S)
Nº 442
RÚBRICA:

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 028/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.22.0004

OBJETO:
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 5.909.744,64 (cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA
INICIAL: 28 de outubro de 2026
FINAL: 28 de outubro de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA, CNPJ nº 41.523.619/0001-68
Travessa Carolina, 150, Centro, Porto Franco, Maranhão
fbfmedica@hotmai.com, (99) 981172062
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca, CPF nº 510.228.692-72

PREÂMBULO
Aos 28 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 028/2026, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, realização de exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: PMSJP FL.(5) Nº 443 RÚBRICA:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(5)
Nº 444
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 007/2023; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do

cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

9.2 – Compete especificamente ao órgão gerenciador:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

PMSJP
FL.(S)
Nº 445
RÚBRICA:

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.3 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.3.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.3.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.3.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.4 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.4.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.5 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.6 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.7 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.8 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.9 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Médico Clínico Geral Plantão 24 horas	PLANTÃO	360	R$ 2.674,89	R$ 962.960,40
2	Cirurgião Geral Plantão 24 horas	PLANTÃO	300	R$ 5.389,80	R$ 1.616.940,00
3	Anestesiologia - Plantão 24 horas	PLANTÃO	300	R$ 1.527,00	R$ 458.100,00
Valor Total do Lote				**R$ 3.038.000,40**	

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Especialista Pediatria	DIÁRIA	48	R$ 1.894,79	R$ 90.949,92
5	Especialista Ginecologista	DIÁRIA	48	R$ 1.556,72	R$ 74.722,56
6	Especialista Psiquiatria	DIÁRIA	48	R$ 1.670,19	R$ 80.169,12
7	Especialista Dermatologia	DIÁRIA	48	R$ 1.835,06	R$ 88.082,88
8	Especialista Cardiologia	DIÁRIA	48	R$ 1.944,13	R$ 93.318,24
9	Especialista Ortopedista	DIÁRIA	48	R$ 1.911,19	R$ 91.737,12
Valor Total do Lote				**R$ 518.979,84**	

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Terapia Ocupacional	DIÁRIA	96	R$ 499,65	R$ 47.966,40
11	Fonoaudiólogo	DIÁRIA	96	R$ 466,75	R$ 44.808,00
Valor Total do Lote				**R$ 92.774,40**	

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Exame Ultrassonografia	SERVIÇO	3.000	R$ 221,75	R$ 665.250,00
13	Exame Endoscopia	SERVIÇO	1.200	R$ 450,12	R$ 540.144,00

14	Exame Colposcopia	SERVIÇO	1.200	R$ 133,48	R$ 160.176,00	
15	Exame Ecocardiograma	SERVIÇO	1.800	R$ 288,22	R$ 518.796,00	
16	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	SERVIÇO	1.200	R$ 136,10	R$ 163.320,00	
17	Holter	SERVIÇO	1.200	R$ 176,90	R$ 212.280,00	
	Valor Total do Lote			**R$ 2.259.966,00**		
	Valor Total			**R$ 5.909.720,64**		

PMSJP
FL.(S)
Nº 446
RÚBRICA:

São João do Paraíso - MA, 28 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	**LOANMY FERNANDES BARBOSA FONSECA** Representante Legal FERNANDES BARBOSA & FONSECA LTDA CNPJ Nº 41.523.619/0001-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b5cc9f577f45d38b4a514e6c8a5105f

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/SAAE/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/SAAE/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECOMPOSIÇÃO Nº 001/2026

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E A EMPRESA CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DEVIDO À ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA, COM ESTEIO NO ART. 124, II, 'D', DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA (SAAE)**, inscrito no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, com sede na Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MINI POSTO PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.202.717/0001-77, com sede na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, 70, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDILBERTO AGUIAR DA SILVA, CPF nº 722.579.893-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal ao final assinado, têm entre si justo e avençado celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer a relação econômico-financeira inicial do Contrato Administrativo nº 05/SAAE/2025, mediante a **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (REVISÃO)** dos itens remanescentes de combustíveis e derivados fornecidos pela Contratada, face à ocorrência de flutuação e elevação imprevisível de mercado na bomba varejista, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

1. Em decorrência do realinhamento econômico, os preços unitários dos itens contratuais que sofreram o impacto exógeno ficam alterados e fixados nos estritos valores descritos na tabela abaixo, os quais se encontram comprovadamente compatíveis com a pesquisa de mercado atualizada realizada em 26/10/2026:

Item	Descrição / Produto	Preço Anterior (Aditivo Ant.)	Novo Preço Realinhado	Variação (R$)
01	Gasolina Comum	R$ 6,78	**R$ 6,85**	+ R$ 0,07
02	Óleo Diesel S500	R$ 6,59	**R$ 7,70**	+ R$ 1,11
03	Óleo Lubrificante Mobil	R$ 30,65	**R$ 45,00**	+ R$ 14,35
04	Estopa Branca 150g	R$ 7,15	**R$ 8,00**	+ R$ 0,85

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO

- O acréscimo financeiro decorrente desta recomposição pontual sobre o saldo remanescente do pacto é de **R$ 1.765,75 (Um mil,**